

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

DIRETORIA GERAL
ATO DA MESA Nº 01/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE ACARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal, cumulado com o art. 58, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.025, de 06 de novembro de 2015, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Acari.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Acari/RN realizou Processo Seletivo Simplificado, cuja homologação se deu em 29 de dezembro de 2015, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, tudo conforme Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o representante do Ministério Público.

CONSIDERANDO que, conforme Edital de Convocação, foram admitidas 02 (duas) auxiliares de serviços gerais.

CONSIDERANDO que, no decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, foi realizado concurso público para provimento de cargos públicos junto à Prefeitura Municipal de Acari/RN e à Câmara Municipal de Acari/RN, deflagrado pelo Edital nº 001/2016.

CONSIDERANDO que tramita no Tribunal de Contas do Estado o processo sob o nº 009449/2016, por meio do qual foi determinada a suspensão imediata dos efeitos do certame, conforme acórdão nº 272/2016.

CONSIDERANDO que nesta oportunidade não é possível a homologação do referido concurso público antes do reconhecimento da legalidade do certame pelo Tribunal de Contas do Estado.

CONSIDERANDO o vencimento dos contratos de trabalho por prazo determinado, em 05/01/2017 e 11/01/2017, e a necessidade de sua prorrogação até a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público, diante da necessidade da continuidade das ações desenvolvidas pelas profissionais na função de auxiliar de serviços gerais no âmbito da Câmara Municipal de Acari.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1.025, de 06 de novembro de 2015, que prevê a prorrogação dos contratos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, mediante ato motivado pela Mesa Diretora da Câmara e aditamento no instrumento contratual.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a prorrogação e o aditamento do contrato de trabalho por prazo determinado nº 001/2016 e 002/2016, firmados em 05 e 11 de janeiro de 2016, respectivamente, conforme Edital de Seleção nº 001/2015.

Parágrafo Único. Ao Poder Legislativo fica resguardado o direito de rescindir o contrato autorizado por este ato antes do término final, na hipótese de nomeação de candidato aprovado em Concurso Público para o respectivo cargo.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Acari/RN, 04 de janeiro de 2017.

JOSE ARI BEZERRA DANTAS

PRESIDENTE

JOSÉ RIVALDO LIMA

VICE-PRESIDENTE

MARINEIDE ALVES DANTAS

1º SECRETÁRIA

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

2º SECRETÁRIO

Publicado por:
ROMEUFERNANDES DANTAS DE SALES
Código Identificador: 4AF76863

DIRETORIA GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2016.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E ELIZÂNGELA CAETANO SALES DE ARAÚJO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.539.439/0001-07, localizada na Rua Tomaz de Araújo, nº 05, Centro, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representado pelo Presidente JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da Cédula de Identidade nº 828.469 SSP/RN e inscrito no CPF nº 481.278.504-97, residente e domiciliado na Travessa Sérvulo Braz, nº18, Bairro Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, o (a) Sr(a).

ELIZÂNGELA CAETANO SALES DE ARAÚJO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.952.284 SSP/RN e inscrita no CPF nº 008.874.144-35, residente e domiciliado na Rua Odilon Paulino Baracho, nº 92, Bairro Luiz Gonzaga, Acari/RN, CEP: 59370-000, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº. 1.025, de 06 de novembro de 2015, acordam o presente instrumento de PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 002/2016, firmado em 11 de janeiro de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Primeira do referido contrato que passa a vigorar nos seguintes termos: "A contratação por tempo determinado terá vigência da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo o Poder Legislativo rescindir o contrato antes do término final, na hipótese de nomeação de candidato aprovado em concurso público para o respectivo cargo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas todas as cláusulas e condições do Contrato Administrativo acima especificado, que não foram objeto de expressa retificação, passando o presente a fazer parte integrante do mesmo como um único texto.

Por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito, com as testemunhas abaixo indicadas.

Acari/RN, 11 de janeiro de 2017.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS

CONTRATANTE

ELIZÂNGELA CAETANO SALES DE ARAÚJO

CONTRATADA

Testemunhas:

ROMEUFERNANDES DANTAS DE SALES

CPF: 080.165.894-21

PEDRO JONATH SILVA DE OLIVEIRA

CPF: 086.870.954-90

Publicado por:
ROMEUFERNANDES DANTAS DE SALES
Código Identificador: 6014347E

DIRETORIA GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E ROSINEIDE DE SOUZA ALVES MEDEIROS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.539.439/0001-07, localizada na Rua Tomaz de Araújo, nº 05, Centro, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representado pelo Presidente JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da Cédula de Identidade nº 828.469 SSP/RN e inscrito no CPF nº 481.278.504-97, residente e domiciliado na Travessa Sérvulo Braz, nº18, Bairro Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, o (a) Sr(a). ROSINEIDE DE SOUZA ALVES MEDEIROS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.658.259 e inscrita no CPF nº 008.874.174-50, residente e domiciliada na Rua Antônio Pires Galvão, nº 25, Bairro Vereador Tarcísio Galvão, Acari/RN, CEP: 59370-000, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº. 1.025, de 06 de novembro de 2015, acordam o presente instrumento de PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 001/2016, firmado em 05 de janeiro de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Primeira do referido contrato que passa a vigorar nos seguintes termos: "A contratação por tempo determinado terá vigência da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo o Poder Legislativo rescindir o contrato antes do término final, na hipótese de nomeação de candidato aprovado em concurso público para o respectivo cargo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas todas as cláusulas e condições do Contrato Administrativo acima especificado, que não foram objeto de expressa retificação, passando o presente a fazer parte integrante do mesmo como um único texto.

Por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito, com as testemunhas abaixo indicadas.

Acari/RN, 05 de janeiro de 2017.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS

CONTRATANTE

ROSINEIDE DE SOUZA ALVES MEDEIROS

CONTRATADA

Testemunhas:

ROMEUFERNANDES DANTAS DE SALES

CPF: 080.165.894-21

PEDRO JONATH SILVA DE OLIVEIRA

CPF: 086.870.954-90

Publicado por:
ROMEUFERNANDES DANTAS DE SALES
Código Identificador: 713E0A29

DIRETORIA GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO Nº 003/2017

FAVORECIDO: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS RN - CNPJ Nº 08.108.797/0001-57

OBJETIVO: Aquisição de certificados digitais, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Acari/RN, no atendimento de determinações do TCE/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Acari/RN, 19 de janeiro de 2017.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS

Presidente da Câmara Municipal de Acari

Publicado por:
ROMEUFERNANDES DANTAS DE SALES
Código Identificador: 476E2FCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 1.809/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Alexandria.

Art. 2º - A edição do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sendo certificadas pela empresa CACTUS Tecnologia da Informação Ltda.

Art. 3º - A edição eletrônica do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.fecamrn.com.br/diariomunicipal, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Parágrafo 1º – O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte manterá sistema de segurança da informação, com a utilização de chaves de criptografia, para fins de viabilizar futuras comparações de publicações, com manutenção de sistema de backup.

Parágrafo 2º – Será garantindo o livre acesso às publicações a qualquer usuário.

Art. 4º - As publicações no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pela Câmara Municipal, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte são reservados à Câmara Municipal de Alexandria.

Parágrafo único – A Câmara Municipal de Alexandria poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º - A Câmara Municipal de Alexandria fica autorizada a contribuir para a FECAMRN, de acordo com o valor fixado pela Assembleia Geral da entidade.

Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MANOEL MATIAS, 12 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO GIL FÁBIO TRAVEIRA
PRESIDENTE

Publicado por:
LENIVAL NUNES DE ANDRADE FILHO
Código Identificador: 4FE13646

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA 01/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, IV, XIII e XXX, do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues- RN, o Sr. GERSON LAURENTINO DE SOUZA NETO, inscrito no CPF nº 084.463.894-36.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de janeiro de 2017.

NIXON DA SILVA BARACHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 76BDD125

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA 02/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, IV, XIII e XXX, do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues- RN, o Sr. ZARDEU MURILLO DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF nº 099.360.314-90.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de janeiro de 2017.

NIXON DA SILVA BARACHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 651F294D

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA 03/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, IV, XIII e XXX, do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues- RN, a Sra. ENICLEIDE RIBEIRO RODRIGUES, inscrita no CPF nº 074.864.164-50.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de janeiro de 2017.

NIXON DA SILVA BARACHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 65908D1C

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA 04/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, IV, XIII e XXX, do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues- RN, a Sra. ROBERTA LÚCIA DA SILVA CAETANO, inscrita no CPF nº 068.264.454-41.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de janeiro de 2017.

NIXON DA SILVA BARACHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 709C8CFD

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA 05/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, IV, XIII e XXX, do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues- RN, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS CABRAL LEONEZ, inscrito no CPF nº 155.089.944-91.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de janeiro de 2017.

NIXON DA SILVA BARACHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 4ECDD5E8

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA 06/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, IV, XIII e XXX, do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues- RN, a Sra. FRANCISCA IVÂNIA DE SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 068.222.184-83.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de janeiro de 2017.

NIXON DA SILVA BARACHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 5C98ACB5

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA 07/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, IV, XIII e XXX, do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de DIRETOR GERAL da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues- RN, a Sra. MARY SANDRA CARLOS DE MELO, inscrita no CPF nº 722.257.344-53.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de janeiro de 2017.

NIXON DA SILVA BARACHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 4BCB7DBE

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA 08/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, IV, XIII e XXX, do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR JURÍDICO da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues- RN, a Sra. NEILE AREADNA NOGUEIRA LIMA, inscrita no CPF nº 047.079.884-07.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de janeiro de 2017.

NIXON DA SILVA BARACHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 7318E0BF

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA 09/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, IV, XIII e XXX, do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues- RN, o Sr. LINDOBERTO PELONHA GREGÓRIO, inscrito no CPF nº 068.282.144-63.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de janeiro de 2017.

NIXON DA SILVA BARACHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 6FC2E5FA

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA 10/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, IV, XIII e XXX, do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR ASSISTENTE DE GABINETE da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues- RN, a Sra. NAYARA ÂNGELA BARACHO DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 116.684.254-16.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de janeiro de 2017.

NIXON DA SILVA BARACHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 60872CE5

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA 11/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, IV, XIII e XXX, do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, a Sra. EDJANE CORINGA DE LEMOS, inscrita no CPF nº 023.499.024-47.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto de Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de janeiro de 2017.

NIXON DA SILVA BARACHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 3EADF1C6

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA 12/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, IV, XIII e XXX, do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, a Sra. MARIA CAROLINE DE SOUZA, inscrita no CPF nº 042.183.694-61.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto de Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de janeiro de 2017.

NIXON DA SILVA BARACHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 3D9A6B9D

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA 13/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, IV, XIII e XXX, do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, a Sra. RAYANARA BELO DE CARVALHO, inscrita no CPF nº 708.440.454-62.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto de Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de janeiro de 2017.

NIXON DA SILVA BARACHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 407D788C

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA 14/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, IV, XIII e XXX, do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, a Sra. MAIARA LARISSA SANTOS DA COSTA, inscrita no CPF nº 110.526.224-37.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto de Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de janeiro de 2017.

NIXON DA SILVA BARACHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 613795C0

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA 15/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, IV, XIII e XXX, do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR ASSISTENTE DE GABINETE da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, a Sra. MARIA DAS VIRGENS DE LIMA NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 452.957.604-30.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto de Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de janeiro de 2017.

NIXON DA SILVA BARACHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 4A428CFB

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA 16/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, IV, XIII e XXX, do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, a Sra. FRANCISCA BARRETO DA SILVA, inscrita no CPF nº 897.412.934-53.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto de Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de janeiro de 2017.

NIXON DA SILVA BARACHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 5D6959A1

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA 17/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, IV, XIII e XXX, do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR ASSISTENTE DE GABINETE da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, a Sra. JACIARA DO NASCIMENTO SILVA, inscrita no CPF nº 061.980.214-67.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto de Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de janeiro de 2017.

NIXON DA SILVA BARACHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 57DCC6D6C

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA 18/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, IV, XIII e XXX, do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, o Sr. JERSUYR JEFFERSON SIMÃO DE MELO, inscrito no CPF nº 086.676.814-90.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto de Rodrigues,

Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de janeiro de 2017.

NIXON DA SILVA BARACHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 5D89CA49

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA 19/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, IV, XIII e XXX, do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, o Sr. DAMIÃO SARAIVA DE QUEIROZ, inscrito no CPF nº 053.091.854-45.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto de Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de janeiro de 2017.

NIXON DA SILVA BARACHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 58D3964C

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA 20/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, IV, XIII e XXX, do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR ASSISTENTE DE GABINETE da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, a Sra. MARIA DAS DORES DE JESUS CUNHA, inscrita no CPF nº 642.532.954-87.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto de Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de janeiro de 2017.

NIXON DA SILVA BARACHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 50BFA546

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA 21/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, IV, XIII e XXX, do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR ASSISTENTE DE GABINETE da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, a Sra. ERYCA THAYS RAMOS DA SILVA, inscrita no CPF nº 059.230.064-13.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto de Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de janeiro de 2017.

NIXON DA SILVA BARACHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 4AE2E7BC

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA 22/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, IV, XIII e XXX, do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR ASSISTENTE DE GABINETE da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN,

a Sra. RILKA CELLYS SILVA FERNANDES, inscrita no CPF nº 100.862.164-14.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto de Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de janeiro de 2017.

NIXON DA SILVA BARACHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 73A26268

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DA POSSE DO VEREADOR ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR, DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN

Mesa Diretora:

Presidente em exercício: Vereador Charton Heston Rêgo Noronha.

1º Secretário: Vereador Raimundo Nonato Carlos Júnior

2ª Secretária: Vereadora Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2017, às 11h30min na sala da Presidência da Câmara Municipal de Apodi/RN, sito a Rua Vereador Abílio Soares de Macedo, 369, Bairro Bicentenário, por força da decisão do Exmo Ministro Presidente em exercício do Tribunal Superior Eleitoral, Napoleão Nunes Maia Filho, comunicado através do ofício nº 002/2017 datado de 16 de janeiro de 2017 e assinado pelo chefe do cartório da 35ª Zona, Edson Lyneker Costa Moraes que assegura ao Senhor ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR eleito em 02 (dois) de outubro de 2016 para a legislatura de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020 o direito de ser diplomado e empossado no cargo de Vereador de Apodi/RN. O Presidente em exercício Vereador Charton Heston Rêgo Noronha formula a leitura dos termos constitucionais de promessa e juramento: "PROMETO CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A LEI ORGÂNICA, AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO E EXERCER MEU MANDATO SOB A INSPIRAÇÃO DO PATRIOTISMO, COM DIGNIDADE E COM HONRA, PROMOVENDO E DEFENDENDO O BEM COMUM", declarando em juramento o empossado "ASSIM O PROMETO". Em seguida assinando o termo de Posse e apresentando a Declaração de Bens atualizada, e na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Apodi foi empossado o EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR, eleito Vereador pela sigla PP, coligação "Renovação e Esperança", formada pelos partidos PPS, PMDB, PTB, PTN, PSC, PRB, PP, PSDC, PSDB, PV, no pleito de 02 de outubro de 2016 com 856 (oitocentos e cinquenta e seis) votos para mandato 2017/2020 da presente Legislatura. Estiveram presentes ao Ato de posse Exmo Sr Prefeito Municipal Alan Jefferson da Silveira Pinto, Presidente em exercício da Câmara - Vereador Charton Heston Rêgo Noronha, 1º Secretário - Vereador Raimundo Nonato Carlos Júnior, 2ª Secretária - Vereadora Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes, Vereadores Antonio Angelo de Souza Suassuna, João Evangelista de Menezes Filho, José Gilvan Alves, José Andreazo Pereira Alves e Paulo Luciano Ferreira Gomes. Do que para constar, eu, Raimundo Nonato Carlos Júnior - 1º Secretário mandei lavrar a presente Ata que estando conforme será assinada pelo Exmo Sr Prefeito Municipal, Senhor Presidente, por mim, pelo empossado e demais vereadores presentes.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - PREFEITO MUNICIPAL

CHARTON HESTON RÊGO NORONHA - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RAIMUNDO NONATO CARLOS JÚNIOR - 1º SECRETÁRIO

MARIA SONETH DA SILVA FERREIRA GOMES - 2ª SECRETÁRIA

ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR

ANTONIO ANGELO DE SOUZA SUASSUNA

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO

JOSÉ ANDREAZO PEREIRA ALVES

JOSÉ GILVAN ALVES

PAULO LUCIANO FERREIRA GOMES

Publicado por:
FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 4CAE8C7D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE QUE PRESTA O CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2017 às 11h30min, nesta cidade de Apodi-RN, nas instalações da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi, em Solenidade na sala da Presidência, com a presença do Exmo Sr Prefeito Municipal Alan Jefferson da Silveira Pinto, Vice-Presidente da Câmara - Vereador Charton Heston Rêgo Noronha, 1º Secretário - Vereador Raimundo Nonato Carlos Júnior, 2ª

Secretária- Vereadora Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes, Vereadores Antonio Angelo de Souza Suassuna, João Evangelista de Menezes Filho, José Gilvan Alves, José Andreazo Pereira Alves e Paulo Luciano Ferreira Gomes, sob a Presidência do Senhor Charton Heston Rêgo Noronha compareceu o Senhor Antonio de Souza Maia Júnior - PMDB para prestar o Compromisso de Posse de Vereador, conforme ofício nº 002/2017 de 16 de janeiro de 2017, assinado pelo chefe do cartório da 35ª Zona, Edson Lyneker Costa Moraes, que cumpre decisão do Exmo. Ministro Presidente em exercício do Tribunal Superior Eleitoral, Napoleão Nunes Maia Filho que, assegura-o o direito de ser diplomado e empossado no cargo de Vereador de Apodi/RN para a legislatura 2017 /2020. O Presidente em exercício Vereador Charton Heston Rêgo Noronha formula a leitura dos termos constitucionais de promessa e juramento: "PROMETO CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A LEI ORGÂNICA, AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO E EXERCER MEU MANDATO SOB A INSPIRAÇÃO DO PATRIOTISMO, COM DIGNIDADE E COM HONRA, PROMOVENDO E DEFENDENDO O BEM COMUM", declarando em juramento o empossado "ASSIM O PROMETO". Assinando seu Termo de Posse, apresentando a declaração de bens atualizada, que fica arquivada na secretaria desta Casa Legislativa. Ato contínuo o Senhor Presidente declarou empossado o vereador com as seguintes palavras "EM NOME DA LEI QUE ME CONFERE ESTE PODER, DECLARO-O EMPOSSADO". Para constar, eu, Raimundo Nonato Carlos Júnior, 1º Secretário mandei escrever este termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal, Presidente em exercício, por mim, pelo empossado e demais vereadores presentes.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - PREFEITO MUNICIPAL

CHARTON HESTON RÊGO NORONHA - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RAIMUNDO NONATO CARLOS JÚNIOR - 1º SECRETÁRIO

MARIA SONETH DA SILVA FERREIRA GOMES - 2ª SECRETÁRIA

ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR

ANTONIO ANGELO DE SOUZA SUASSUNA

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO

JOSÉ ANDREAZO PEREIRA ALVES

JOSÉ GILVAN ALVES

PAULO LUCIANO FERREIRA GOMES

Publicado por:
FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 514AD238

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 028/2017-GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi - Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir a licença da Servidora ALZIRA ALVES DA SILVA FREIRE, portadora de Matrícula 0046 Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, que passa a vigorar até o dia 25 de abril de 2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 19 de janeiro de 2017.

GENIVAN AIRES DA COSTA

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por:
FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 76AF9BF3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 029/2017-GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 43, inciso III, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 114/2001, considerando o disposto no art. 22 e inciso III, da Resolução nº 11/2016 - TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Controlador IGNO KELLY ARAUJO FERREIRA.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 (uma) Diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Senhor IGNO KELLY ARAUJO FERREIRA, Controlador, para fazer face as despesas com transporte e alimentação na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte - TCE-RN, com a finalidade de realizar o cadastro para acesso ao Portal do Gestor para envio de documentos inerentes a função do cargo e a FECAM-RN.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 20 de janeiro de 2017

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 e inciso III, da Resolução nº 11/2016 - TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 19 de janeiro de 2017.

GENIVAN AIRES DA COSTA

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por:
FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 761CC6FF

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 030/2017-GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 43, inciso III, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 114/2001, considerando o disposto no art. 22 e inciso III, da Resolução nº 11/2016 - TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Assessor Jurídico LEONARDO DIÓGENES FERREIRA MAIA.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 (uma) Diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Senhor LEONARDO DIÓGENES FERREIRA MAIA, Assessor Jurídico, para fazer face as despesas com transporte e alimentação na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte - TCE-RN, com a finalidade de realizar o cadastro para acesso ao Portal do Gestor para envio de documentos inerentes a função do cargo e a FECAM-RN.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 20 de janeiro de 2017

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 e inciso III, da Resolução nº 11/2016 - TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 19 de janeiro de 2017.

GENIVAN AIRES DA COSTA

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por:
FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 61D131A7

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 031/2017-GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 43, inciso III, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 114/2001, considerando o disposto no art. 22 e inciso III, da Resolução nº 11/2016 - TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Presidente da Câmara Municipal de Apodi GENIVAN AIRES DA COSTA.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 (uma) Diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Senhor GENIVAN AIRES DA COSTA, Presidente da CMA, para fazer face as despesas com transporte e alimentação na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte - TCE-RN, com a finalidade de realizar o cadastro para acesso ao Portal do Gestor para envio de documentos inerentes a função do cargo e a FECAM-RN.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 20 de janeiro de 2017

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 e inciso III, da Resolução nº 11/2016 - TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 19 de janeiro de 2017.

CHARTON HESTON RÊGO NORONHA

Presidente da Câmara de Apodi em exercício

Publicado por:
FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 5B04BAF4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2017

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 008/2017 PMA, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 008/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APODI; CNPJ: 08.545.949/0001-89;

CONTRATADOS: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 02.288.268/0001-04.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN., para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apodi/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 01 – Câmara Municipal de Apodi;

Órgão Orçamentário: 1000 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal de Apodi;

Função: 01 – Legislativa;

Subfunção: 31 – Ação Legislativa;

Programa: 01 – Atividades do Poder Legislativo;

Ação: 2.1 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo;

Elemento de Despesa: 07 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Apodi/RN, 16 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
JOSÉ CARLOS MOTA TÔRRES
Código Identificador: 55798D94

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017 FIRMADO EM
16/01/2017**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APODI; CNPJ: 08.545.949/0001-89.

CONTRATADO: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 02.288.268/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS GLP, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Apodi/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), referente a Três meses, divididos em três parcelas iguais de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 01 – Câmara Municipal de Apodi;

Órgão Orçamentário: 1000 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal de Apodi;

Função: 01 – Legislativa;

Subfunção: 31 – Ação Legislativa;

Programa: 01 – Atividades do Poder Legislativo;

Ação: 2.1 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo;

Elemento de Despesa: 07 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Apodi/RN, 16 de Janeiro de 2017.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, GENIVAN AIRES DA COSTA Presidente e PELA CONTRATADA, ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 02.288.268/0001-04.

Publicado por:
JOSÉ CARLOS MOTA TÔRRES
Código Identificador: 676BC13B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2017 /PRESIDÊNCIA, DE 11 DE
JANEIRO DE 2017.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA SAÚDE/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, I, II, XI, do seu Regimento Interno ainda;

Considerando que existe intimação e citação para cumprimento de ordem judicial originado do processo nº 0100230-51.2016.8.20.0133, que figura como partes Juliana Mara Cordeiro de Oliveira, e Esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores da Cidade de Boa Saúde;

Considerando que o teor da ordem judicial foi de anular a Sétima Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Boa Saúde, realizada no dia 15 de dezembro de 2015, bem assim anular o decreto legislativo nº 001/2015/GP, publicado no DO/FECAM em 22 de Dezembro de 2015.

Considerando que a referida intimação foi recebida em 29 de julho de 2016 e que há notícias de que o processo se encontra

à revelia desta casa, sem oferecer contestação, resolve:

Art. 1º Autorizar a Assessoria Jurídica, devidamente nomeada para cargo em comissão, por diário oficial da FECAM, a emitir um parecer dentro do prazo máximo de 5 dias, sobre o posicionamento jurídico e orientações técnica para cumprimento desta referida liminar, deve ainda emitir um parecer opinativo sobre a possibilidade de ANULAÇÃO em definitivo com efeito retroativo a data de 29 de julho de 2016, ou CONVALIDAÇÃO.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

SEVERINO PAULINO DA SILVA FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN

Publicado por:
SEVERINO PAULINO DA SILVA FILHO
Código Identificador: 62FF2DC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 002-2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor ALEXSANDRO MARCULINO DA SILVA, CPF 046.726.504-64, do Cargo/Função de provimento em comissão de SECRETÁRIO GERAL do Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

Canguaretama- RN, em 02 de janeiro de 2017.

JOÃO PAULO PESSOA GENUÍNO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Canguaretama/RN

Publicado por:
CMCP2014ALEXSANDRO MARCULINO DA SILVA
Código Identificador: 6B8BEE05

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 001-2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor JORGE MARTINS DA SILVA NETO, CPF 054.994.944-52, do Cargo/Função de provimento em comissão de TESOUREIRO do Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

Canguaretama- RN, em 02 de janeiro de 2017.

JOÃO PAULO PESSOA GENUÍNO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Canguaretama/RN

E- mail: camara.canguaretamarn@hotmail.com (secretaria geral)Câmara Municipal de Canguaretama/RN | Rua: Dr. Pedro Velho, 47 – Centro - CEP: 59.190- 000. Fone: (84) 3241.2575

Publicado por:
CMCP2014ALEXSANDRO MARCULINO DA SILVA
Código Identificador: 67B49766

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
ATO DELEGATÓRIO 001-2017**

MESA DIRETORA

Interessado: Banco do Brasil Agência 1731-0 em Canguaretama/RN

Assunto: ATO DELEGATÓRIO

DECLARO para fins de comprovação junto a Banco do Brasil Agência 1731-0 em Canguaretama/RN pelo presente TERMO DE DELEGAÇÃO DE PODERES, que o abaixo discriminado goza dos poderes em sequencia descritos:

1 – JOÃO PAULO PESSOA GENUÍNO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador RG nº 1.814.489 SSP/RN, e CPF: 061562694-79, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL e responsável pela movimentação financeira da Câmara Municipal de Canguaretama, junto ao Banco do Brasil Agência 1731-0.

2 – JORGE MARTINS DA SILVA NETO, brasileiro, portador de RG nº 1.984.383 ITEP/RN e CPF: 054.994.944-52 é responsável pela movimentação financeira da Câmara Municipal de Canguaretama, junto ao Banco do Brasil.

PODERES: Emitir cheques, abrir e encerrar contas de depósitos, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condição; receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; efetuar movimentação no RPG, consultar contas/aplicação, programas e repasses de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operação de crédito; emitir comprovantes; fechar operações de derivativos.

Sem mais reitero votos de consideração e estima.

Gabinete do Presidente da Câmara de Canguaretama-RN, em 02 de janeiro de 2017

João Paulo Pessoa Genuíno de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
CMCP2014ALEXSANDRO MARCULINO DA SILVA
Código Identificador: 6FC7944A

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
ATA DE POSSE DOS VEREADORES EXERCÍCIO 2017-2020**

Ata de Posse dos Vereadores eleitos Legislatura 2013/ 2016

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2017 em sessão solene e de, acordo com Lei Orgânica do Município de Canguaretama/RN na sessão II do funcionamento da câmara no artigo 23º e em consonância com a Lei Orgânica sessão I da Posse dos eleitos no artigo 4º, e seguindo o cerimonial da solenidade, o presidente interino Elvis Felipe Amaro dos Santos convida o vereador Lécio Dias da Silva para que possa secretariar a reunião, em seguida é feita a camada nominal em ordem alfabética os vereadores já diplomados pela justiça eleitoral para assumirem a tribuna iniciada legisladores depara que seja iniciada a solenidade de posse como vereadores para a legislatura de 1º de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2020, que após o Juramento foram declarados EMPOSSADOS os vereadores: Ana Karla Soares de Maria, Adriana Carla Carvalho de Albuquerque Teixeira, Daniel Silva Costa, Domingos Delfino de Souza Filho, Elvis Felipe Amaro dos Santos, João Paulo Pessoa Genuíno de Oliveira, Lécio Dias da Silva, Marcio de Vasconcelos, Paulo Ricardo Lacerda Medeiros, Sandro do Nascimento Silva, Severino Manoel do Nascimento, Valter Ferreira do Nascimento e Wilinhene Cristina da Silva. Em seguida o presidente interino encerra a sessão e convida os vereadores empossados para que seja feito a realização da eleição para a Mesa Diretora desta Casa para o biênio 2017 há 2018.

Câmara Municipal de vereadores em, 01 de Janeiro de 2017.

Elvis Felipe Amaro dos Santos

Presidente

Lécio Dias da Silva

Secretário Ad-hoc

Câmara Municipal de Canguaretama/RN | Rua: Dr. Pedro Velho, 47 – Centro - CEP: 59.190- 000 Fone: (84) 3241.2575
E- mail : camara.canguaretamarn@hotmail.com (Sec. Geral)

Publicado por:
CMCP2014ALEXSANDRO MARCULINO DA SILVA
Código Identificador: 57E811A6

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA BIÊNIO
2017-2018**

Ata da Eleição e Posse da Mesa Diretora Desta Colenda Casa Legislativa 2017/ 2018

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2017 (dois mil e dezessete) após sessão solene de posse dos vereadores, foi realizada a eleição para a Mesa Diretora desta Casa, isto de acordo com o Regime Interno do Poder Legislativo Municipal na sessão II da Eleição da Mesa Diretora no artigo 5º. Tendo sido recomposto o plenário da casa, é apresentada a mesa diretora Chapa única de candidatos aos cargos e que Excelentíssimo Presidente Interino fez votações em chamada nominal e aberta, e por 12(doze) votos a favor e 1 (um) contra os vereadores estão eleitos para o biênio que inicia hoje o Presidente: JOÃO PAULO PESSOA GENUÍNO DE OLIVEIRA, Vice - Presidente WILINHENE CRISTINA DA SILVA, Primeiro Secretário (a): ANA KARLA SOARES DE MARIA, e Segundo Secretário: VALTER FERREIRA DO NASCIMENTO.

Após, declarados eleitos e empossados, a sessão é encerrada para que seja realizada a posse da Prefeita MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO e Vice - Prefeito JOÃO ALBERTO FERNANDES TEIXEIRA DA SILVA anteriormente diplomados.

Presidente:

Vice – Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

Câmara Municipal de vereadores em, 01 de Janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Canguaretama/RN | Rua: Dr. Pedro Velho, 47 – Centro - CEP: 59.190- 000 Fone: (84) 3241.2575
E- mail : camara.canguaretamarn@hotmail.com (Sec. Geral)

Publicado por:
CMCPC2014ALEXSANDRO MARCULINO DA SILVA
Código Identificador: 4C32E771

**GABINETE DO PRESIDENTE
ATO DELEGATÓRIO 002-2017**

MESA DIRETORA

Interessado: Caixa Econômica Federal Agência 1101 em Goianinha/RN

Assunto: ATO DELEGATÓRIO

DECLARO para fins de comprovação junto a Caixa Econômica Federal Agência 1101 em Goianinha/RN pelo presente TERMO DE DELEGAÇÃO DE PODERES, que o abaixo discriminado goza dos poderes em sequencia descritos:

1 – JOÃO PAULO PESSOA GENUÍNO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador RG nº 1.814.489 SSP/RN, e CPF: 061562694-79, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL e responsável pela movimentação financeira da Câmara Municipal de Canguaretama, junto a Caixa Econômica Federal Agência 1101 em Goianinha/RN.

2 – JORGE MARTINS DA SILVA NETO, brasileiro, portador de RG nº 1.984.383 ITPEN/RN e CPF: 054.994.944-52 é responsável pela movimentação financeira da Câmara Municipal de Canguaretama, junto ao Banco do Brasil.

PODERES: Emitir cheques, abrir e encerrar contas de depósitos, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condição; receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contrair ordens de cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação no RPG, consultar contas/aplicação, programas e repasses de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operação de crédito; emitir comprovantes; fechar operações de derivativos.

Sem mais reitero votos de consideração e estima.

Gabinete do Presidente da Câmara de Canguaretama-RN, em 02 de janeiro de 2017

JOÃO PAULO PESSOA GENUÍNO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Canguaretama/RN | Rua: Dr. Pedro Velho, 47 – Centro - CEP: 59.190- 000 Fone: (84) 3241 2637 – 32412575 E- mail : camara.canguaretamarn@hotmail.com (secretaria geral)

Publicado por:
CMCPC2014ALEXSANDRO MARCULINO DA SILVA
Código Identificador: 5D8F2D34

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 003-2017 ASSESSORA
CONTÁBIL**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor HÉRICA TATIANE BRITO DE OLIVEIRA, CPF 392.787.354-34, do Cargo/Função de provimento em comissão de ASSESSOR CONTÁBIL do Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

Canguaretama- RN, em 02 de janeiro de 2017.

JOÃO PAULO PESSOA GENUÍNO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Canguaretama/RN

Câmara Municipal de Canguaretama/RN | Rua: Dr. Pedro Velho, 47 – Centro - CEP: 59.190- 000. Fone: (84) 3241.2575

E- mail: camara.canguaretamarn@hotmail.com (secretaria geral)

Publicado por:
CMCPC2014ALEXSANDRO MARCULINO DA SILVA
Código Identificador: 4E4A123C

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004/2017-GP**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CANGUARETAMA – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora VANESSA DE LIMA CORDEIRO CPF 064.540.134-05, do Cargo/Função de provimento em comissão de ASSESSORA JURÍDICA I- CC3 do Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

Canguaretama- RN, em 02 de janeiro de 2017.

JOÃO PAULO PESSOA GENUÍNO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Canguaretama/RN

Câmara Municipal de Canguaretama/RN | Rua: Dr. Pedro Velho, 47 – Centro - CEP: 59.190- 000. Fone: (84) 3241.2575

E- mail: camara.canguaretamarn@hotmail.com (secretaria geral)

Publicado por:
CMCPC2014ALEXSANDRO MARCULINO DA SILVA
Código Identificador: 6878FCCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 021/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.604, de junho de 2012, alteradas pelas Leis Municipais nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013; nº 1.685 e 1.686, de 12 de fevereiro de 2015, e nº 1.775, de 23 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o teor da Certidão expedida pelo Setor Recursos Humanos, desta Casa, certificando o cumprimento dos requisitos necessários para admissão do servidor, que segue anexo o presente;

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR o Sr. ROBERTO DANTAS CÂMARA JÚNIOR, inscrito no CPF sob. nº 008.480.144-13 e portador do RG nº 1.876.758-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial (AES); e o Sr. FRANCISCO DUARTE FERREIRA, inscrito no CPF sob. nº 026.387.094-41 e portador do RG nº 1.554.570-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Assistente Parlamentar (AP), do Vereador(a) Carlos Magno da Rocha Ramalho.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 17 de Janeiro de 2017.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 4B6C0D00

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 022/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.604, de junho de 2012, alteradas pelas Leis Municipais nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013; nº 1.685 e 1.686, de 12 de fevereiro de 2015, e nº 1.775, de 23 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o teor da Certidão expedida pelo Setor Recursos Humanos, desta Casa, certificando o cumprimento dos requisitos necessários para admissão do servidor, que segue anexo o presente;

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FREITAS, inscrita no CPF sob. nº 874.819.954-00 e portadora do RG nº 960.815-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial (AES); e a Sra. MARIA ZILMA SEVERO DA SILVA, inscrita no CPF sob. nº 307.289.834-00 e portadora do RG nº 575.940-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Assistente Parlamentar (AP), do Vereador(a) Jácio Luiz da Silva Cruz.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 17 de Janeiro de 2017.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 507CE99A

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 023/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.604, de junho de 2012, alteradas pelas Leis Municipais nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013; nº 1.685 e 1.686, de 12 de fevereiro de 2015, e nº 1.775, de 23 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o teor da Certidão expedida pelo Setor Recursos Humanos, desta Casa, certificando o cumprimento dos requisitos necessários para admissão do servidor, que segue anexo o presente;

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR o Sr. HYAGO COSME DOS SANTOS BARBOSA, inscrito no CPF sob. nº 102.513.654-33 e portador do RG nº 003.076.187-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial (AES); e o Sr. LEILSON OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob. nº 079.533.634-96 e portadora do RG nº 002.449.043-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Assistente Parlamentar (AP), do Vereador(a) Marcos Angelino de Farias.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 17 de Janeiro de 2017.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 6A477272

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 024/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.604, de junho de 2012, alteradas pelas Leis Municipais nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013; nº 1.685 e 1.686, de 12 de fevereiro de 2015, e nº 1.775, de 23 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o teor da Certidão expedida pelo Setor Recursos Humanos, desta Casa, certificando o cumprimento dos requisitos necessários para admissão do servidor, que segue anexo o presente;

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR o Sr. LAERCIO SILVA DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob. nº 672.383.434-87 e portador do RG nº 1.200.006-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial (AES); e a Sr. KARLA DE ARAÚJO SILVA, inscrita no CPF sob. nº 037.573.034-66 e portadora do RG nº 5.433.435-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Assistente Parlamentar (AP), do Vereador(a) João Maria de Araújo.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 17 de Janeiro de 2017.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 661F316F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 025/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.604, de junho de 2012, alteradas pelas Leis Municipais nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013; nº 1.685 e 1.686, de 12 de fevereiro de 2015, e nº 1.775, de 23 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o teor da Certidão expedida pelo Setor Recursos Humanos, desta Casa, certificando o cumprimento dos requisitos necessários para admissão do servidor, que segue anexo o presente;

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR o Sr. Rinaldo de Lima Bezerra, inscrito no CPF sob. nº 546.987.584-91 e RG nº 953.220-SSP/RN (2ª via), para o Cargo em Comissão de Assistente Administrativo (CC-L7), desta Casa Legislativa..

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, com efeitos

retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 19 de Janeiro de 2017.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 71820674

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 026/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.604, de junho de 2012, alteradas pelas Leis Municipais nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013; nº 1.685 e 1.686, de 12 de fevereiro de 2015, e nº 1.775, de 23 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o teor da Certidão expedida pelo Setor Recursos Humanos, desta Casa, certificando o cumprimento dos requisitos necessários para admissão do servidor, que segue anexo o presente;

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR o Sr. FERNANDO DE BARROS XAVIER, inscrito no CPF sob. nº 702.091.204-44 e portador do RG nº 3.233.488-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial (AES); e o Sr. JOSE AILTON COSTA DA SILVA, inscrito no CPF sob. nº 098.240.244-92 e portador do RG nº 002.698.984-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Assistente Parlamentar (AP), do Vereador(a) Tiago de Moraes Coutinho.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 19 de Janeiro de 2017.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 5E9F4017

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 027/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.604, de junho de 2012, alteradas pelas Leis Municipais nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013; nº 1.685 e 1.686, de 12 de fevereiro de 2015, e nº 1.775, de 23 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o teor da Certidão expedida pelo Setor Recursos Humanos, desta Casa, certificando o cumprimento dos requisitos necessários para admissão do servidor, que segue anexo o presente;

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR o Sr. JOSÉ DE BRITO GASPAR NETO, inscrito no CPF sob. nº 059.101.554-40 e portador do RG nº 002.463.517-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial (AES); e a Sra. MARIA LUCIA SANTOS FERNANDES ROCHA, inscrita no CPF sob. nº 538.087.974-87 e portadora do RG nº 281.399-SSP/RN (2ª via), para o Cargo em Comissão de Assistente Parlamentar (AP), do Vereador(a) Ronaldo Marques Rodrigues.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 19 de Janeiro de 2017.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 70B32CCF

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 028/2017**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e o princípios Constitucionais que regem a administração pública, frente a necessidade da realização de procedimentos licitatórios para a manutenção e funcionamento desta casa;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão Permanente de Licitação, para o Biênio 2017/2018, sem prejuízo de suas atribuições normais, restando assim definido:

- Edvaldo Moraes Lopes – Matrícula nº 160 – Presidente
- João Maria Nunes Moreira – Matrícula nº 010 – Secretário
- Francisca Tânia Caetano – Matrícula nº 013 – Membro

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 19 de Janeiro de 2017.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 63620B09

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 029/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.604, de junho de 2012, alteradas pelas Leis Municipais nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013; nº 1.685 e 1.686, de 12 de fevereiro de 2015, e nº 1.775, de 23 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o teor da Certidão expedida pelo Setor Recursos Humanos, desta Casa, certificando o cumprimento dos requisitos necessários para admissão do servidor, que segue anexo o presente;

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR o Sr. Francisco Soares de Lima, inscrito no CPF sob. nº 325.960.904-06 e RG nº 485.376-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Assistente Administrativo (CC-L7), desta Casa Legislativa..

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 19 de Janeiro de 2017.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 5D4942ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cerro Corá, com sede à Praça Tomaz Pereira, 139 – Centro, cadastrada no CNPJ/MF sob o Nº 08.386.716/0001-80. CONTRATADA: A senhora Fernanda de Fátima Medeiros de Azevedo, com endereço profissional à Rua João Celso Filho, 1950, Ed. Plenarium, Sl. 905, Lagoa Nova - Natal/RN, cadastrada no CPF/MF sob o nº 081.519.174-07 e OAB/RN nº 10.063. OBJETO: Contratação serviços advocatícios. VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Fundamento: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II. Vigência: 02/01/2017 à 01/03/2017. Cerro Corá/RN, 02 de janeiro de 2017.

Valderi Joaquim Borges

Presidente

Publicado por:
RUY JEFFRESON FELIX DE BRITO
Código Identificador: 540925DD

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI ACORDAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, COM SEDE À PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 139 – CENTRO, CADASTRADA NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.386.716/0001-80, NESTE ATO REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, VALDERI JOAQUIM BORGES, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PREFEITO BEVENUTO PEREIRA, 199, CENTRO, CERRO CORÁ/RN, PORTADOR DO CPF Nº 892.371.101-20, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A SENHORA FERNANDA DE FÁTIMA MEDEIROS DE AZEVEDO, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL À RUA JOÃO CELSO FILHO, 1950, ED. PLENARIUM, SL. 905, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CADASTRADA NO CPF/MF SOB O Nº 081.519.174-07 E OAB/RN Nº 10.063, MEDIANTE AS

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS. O valor a ser será mensal e no total de R\$ 3.000,00 (três mil e seiscientos reais). O débito na dotação orçamentária: rubrica 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constante na Unidade Orçamentária do Poder Legislativo, Atividade 2001 – Manutenção das atividades da Câmara, constante no Orçamento do Município do Exercício 2017, e a receita será oriunda dos repasses mensais do Poder Executivo ao Poder Legislativo conforme EC nº 29-A, Inciso I da Constituição Federal. O prazo ora acordado ao presente instrumento contratual será de 2 (dois) meses, com início em 02 de janeiro de 2017 e término em 01 de Março de 2017.

Valderi Joaquim Borges

Presidente

Publicado por:
RUY JEFFRESON FELIX DE BRITO
Código Identificador: 6B9ED6B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
REF. PROCESSO LIC. Nº 005/2017 - DISPENSA Nº 005/2017**

INTERESSADO: Secretaria Administrativa.

ASSUNTO: Contratação Direta de serviço de reciclagem de cartucho e toners e manutenção de computadores.

TERMO DE DISPENSA

1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa BRUNO GALVÃO DA CRUZ 04988491471.
3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a Contratação Direta de serviço de reciclagem de cartucho e toners e manutenção de computadores, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Cruzeta – Secretaria Administrativa.

4-DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 18 de janeiro de 2017.

Mônica Maria de Medeiros Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN

Publicado por:
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 4597F22E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017
DISPENSA Nº 005/2017 – PROC. LIC. Nº 005/2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cruzeta/RN; CONTRATADA: BRUNO GALVÃO DA CRUZ 04988491471; OBJETO: Contratação Direta de serviço de reciclagem de cartucho e toners e manutenção de computadores; VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017; VALOR GLOBAL: R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais); Dotação Orçamentária: 01.01.031.0001.0101.2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 01000. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

Cruzeta/ RN, 18 de janeiro de 2017.

Mônica Maria de Medeiros Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN

Publicado por:
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 43F53183

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**PRESIDÊNCIA
ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 01/2017**

FRANCISCO JURACI LEITE, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano -RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor; Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PROCESSO Nº 01/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017, em favor de COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ Nº 08.324.196/0001-81 – Inscrição Estadual nº 20.055.199-0, sediada na Rua Mermoz, 150 – Tirol – CEP 59.025-250 – Natal-Rn, para o Serviço de fornecimento de Energia Elétrica no exercício de 2017, conforme especificação do Anexo I, com fundamentação legal no art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública).

Doutor Severiano, em 19 de janeiro de 2017.

FRANCISCO JURACI LEITE
PRESIDENTE

Publicado por:
WILSON ABRANTES DE LIMA
Código Identificador: 559A1F24

**PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017
PROCESSO Nº 01/2017

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Doutor Severiano, consoante com autorização do Sr. Presidente publica o presente Extrato de Dispensa de Licitação.

Objetivo: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: janeiro à dezembro de 2017.

CONTRADA: COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ Nº 08.324.196/0001-81 – Inscrição Estadual nº 20.055.199-0, sediada na Rua Mermoz, 150 – Tirol – CEP 59.025-250 – Natal-Rn, para o Serviço de fornecimento de Energia Elétrica no exercício de 2017.

VALOR ENTIMADO: 1.800,00

VALOR POR EXTENSO: (hum mil e oitocentos reais)

Doutor Severiano/RN, 19 de Janeiro de 2017.

Andreza Maria de Queiroz Silva Leite

Presidente da CPL

Publicado por:
WILSON ABRANTES DE LIMA
Código Identificador: 3FAE3C5D

**PRESIDÊNCIA
ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 02/2017**

FRANCISCO JURACI LEITE, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano -RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor; Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PROCESSO Nº 02/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017, em favor de CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CNPJ Nº. 08.334.385/0002-35, para o SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, ENCANADA E ESGOTO SANITÁRIO no exercício de 2017, conforme especificação do Anexo I, com fundamentação legal no art. 24, inciso VIII e XXIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública).

Doutor Severiano, em 19 de janeiro de 2017.

FRANCISCO JURACI LEITE

PRESIDENTE

Publicado por:
WILSON ABRANTES DE LIMA
Código Identificador: 4C4076AE

**PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017
PROCESSO Nº 02/2017

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Doutor Severiano, consoante com autorização do Sr. Presidente publica o presente Extrato de Dispensa de Licitação.

Objetivo: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, ENCANADA E ESGOTO SANITÁRIO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: janeiro à dezembro de 2017.

CONTRADA: CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CNPJ Nº. 08.334.385/0002-35, para o SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, ENCANADA E ESGOTO SANITÁRIO no exercício de 2017.

VALOR ENTIMADO: 1.800,00

VALOR POR EXTENSO: (hum mil e oitocentos reais).

Doutor Severiano/RN, 19 de Janeiro de 2017.

Andreza Maria de Queiroz Silva Leite

Presidente da CPL

Publicado por:
WILSON ABRANTES DE LIMA
Código Identificador: 566A7EF9

**PRESIDÊNCIA
ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 03/2017**

FRANCISCO JURACI LEITE, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano -RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor; Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao

PROCESSO Nº 03/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017, em favor de TELEMAR NORTE LESTE S/A - CNPJ Nº. 33.000.118/0016-55 - Inscrição Estadual nº. 20.054.091-2, sediada na Av. Prudente de Moraes, 757 - CEP 59.020-400 - Natal-RN, para o SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA no exercício de 2017, conforme especificação do Anexo I, com fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública).

Doutor Severiano, em 19 de janeiro de 2017.

FRANCISCO JURACI LEITE

PRESIDENTE

Publicado por:
WILSON ABRANTES DE LIMA
Código Identificador: 69C81BC9

**PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017
PROCESSO Nº 03/2017

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Doutor Severiano, consoante com autorização do Sr. Presidente publica o presente Extrato de Dispensa de Licitação.

Objetivo: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: janeiro à dezembro de 2017.

CONTRADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A - CNPJ Nº. 33.000.118/0016-55 - Inscrição Estadual nº. 20.054.091-2, sediada na Av. Prudente de Moraes, 757 - CEP 59.020-400 - Natal-RN, para o SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA no exercício de 2017.

VALOR ENTIMADO: 2.400,00

VALOR POR EXTENSO: (dois mil e quatrocentos reais).

Doutor Severiano/RN, 19 de Janeiro de 2017.

Andreza Maria de Queiroz Silva Leite

Presidente da CPL

Publicado por:
WILSON ABRANTES DE LIMA
Código Identificador: 62571CDB

**PRESIDÊNCIA
ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 04/2017**

FRANCISCO JURACI LEITE, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano -RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor; Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PROCESSO Nº 04/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017, em favor de ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME, CNPJ nº. 04.826.331/0001-36, com sede na Av. Gastão Mariz de Faria, 210 - Sala 205 - Parnamirim/RN, para o serviço de Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços: a) desenvolvimento, hospedagem e licença para uso do portal da transparência da Câmara Municipal, no servidor do contatado e da Lei nº. 12527/2011 de acesso à informação; b) aquisição de licença para uso do sistema informatizado de contabilidade pública e c) manutenção, atualização e suporte técnico dos serviços especificados nas alíneas a e b, durante o exercício de 2017. Conforme especificação do Anexo I, com fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública).

Doutor Severiano, em 19 de janeiro de 2017.

FRANCISCO JURACI LEITE

PRESIDENTE

Publicado por:
WILSON ABRANTES DE LIMA
Código Identificador: 54FBC9A1

**PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017
PROCESSO Nº 04/2017

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Doutor Severiano, consoante com autorização do Sr. Presidente publica o presente Extrato de Dispensa de Licitação.

Objetivo: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços: a) desenvolvimento, hospedagem e licença para uso do portal da transparência da Câmara Municipal, no servidor do contatado e da Lei nº. 12527/2011 de acesso à informação; b) aquisição de licença para uso do sistema informatizado de contabilidade pública e c) manutenção, atualização e suporte técnico dos serviços especificados nas alíneas a e b, durante o exercício de 2017.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: janeiro à dezembro de 2017.

CONTRADA: ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME, CNPJ nº. 04.826.331/0001-36, com sede na Av. Gastão Mariz de Faria, 210 - Sala 205 - Parnamirim/RN, para o SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA

no exercício de 2017.

VALOR: 7.560,00

VALOR POR EXTENSO: (sete mil quinhentos e sessenta reais).

Doutor Severiano/RN, 19 de Janeiro de 2017.

Andreza Maria de Queiroz Silva Leite

Presidente da CPL

Publicado por:
WILSON ABRANTES DE LIMA
Código Identificador: 60C39B35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº
009/2017**

Processo Nº 009/2017

Dispensa de Licitação Nº 009/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Equador RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de consultoria na área jurídica e legislativa para atender as demandas do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, que para prestação dos referidos serviços é necessário profissional qualificado e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;

CONSIDERANDO o que diz o Art. 24 da Lei nº 8.666/93:

"Art. 24. É Dispensável de Licitação:

I ...

II Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do Inciso II do artigo anterior e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizado de uma só vez;"

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar de Licitação a contratação dos serviços de consultoria jurídica e legislativa para a Câmara Municipal de Equador RN, no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), no período de 02 de janeiro de 2017 a 28 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Autorizar após os trâmites legais, a contratação dos serviços junto a FRANCINALDO GRANGEIRO DINIZ, CPF nº 916.532.664-49, OAB/RN 893-A, com endereço na rua Ademar Soares, 146 – Bairro Dinarte Mariz – Equador RN.

Art. 3º - Determinar ao Setor de Contabilidade, que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAL através do formulário próprio.

Publique-se

Cumpra-se

Equador RN, 02 de janeiro de 2017.

José Dirceu dos Santos

Presidente

Publicado por:
JOSE DIRCEU DOS SANTOS
Código Identificador: 3CD21807

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017**

Nº Processo: 13010001-17.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo na orientação de procedimentos processuais no setor de compras, em atendimento às necessidades do poder legislativo municipal, e ao memorando da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN.

Total de Itens Licitados: 001.

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Fornecedor(a)(e)(s) CLS - COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS - CNPJ: 18.683.479/0001-73. Declaração de Dispensa em 13/01/2017. Elenaide de Oliveira Viana – Chefe de Gabinete. Ratificação em 16/01/2017. Pedro Alves Cabral Neto - Presidente da Câmara Municipal..

Contratada(o): CLS - COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS - CNPJ: 18.683.479/0001-73.

Valor global: R\$ 7.920,00(Sete mil novecentos e vinte reais).

Vigência: 31/12/2017.

Felipe Guerra/RN, 16 de janeiro de 2017,

Pedro Alves Cabral Neto

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
PEDRO ALVES CABRAL NETO
Código Identificador: 4FCC8B03

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Nº Processo: 09010001-17.

Objeto: Contratação empresa/ou representante exclusivo especializada em desenvolvimento de sistema(software) para licença de uso, manutenção e consultoria técnica, para atendimento as necessidades do poder do legislativo Municipal, para o exercício de 2017.

Total de Itens Licitados: 001(pacote).

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Justificativa: Fornecedor(a)(e)(s) KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME – CNPJ: 06.050.403/0001-21. Declaração de Dispensa em 09/01/2017. Elenaide de Oliveira Viana – Chefe de Gabinete. Ratificação em 09/01/2017. Pedro Alves Cabral Neto - Presidente da Câmara Municipal..

Contratada(o): KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME - CNPJ: 06.050.403/0001-21..

Valor global: R\$ 7.800,00(Seze mil e oitocentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ);

VIGÊNCIA: 31.12.2017;

Felipe Guerra/RN, 09 de janeiro de 2017,

Pedro Alves Cabral Neto

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
PEDRO ALVES CABRAL NETO
Código Identificador: 438BD372

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

MESA DIRETORA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de software para gerenciamento de informações da Câmara Municipal de Florânia, conforme especificação do Memorando Nº 01/2017 – CMF.

DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação está devidamente justificada pela necessidade de coleta, armazenamento e gerenciamento de informações produzidas nas atividades típicas do legislativo, bem como subsidiar o planejamento nas atividades administrativas tais como protocolo, compras, licitação, dentre outros, conforme especificado no Memorando Nº 01/2017 – CMF, que passa a integrar o presente termo de dispensa.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos preví tos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:

.....
CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

RESOLVE:

1. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
2. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ, no orçamento vigente para o exercício de 2017.
3. Importará a despesa o valor mensal de R\$ 1.220,00 (um mil, duzentos e vinte reais), totalizando para 6 (seis) meses o valor de R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
4. Fica autorizada a contratação com a empresa KEILLA TAISE DE MATOS - ME, CNPJ nº

06.050.403/0001-21, com sede profissional na Rua João Celso Filho, 1075 – Centro, Assú/RN.
5. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 19 de janeiro de 2017.

Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

PRESIDENTE

Publicado por:
IVANETE SILVA
Código Identificador: 4ACB9A4A

MESA DIRETORA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis, conforme especificação do Memorando Nº 02/2017 – CMF.

DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação está devidamente justificada no Memorando Nº 02/2017 – CMF, que passa a integrar o presente termo de dispensa.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos preví tos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:

.....
CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

RESOLVE:

1. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
2. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ, no orçamento vigente para o exercício de 2017.
3. Importará a despesa o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando para 4 (quatro) meses o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
4. Fica autorizada a contratação com a empresa Francisco de Assis Azevedo, CNPJ nº 07.204.580/0001-88, com sede profissional na Praça José Leão, 69 – Centro Florânia/RN.
5. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 19 de janeiro de 2017.

Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

PRESIDENTE

Publicado por:
IVANETE SILVA
Código Identificador: 72140A28

MESA DIRETORA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa para produção de DVD referente a Posse dos vereadores eleitos do Município de Florânia para o quadriênio 2017 – 2020.

DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por finalidade registrar o evento da posse dos vereadores eleitos no último pleito. O documento produzido integrará os eventos históricos da CMF.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos preví tos nesta Lei, desde que não

se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:

.....
CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

RESOLVE:

1. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
2. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ, no orçamento vigente para o exercício de 2017.
3. Importará a despesa o valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
4. Fica autorizada a contratação com a empresa José do Nascimento Junior, CNPJ nº 18.446.787/0001-85, com sede profissional na Rua São Sebastião, 22 – bairro Bugi, Florânia/RN.
5. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 19 de janeiro de 2017.

Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

PRESIDENTE

Publicado por:
IVANETE SILVA
Código Identificador: 669A32A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSADO DIX. ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2017*

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação. PROCESSO Nº 006/2017 FAVORECIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A – CNPJ: 33.000.118/0016-55 OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de comunicação telefônica fixa, para manutenção das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de Acari/RN. VALOR ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 09 de janeiro de 2017.

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

*Republikado por incorreção de erro material.

Publicado por:
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 5CABC36D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 004/2017*

Processo nº 06/2017 Interessado: Câmara Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN Assunto: Serviços na Prestação de Serviços e assessoramento técnico institucional nas publicações dos conteúdos referentes ao legislativo junto ao DOM (FECAM) CONTRATANTE: Câmara Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN CONTRATADO: Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - Fecam – CNPJ: 07.319.675/0001-47, OBJETO: Destina-se a prestação de serviços e assessoramento técnico institucional através dos departamentos da FECAM (Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte) para acompanhamento de assuntos relativos a questão do legislativo, como a publicação dos conteúdos do legislativo junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído pela Resolução FEMURN nº 01/2009, no valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para todo o Exercício de 2017. BASE LEGAL: "caput" do Artigo 25 da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.35 – Serviços de Consultoria Valor: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais) (Estimativo)

Gov. Dix-Sept Rosado/RN., 09 de janeiro de 2017

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA – Presidente

*Republikado por incorreção de erro material.

Publicado por:
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 7223B884

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 008 DE 19 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEAÇÃO
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno

e considerando a necessidade da realização de procedimentos licitatórios para regular a manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com mandato de 01 (um) ano, para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: JOÃO PAULO MEDEIROS DE OLIVEIRA - Presidente; SUELY ROGERIA DA SILVA - Secretário; ALEXSANDRA REBOUÇAS F. DE ARAÚJO - Membro.

Art. 2º. A Comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Legislativo Municipal durante o exercício de 2017, elaborando Editais, Atas, Pareceres, emitindo julgamentos e promovendo diligências necessárias ao bom andamento dos procedimentos licitatórios desencadeados;

Art. 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Presidente, Grossos/RN, em 19 de janeiro de 2017.

FRANCISCO RICHARLLYTON DE OLIVEIRA GOMES

PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO PAULO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Código Identificador: 75AF7296

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

TESOURARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2017

Ref. Processo Licitatório CMJP/RN nº 003/2017

Interessado: Secretaria Geral

Assunto: Contratação direta dos serviços de fornecimento de energia elétrica

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2017

1-Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

2-HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo à empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN CNPJ: 08.324.196/0001-81, perfazendo a importância global estimada de R\$ 7.275,77 (sete duzentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos), para o período de janeiro a dezembro de 2017.

3-DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93, a Contratação direta dos serviços de fornecimento de energia elétrica, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/ RN.

4-A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa concessionária exclusiva não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista a sua contratação ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.

5-DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2017.

Rosimira Araújo dos Santos

Presidente

Publicado por:
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO
Código Identificador: 6801C1A6

TESOURARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

Ref. Processo Licitatório CMJP/RN nº 004/2017

Interessado: Secretaria Geral

ASSUNTO: Contratação Direta dos serviços de fornecimento de água encanada.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

1-De acordo.

2-Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação dos serviços de fornecimento de água encanada junto a empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ: 08.334.385/0001-35), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, para o período de janeiro a dezembro de 2017, com a importância global estimada de R\$ 2.356,37 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos).

3-A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista a sua contratação ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.

4-Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, caput da supracitada lei e, em consequência, determino à Tesouraria que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2017.

Rosimira Araújo dos Santos

Presidente

Publicado por:
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO
Código Identificador: 49817E6B

TESOURARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

Ref. Processo Licitatório CMJP/RN nº 005/2017

Interessado: Secretaria Geral

ASSUNTO: Contratação Direta dos serviços de telefonia fixa.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

1-De acordo.

2-Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação dos serviços de telefonia fixa junto a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A (CNPJ: 33.000.118/0016-55), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, para o período de janeiro a dezembro de 2017, com a importância global estimada de R\$ 2.097,55 (dois mil noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

3-A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista a sua contratação ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.

4-Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, caput da supracitada lei e, em consequência, determino à Tesouraria que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2017.

Rosimira Araújo dos Santos

Presidente

Publicado por:
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO
Código Identificador: 73C5A50C

TESOURARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

Ref. Processo Licitatório CMJP/RN nº 006/2017

Interessado: Secretaria Geral

ASSUNTO: Contratação Direta dos serviços de publicação de avisos de licitação em Jornal Diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

1-De acordo.

2-Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação dos serviços de publicação de avisos de licitação, em Jornal Diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte junto a empresa EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA (CNPJ: 08.272.908/0001-66), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, para o período de janeiro a dezembro de 2017, com a importância global estimada de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.

3-Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, caput da supracitada lei e, em consequência, determino à Tesouraria que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2017.

Rosimira Araújo dos Santos

Presidente

Publicado por:
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO
Código Identificador: 4B6F2B56

TESOURARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

Ref. Processo Licitatório CMJP/RN nº 007/2017

Interessado: Secretaria Geral

ASSUNTO: Contratação Direta dos serviços de publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

1-De acordo.

2-Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação dos serviços de publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte junto a empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (CNPJ nº 00.639.299/0001-29), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, para o período de janeiro a dezembro de 2017, com a importância global estimada de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.

3-Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, caput da supracitada lei e, em consequência, determino à Tesouraria que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2017.

Rosimira Araújo dos Santos

Presidente

Publicado por:
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO
Código Identificador: 3D463565

TESOURARIA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 003/2007 – PROC. LICITAT. CMJP/RN Nº 003/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/ RN; CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81; OBJETO: fornecimento de energia elétrica; PERÍODO DE EXECUÇÃO: janeiro a dezembro de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 01000 – recursos ordinários; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.275,77 (sete duzentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, XXII da Lei Nº 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2017.

Rosimira Araújo dos Santos

Presidente

Publicado por:
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO
Código Identificador: 71281016

TESOURARIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO CMJP/RN Nº 004/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN; CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ: 08.334.385/0001-35); OBJETO: execução dos serviços de fornecimento de água encanada; PERÍODO DE EXECUÇÃO: janeiro a dezembro de 2017; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.356,37 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 01000 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, caput, da Lei Nº 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2017.

Rosimira Araújo dos Santos

Presidente

Publicado por:
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO
Código Identificador: 59D7CF59

TESOURARIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO CMJP/RN Nº 004/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN; CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ: 08.334.385/0001-35); OBJETO: execução dos serviços de fornecimento de água encanada; PERÍODO DE EXECUÇÃO: janeiro a dezembro de 2017; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.356,37 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 01000 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, caput, da Lei Nº 8.666/93.

LEGAL: artigos 25, caput, da Lei Nº 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2017.

Rosimira Araújo dos Santos

Presidente

Publicado por:
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO
Código Identificador: 67960DCD

TESOURARIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017 - PROCESSO
LICITATÓRIO CMJP/RN Nº 006/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN; CONTRATADA: EMPRESA JORNALÍSTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA (CNPJ: 08.272.908/0001-66); OBJETO: execução dos serviços de publicação de avisos de licitação em Jornal Diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte; PERÍODO DE EXECUÇÃO: janeiro a dezembro de 2017; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 01000 - recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, caput, da Lei Nº 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2017.

Rosimira Araújo dos Santos

Presidente

Publicado por:
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO
Código Identificador: 435F997F

TESOURARIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017 - PROCESSO
LICITATÓRIO CMJP/RN Nº 007/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN; CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (CNPJ nº 00.639.299/0001-29); OBJETO: execução dos serviços de publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte; PERÍODO DE EXECUÇÃO: janeiro a dezembro de 2017; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 01000 - recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, caput, da Lei Nº 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2017.

Rosimira Araújo dos Santos

Presidente

Publicado por:
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO
Código Identificador: 70724048

TESOURARIA
TERMO DE DISPENSA Nº 001/2017

Ref. Processo Licitatório CMJP/RN nº 001/2017

Interessado: Secretaria Geral.

Assunto: Contratação dos serviços de Assessoria Jurídica.

TERMO DE DISPENSA Nº 001/2017

1-Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

2-HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo ao Advogado JOSÉ GERALDO NEVES, perfazendo a importância global estimada de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

3-DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a Contratação Direta dos serviços de Assessoria Jurídica, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

4-DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2017.

Rosimira Araújo dos Santos

Presidente

Publicado por:
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO
Código Identificador: 6257CEf3

TESOURARIA
TERMO DE DISPENSA Nº 002/2017

Ref. Processo Licitatório CMJP/RN nº 002/2017

Interessado: Secretaria Geral.

Assunto: Contratação dos serviços técnicos de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio).

TERMO DE DISPENSA Nº 002/2017

1-Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

2-HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo à empresa ALICON LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA ME- CNPJ: 21.738.421/000194, perfazendo a importância global estimada de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

3-DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a Contratação Direta dos serviços técnicos de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio), a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/ RN.

4-DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2017.

Rosimira Araújo dos Santos

Presidente

Publicado por:
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO
Código Identificador: 474049A4

TESOURARIA
TERMO DE DISPENSA Nº 004/2017

Ref. Processo Licitatório CMJP/RN nº 008/2017

Interessado: Secretaria Geral.

Assunto: Contratação Direta dos serviços de elaboração da folha de pagamento e demais serviços vinculados ao Setor de Pessoal.

TERMO DE DISPENSA Nº 004/2017

1-Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

2-HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo à empresa NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA - ME- CNPJ: 14.412.170/0001-98, perfazendo a importância global estimada de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3-DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a Contratação Direta dos serviços de elaboração da folha de pagamento e demais serviços vinculados ao Setor de Pessoal, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.

4-DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2017.

Rosimira Araújo dos Santos

Presidente

Publicado por:
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO
Código Identificador: 3E7160E7

TESOURARIA
TERMO DE DISPENSA Nº 005/2017

Ref. Processo Licitatório CMJP/RN nº 009/2017

Interessado: Secretaria Geral.

Assunto: Contratação Direta para Licença de Uso do Sistema de Contabilidade Pública integrado ao Portal da Transparência.

TERMO DE DISPENSA Nº 005/2017

1-Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

2-HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo à empresa LEMOS E MARQUES LTDA ME- CNPJ: 01.243.220/0001-09, perfazendo a importância global estimada de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

3-DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a Contratação Direta para Licença de Uso do Sistema de Contabilidade Pública integrado ao Portal da Transparência, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, ficando a comprovação da regularidade fiscal e

trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.

4-DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2017.

Rosimira Araújo dos Santos

Presidente

Publicado por:
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO
Código Identificador: 54571ECC

TESOURARIA
TERMO DE DISPENSA Nº 006/2017

Ref. Processo Licitatório CMJP/RN nº 010/2017

Interessado: Secretaria Geral.

Assunto: Contratação Direta dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga.

TERMO DE DISPENSA Nº 006/2017

1-Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

2-HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo à empresa R CARLOS CAVALCANTE ME- CNPJ: 10.554.935/0001-73, perfazendo a importância global estimada de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

3-DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a Contratação Direta dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.

4-DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2017.

Rosimira Araújo dos Santos

Presidente

Publicado por:
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO
Código Identificador: 5AEB4CEC

TESOURARIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO CMJP/ RN nº 001/2017 - DISPENSA Nº 001/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN; CONTRATADO: JOSÉ GERALDO NEVES; OBJETO: serviços de Assessoria Jurídica; VIGÊNCIA: 03 de janeiro a 28 de fevereiro de 2017; Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - PF; Fonte: 01000 - recursos ordinários; VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jardim de Piranhas/ RN, 03 de janeiro de 2017.

Rosimira Araújo dos Santos

Presidente

Publicado por:
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO
Código Identificador: 4FFE7E0C

TESOURARIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO CMJP/ RN nº 008/2017 - DISPENSA Nº 004/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN; CONTRATADA: NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA - ME- CNPJ: 14.412.170/0001-98; OBJETO: serviços de elaboração da folha de pagamento e demais serviços vinculados ao Setor de Pessoal; VIGÊNCIA: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2017; Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 01000 - recursos ordinários; VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jardim de Piranhas/ RN, 03 de janeiro de 2017.

Rosimira Araújo dos Santos

Presidente

Publicado por:
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO
Código Identificador: 5068C9C3

TESOURARIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

PROCESSO LICITATÓRIO CMJP/ RN nº 009/2017 – DISPENSA Nº 005/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN; CONTRATADA: LEMOS E MARQUES LTDA ME - CNPJ: 01.243.220/0001-09; OBJETO: Licença de Uso do Sistema de Contabilidade Pública integrado ao Portal da Transparência; VIGÊNCIA: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2017; Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 01000 – recursos ordinários; VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jardim de Piranhas/ RN, 03 de janeiro de 2017.

Rosimira Araújo dos Santos

Presidente

Publicado por:
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO
Código Identificador: 666DCD97

TESOURARIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO CMJP/ RN nº 002/2017 – DISPENSA Nº 002/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN; CONTRATADA: ALICON LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA ME - CNPJ: 21.738.421/000194; OBJETO: serviços técnicos de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio); VIGÊNCIA: 03 de janeiro a 31 de maio de 2017; Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 01000 – recursos ordinários; VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jardim de Piranhas/ RN, 03 de janeiro de 2017.

Rosimira Araújo dos Santos

Presidente

Publicado por:
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO
Código Identificador: 3E078E2F

TESOURARIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

PROCESSO LICITATÓRIO CMJP/ RN nº 010/2017 – DISPENSA Nº 006/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN; CONTRATADA: R CARLOS CAVALCANTE ME - CNPJ: 10.554.935/0001-73; OBJETO: execução dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga; VIGÊNCIA: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2017; Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 01000 – recursos ordinários; VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jardim de Piranhas/ RN, 03 de janeiro de 2017.

Rosimira Araújo dos Santos

Presidente

Publicado por:
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO
Código Identificador: 4A694595

TESOURARIA
PORTARIA Nº 008/2017

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, define competências e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/ RN, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com a indicação dos respectivos cargos, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/ RN:

I – Elaine Cristina Lopes de Oliveira (CPF: 007.387.297-69) – PRESIDENTE;

II – Dácia Crislânia de Paiva Cardoso (CPF: 042.885.244-07) – MEMBRO;

III – Inácio Diazidero de Oliveira (CPF: 058.605.754-40) – MEMBRO;

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/ RN.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior e determinada a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexistência de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela Secretária Geral na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração do parecer jurídico;

IV – receber o processo originário da Procuradoria, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII - publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

XX - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 4º. Ao membro suplente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, se houver, compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5º. O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade um (01) ano, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/ RN, 02 de janeiro de 2017.

Rosimira Araújo dos Santos

Presidente

Publicado por:
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO
Código Identificador: 49BC965B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DE SESSÃO CARTORÁRIA DE POSSE DO VEREADOR

Aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às treze horas na Sede da Câmara Municipal de José da Penha, sito à Rua Evaristo Fontes Queiroz, no Plenário Vereador Manoel Rosendo da Silva, a Presidente desta Casa Legislativa abriu a Sessão para comunicar que de acordo com o Artigo 273 Inciso V do Regimento Interno Revisado desta Casa Legislativa, foi apresentado Requerimento de Licenciamento do Senhor Vereador Carlos José Pinheiro Maia datado de 02 de

janeiro de 2017, recebido nesta Casa em 13 de janeiro de 2017, requerendo seu afastamento do Cargo de Vereador para exercer a função de Chefe de Gabinete do Município de José da Penha conforme Portaria 032/2017 em 02 de janeiro de 2017, assinada pelo Prefeito Raimundo Nonato Fernandes. A Presidente no uso de suas atribuições, convoca o Suplente de Vereador Jersuir de Queiroz para assumir o Cargo de Vereador para a vaga a qual se encontra em aberto em virtude do licenciamento do Vereador Carlos José Pinheiro Maia. Ato contínuo a Presidente Gildeide de Oliveira Monte empossou o Vereador para exercer o Cargo de Vereador o qual apresenta Diploma expedido pela Justiça Eleitoral da 42ª Zona de Luis Gomes/RN e demais documentos exigidos pela Lei. José da Penha/RN, Gabinete da Presidência em 19 de janeiro de 2017, eu Raimundo Nonato do Nascimento Lima, lavrei e subscrevi a Presente Ata que foi assinada pelas pessoas presentes ao Ato de Posse, a saber:

GILDEIDE DE OLIVEIRA MONTE _ PRESIDENTE

JERSUIR DE QUEIROZ _ VEREADOR EMPOSSADO

FRANCISCO JONAS DA SILVA MONTE _EX-VEREADOR

IVANILDO DE QUEIROZ

WILLYANE LEITE FONTES ROCHA

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

RAIMUNDA NONATA DO NASCIMENTO LIMA.

Publicado por:
WILLYANE LEITE FONTES ROCHA
Código Identificador: 581F52BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 002/2017

No Extrato da INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 002/2017, publicado no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte (FECAM/RN) Edição Nº 0050, em 19 de Janeiro de 2017, na página: 7, onde se lê: "... SERVIÇO DE FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA.", Leia-se: SERVIÇO DE FORNECIMENTO AGUA para a Câmara Municipal de Jundiá/RN."

Jundiá/RN, 19 de janeiro de 2017.

Ralison Costa

Presidente da CPL

Publicado por:
MARIA DAS DORES DA SILVA PONTES
Código Identificador: 489271A7

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 003/2017

No Extrato da INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 003/2017, publicado no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte (FECAM/RN) Edição Nº 0050, em 19 de Janeiro de 2017, na página: 7, onde se lê: "... SERVIÇO DE FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA.", Leia-se: SERVIÇO DE FORNECIMENTO TELEFONIA FIXA para a Câmara Municipal de Jundiá/RN."

Jundiá/RN, 19 de janeiro de 2017.

Ralison Costa

Presidente da CPL

Publicado por:
MARIA DAS DORES DA SILVA PONTES
Código Identificador: 4745E4D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 007/2017.

Designa a PREGOEIRA da Câmara Municipal de Macau e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, JAIRTON DE ARAUJO MEDEIROS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR para exercer a função de PREGOEIRA da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, a servidora CLAUDIA MARIA SILVA VAZ.

Art. 2º - DETERMINAR que a servidora CLAUDIA MARIA SILVA VAZ seja a responsável e pregoeira oficial da Câmara com as seguintes atribuições na modalidade de licitação denominada PREGÃO: a) elaborar edital de licitação e extrato para publicação; b) conduzir a sessão pública; c) receber propostas e lances; d) proceder à análise das credenciais dos representantes dos licitantes, bem como da aceitabilidade e classificação das propostas e lances; e) receber e analisar documentos de habilitação; f) processar e instruir os recursos interpostos; g) promover ato de adjudicação do objeto ao vendedor e h) praticar todos os atos pertinentes ao procedimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macau/RN, 19 de janeiro de 2017.

JAIRTON DE ARAUJO MEDEIROS

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 6A04A936

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

PROCESSO Nº 008/2016

DESPACHO

Trata-se de procedimento licitatório que visa a contratação de serviços de telefonia móvel para o melhor desempenho das atividades da Câmara Municipal.

Após o transcurso da fase interna, a CPL elaborou o edital do certame, após o que aprazou-se, para o dia 10/03/2016, às 08:30h, sessão para habilitação dos licitantes e abertura das propostas, ocasião em que não acudiram interessados.

Aprazada nova sessão para o dia 29/06/2016, às 08:30h, igualmente não acudiram possíveis licitantes.

Após, foi tentada a contratação direta mediante dispensa, nos termos do art. 24, V, da Lei nº 8.666/90, tentativa igualmente frustrada face ao desinteresse da empresa contactada via AR.

Desse modo, ante a nítida inviabilidade de continuidade do presente procedimento licitatório, determino o seu ARQUIVAMENTO.

Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se

Parelhas/RN, 29 de dezembro de 2016.

FRANK KLEBER DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas

Publicado por:
FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS
Código Identificador: 5C803658

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 08-A/2016-CMP

O Presidente da Câmara Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica formada a Equipe de Transição visando a análise da documentação apresentada do gestor em exercício. Conforme determina o Art. 3º da Resolução nº 034/2016 – TCE/RN

Art. 2º. A Equipe de Transição fica composta com os seguintes membros.

1 – JOSÉ JEFFERSON DELFINO – Contador.

2 – MARTA MARIA DANTAS PINHEIRO – Controlador Interno.

3 – LIVÂNIA CELLY DE ALMEIDA LINHARES MOURA - Tesoureiro.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

P U B L I Q U E - S E

E

C U M P R A - S E

Patu (RN), 05 de Dezembro de 2016

Suetoneo Oliveira Moura

Presidente

Publicado por:
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 5B8708A0

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 05/2017- CMP

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Wallace Calixta de Melo para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Contabilidade e Folha de Pagamento do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor WALLAS CALIXTA DE MELO,

CPF: 095.193.204-74. RG: 2.827.381, para o cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO, desta Câmara Municipal – (CCII).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

P U B L I Q U E - S E

E

C U M P R A - S E

Patu (RN), 02 de Janeiro de 2017.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

Publicado por:
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 4090AB16

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 06/2017- CMP

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Akeline Monara Moura Targino para o Cargo em Comissão de Secretária do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora AKELINE MONARA MOURA TARGINO, CPF: 081.703.584-26, RG: 2.233.477, para o cargo em Comissão de SECRETARIA, desta Câmara Municipal – (CCI).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

P U B L I Q U E - S E

E

C U M P R A - S E

Patu (RN), 02 de Janeiro de 2017.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

Publicado por:
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 6A45623F

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 07/2017- CMP

Determina a nomeação da Comissão Permanente de Licitações desta CMP e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de aferir a legalidade dos atos dirigentes da CMP, para o fiel cumprimento à Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações – CPL para funcionar no âmbito da Câmara Municipal de Patu – RN, que será composta pelos membros a seguir determinados:

- Presidente: WALLAS CALIXTA DE MELO, portador do CPF nº 095.193.204-74,

- Membro: THALIA AVELINO DE MELO, portadora do CPF nº 114.373.204-90,

- Membro: ELIZETE MARIA DE MOURA, portador do CPF nº 778.815.324-91,

Art. 2º - A vigência dessa Comissão Permanente de Licitações terá validade de dois anos, a contar da data da publicação desta Portaria e, não poderá ser prorrogada.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitações atuará em todos os assuntos que digam respeito à contratação direta ou indireta da Câmara Municipal de Patu para com terceiros, pessoas físicas e jurídicas, no âmbito nacional e no exterior.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

P U B L I Q U E - S E

E

C U M P R A - S E

Patu (RN), 02 de Janeiro de 2017.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

Publicado por:
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 6D805DE7

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 08/2017- CMP

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e sua equipe desta CMP e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de aferir a legalidade dos atos dirigentes da CMP, para o fiel cumprimento à Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o senhor WALLAS CALIXTA DE MELO, portador do CPF nº 095.193.204-74, como pregoeiro da Câmara Municipal de Umarizal -RN, e sua equipe composta pelos seguintes membros:

1º - THALIA AVELINO DE MELO;

2º - ELIZETE MARIA DE MOURA;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

P U B L I Q U E - S E

E

C U M P R A - S E

Patu (RN), 02 de Janeiro de 2017.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

Publicado por:
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 69359E99

GABINETE DA PRESIDENCIA
ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, em consonância com a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aumento do subsídio dos Vereadores, de acordo com a Lei Municipal nº 429/2016 e em virtude da correção do valor repassado pelo município a título de duodécimo.

Parágrafo Primeiro – Será aplicado o índice de 15,56% (quinze vírgula cinquenta e seis por cento) correspondente a R\$ 3.940,14 (Três mil novecentos e quarenta reais e quatorze centavos), a todos os Vereadores desta Casa, para efeito do aumento de que trata o caput deste artigo.

Parágrafo Segundo – O subsídio da Presidência será acrescido de 2/3 (Dois Terços) do valor fixado como subsídio do Vereador, pelo exercício do cargo de gestor dos recursos públicos, de acordo com o art. 2º da referida lei.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Francisco Francelino de Moura, em 02 de Janeiro de 2017.

Lucélia Ribeiro Dantas

Presidente

Francisco José de Moura

1º Secretário

Alexandre Cortez Costa

2º Secretário

Publicado por:
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 509F83EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO FORENECEDORES

A Câmara Municipal de Pedra Grande – RN comunica que está realizando cadastro de empresas interessadas para fornecimento de produtos e serviços no exercício de 2017. Maiores informações na sede da Câmara. Fabiela Rabêlo Dias Domingos, Chefe de Gabinete. Pedra Grande, 03.01.2017.

Publicado por:
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Código Identificador: 72F7D609

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Câmara Municipal de Riachuelo/RN.

Contratada: COSERN/Companhia Energética do RN.

Objeto: Fornecimento de energia elétrica.

Valor Mensal Estimado; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Base Legal: Artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Riachuelo/RN, em 13 de janeiro de 2017.

JÂNIO BRASIL DE AZEVEDO CRUZ

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
MARCELO AUGUSTO PEREIRA DE FRANÇA
Código Identificador: 3D35CD67

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO**

Contratante: Câmara Municipal de Riachuelo/RN.

Contratada: CAERN/Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte.

Objeto: Serviços de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte.

Valor Mensal Estimado; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Base Legal: Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Riachuelo/RN, em 13 de janeiro de 2017.

JÂNIO BRASIL DE AZEVEDO CRUZ

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
MARCELO AUGUSTO PEREIRA DE FRANÇA
Código Identificador: 4395B08E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 007/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em cumprimento com o que determina o art.51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1 – Nomear a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, com a seguinte composição:

Presidente: Caio Rodolfo Guimarães de Melo

Membros: Emerson Antonio dos Santos Fernandes

Edna Kelly Bernardo da Silva

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 – Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz - RN, em 19 de janeiro de 2017.

JEFFERSON MONIK GONÇALO LIMA DE MELO

Presidente

Publicado por:
MARIA NADJANI AMARANTE DO NASCIMENTO
Código Identificador: 570D4FA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE DISPENSA Nº 012/2017**

DISPENSA Nº 012/2017 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA PRESTADA À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL E SETORES ADMINISTRATIVOS no valor total estimado de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), junto à empresa ALDENIRA DALVA LIMA DE MEDEIROS -ME, CNPJ: 04.266.374/0001-04, com sede social à Praça 19 de Março, 45, Bairro Santa Maria Goreti, Currais Novos/RN, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

Santana do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2017.
Roberto Pereira Dantas Junior

Presidente da CPL

Publicado por:
RITA DE CASSIA MORAIS SANTOS
Código Identificador: 5A310398

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017, EM 10 DE JANEIRO DE 2017**

Considerando as informações constantes no processo administrativo de dispensa licitatória nº 001/2017, reconheço e homologo a dispensa de licitação conforme abaixo detalhada:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Fernando

CONTRATADO: Arilodo Fernandes dos Santos, de CNPJ nº 14.606.988/0001-41, com endereço na Rua Riacho Totoró nº 122, Currais Novos/RN.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil da Câmara Municipal de São Fernando, destinado a atender interesse institucional da parte contratante, com execução dos balancetes e demonstrativos mensais através do sistema eletrônico específico, inclusive transmissão de dados para os sistemas disponibilizados pelo TCE/RN, no valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) durante os meses de janeiro e fevereiro/2017, perfazendo o valor global de R\$ 4.400,00.

VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

PERÍODO: 02/01/2017 a 28/02/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Fernando, 10 de janeiro de 2017.

Ver. DIONISIO EULAMPIO DOS SANTOS NETO

Presidente

Publicado por:
ALINE KARINE ARAUJO MAIA
Código Identificador: 56BCDD9A

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017, EM 10 DE JANEIRO DE 2017**

Considerando as informações constantes no processo administrativo de dispensa licitatória nº 002/2017, reconheço e homologo a dispensa de licitação conforme abaixo detalhada:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Fernando

CONTRATADO: ASP – Automação Serviços e Produtos de Informática Ltda (ASPEC), de CNPJ nº 02.288.268/0001-04, com endereço na Rua Lauro Maia nº 1120, Fátima, Fortaleza-CE.

OBJETO: contratação dos serviços de fornecimento de licença de uso, manutenção e consultoria técnica de softwares que atendam as necessidades da Câmara Municipal de São Fernando, especificamente na gestão integrada do sistema eletrônico de contabilidade, folha de pagamento e portal da transparência, no valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) durante o período de janeiro a dezembro/2017, perfazendo o valor global de R\$ 7.800,00.

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

PERÍODO: 02/01/2017 a 31/12/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Fernando, 10 de janeiro de 2017.

Ver. DIONISIO EULAMPIO DOS SANTOS NETO

Presidente

Publicado por:
ALINE KARINE ARAUJO MAIA
Código Identificador: 5C418F77

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017, EM 10 DE JANEIRO DE 2017**

Considerando as informações constantes no processo administrativo de inexigibilidade licitatória nº 01/2017, reconheço e homologo a inexigibilidade de licitação conforme abaixo detalhada:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Fernando

CONTRATADO: Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, de CNPJ nº 08.324.196/0001-81, com endereço central na Rua Mermoz nº 150, Baldo, Natal/RN.

OBJETO: contratação de empresa/concessionária especializada em fornecimento de energia elétrica, destinado necessariamente para atender a manutenção das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de São Fernando.

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

PERÍODO: 02/01/2017 a 31/12/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Fernando, 10 de janeiro de 2017.

Ver. DIONISIO EULAMPIO DOS SANTOS NETO

Presidente

Publicado por:
ALINE KARINE ARAUJO MAIA
Código Identificador: 3E87BE38

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017, EM 10 DE JANEIRO DE 2017**

Considerando as informações constantes no processo administrativo de inexigibilidade licitatória nº 02/2017, reconheço e homologo a inexigibilidade de licitação conforme abaixo detalhada:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Fernando

CONTRATADO: Telemar Norte Leste S/A, de CNPJ nº 33.000.118/0016-55, com endereço central na Av. Prudente de Moraes nº 757, Natal/RN.

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de telefonia fixa destinados necessariamente para atender a manutenção das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de São Fernando.

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais)

PERÍODO: 02/01/2017 a 31/12/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Fernando, 10 de janeiro de 2017.

Ver. DIONISIO EULAMPIO DOS SANTOS NETO

Presidente

Publicado por:
ALINE KARINE ARAUJO MAIA
Código Identificador: 71B1D0EE

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017, EM 10 DE JANEIRO DE 2017**

Considerando as informações constantes no processo administrativo de inexigibilidade licitatória nº 03/2017, reconheço e homologo a inexigibilidade de licitação conforme abaixo detalhada:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Fernando

CONTRATADO: Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM, de CNPJ nº 07.319.675/0001-47, com endereço na Av. Prudente de Moraes nº 949, Tirol Natal/RN.

OBJETO: serviços de assessoramento técnico institucional através de departamentos/unidades da FECAM, para acompanhamento de assuntos pertinentemente relativos as questões institucionais do Poder Legislativo, inclusive o acesso para publicações de atos normativos/oficiais no Diário Oficial do Municípios do Rio Grande do Norte.

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

PERÍODO: 02/01/2017 a 31/12/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Fernando, 10 de janeiro de 2017.

Ver. DIONISIO EULAMPIO DOS SANTOS NETO

Presidente

Publicado por:
ALINE KARINE ARAUJO MAIA
Código Identificador: 488BFAF7

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004/2017, EM 03 DE JANEIRO DE 2017**

O Presidente da Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Nomear a partir desta data o Sr. MARCOS ALEXANDRE DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob nº 018.088.954-01, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Trâmite Legislativo da Câmara Municipal de São Fernando-CC-2

Cientifique-se, publique-se.

Vereador DIONÍSIO EULÂMPIO DOS SANTOS NETO

Presidente

Publicado por:
ALINE KARINE ARAUJO MAIA
Código Identificador: 4985FB84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 004/2017***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 13 e 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor TÁSSIO GABRIEL COSTA MEDEIROS, no cargo em Comissão CHEFE DE GABINETE, nível CC-1 da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 02 de janeiro de 2017.

Rutênio Humberto de Araújo Medeiros

Presidente

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
Código Identificador: 450A8922

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 006/2017***

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com redação dada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998,

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR, os servidores ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS, ocupante do cargo de Secretário Geral - CC-1, portadora do CPF nº 029.793.354-01 e RG nº 1.588.596-SSP/RN, TÁSSIO GABRIEL COSTA MEDEIROS, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete-CC-1, CPF nº 076.786.784-01 e RG nº 002.706.465-SSP/RN, MATHEUS DE MEDEIROS ARAÚJO, ocupante do cargo efetivo AO6 - Agente Administrativo, portadora do CPF nº 100.774.784-60 e RG nº 003.112.182-SSP/RN, e DULCINÉIA DULCE DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Tesoureira - CC-1, portadora do CPF nº 092.087.634-04 e RG nº 313.337-SSP/PB, como Suplente sob a Presidência do primeiro, constituir em Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, pelo período de 01(um) ano, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao procedimento e julgamento das licitações Públicas Municipais.

Art. 2º- Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi-RN, em 02 de janeiro de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

Presidente

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
Código Identificador: 5E786C59

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna dispensável, com fundamento no artigo art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, a contratação dos serviços de locação de imóvel localizado à rua José Maria, 57, Centro, São João do Sabugi/RN, no âmbito da Câmara Municipal, da Srª. FRANCISCA MARLI DE OLIVEIRA.

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2015, com fundamento no art. 24, inc. X, da Lei nº. 8.666/1993; FAVORECIDO: FRANCISCA MARLI DE OLIVEIRA; OBJETO: locação de imóvel, no âmbito da Câmara Municipal; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 meses (de 1 de janeiro a 01 de junho de 2017); PROCESSO: 001/2017; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 (Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física)/2001 (Manutenção dos Serviços da Câmara); VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS); AUTORIZAÇÃO: em 19 de janeiro de 2017, por RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS.

SÃO JOÃO DO SABUGI/ RN, 19 de janeiro de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE

Publicado por:
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
Código Identificador: 5198AB45

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO CMSJS RN 0001/2017 - DL 001/2017

OBJETO: Locação de imóvel para instalação da Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara, inclusive a expedição do ato adjudicatório, e considerando, o que prevê o texto legal elencado no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93:

HOMOLOGO o procedimento em favor da empresa: FRANCISCO MARLI DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

CONVOQUE-SE a acima mencionada para assinatura da ata de registro de preços / contrato.

São João do Sabugi/ RN, 19 de janeiro de 2017

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE

Publicado por:
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
Código Identificador: 6F24DB52

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO CMSJS RN 0001/2017 - DL 001/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 19 de janeiro de 2017, torna público a ADJUDICAÇÃO do procedimento de Dispensa licitação 001/2017, Processo Administrativo 001/2017, o qual teve por objeto a contratação dos serviços de locação, cujo procedimento teve como adjudicatária: FRANCISCA MARLI DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS);

São João do Sabugi/RN, 19 de janeiro de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE

Publicado por:
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
Código Identificador: 48AD13D5

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO CMSJS RN 0002/2017 - DL 002/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 19 de janeiro de 2017, torna público a ADJUDICAÇÃO do procedimento de Dispensa licitação 002/2017, Processo Administrativo 002/2017, o qual teve por objeto a contratação de pessoa jurídica para o serviço de cessão de uso de software de recursos humanos, de acordo com o projeto básico e seus anexos, cujo procedimento teve como adjudicatária: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 06.050.403/0001-21, no valor de R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS);

São João do Sabugi/RN, 19 de janeiro de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE

Publicado por:
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
Código Identificador: 743F801F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO CMSJS RN 0002/2017 - DL 002/2017

OBJETO: CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS

MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara, inclusive a expedição do ato adjudicatório; e considerando, o que prevê o texto legal elencado no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/1993:

HOMOLOGO o procedimento em favor da empresa: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas

Jurídicas sob o nº 06.050.403/0001-21, no valor de R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços/contrato.

São João do Sabugi/RN, 19 de janeiro de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE

Publicado por:
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
Código Identificador: 7319CAE4

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato 001/2017; OBJETO: locação de imóvel, no âmbito da Câmara Municipal; PROCESSO: 001/2017; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 (Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física)/2001 (Manutenção dos Serviços da Câmara); DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2017; VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 01 de junho de 2017; CONTRATANTE: Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ nº 08.221.145/0001-24; CONTRATADO: FRANCISCA MARLI DE OLIVEIRA; SIGNATÁRIOS: RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS - Contratante / FRANCISCA MARLI DE OLIVEIRA - Contratado.

SÃO JOÃO DO SABUGI/ RN, 19 de janeiro de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE

Publicado por:
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
Código Identificador: 681D8846

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato 002/2017; OBJETO: cessão de uso de software de recursos humanos, no âmbito da Câmara Municipal; PROCESSO: 002/2017; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos art. 24 inciso II, da Lei nº 8.666/93; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica)/2001 (Manutenção dos Serviços da Câmara); DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2017; VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 01 de junho de 2017; CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, CNPJ nº 08.221.145/0001-24; CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 06.050.403/0001-21; SIGNATÁRIOS: RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS - Contratante / KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME - Contratado.

São João do Sabugi/ RN, 19 de janeiro de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE

Publicado por:
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
Código Identificador: 6F25A843

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna dispensável, com fundamento no artigo art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, a contratação de cessão de uso de software de recursos humanos, no âmbito da Câmara Municipal, da Assessoria Contábil - Joack Medeiros Moraes, inscrita no Cadastra de Pessoas Física sob o n.º 009.123.62405.

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2017, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/1993; FAVORECIDO: Assessoria Contábil - Joack Medeiros Moraes, inscrita no Cadastra de Pessoas Física sob o n.º 009.123.62405; OBJETO: cessão de uso de software de recursos humanos no âmbito da Câmara Municipal; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 meses (de 1 de janeiro a 01 de março de 2017); PROCESSO: 003/2017; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica)/2001 (Manutenção dos Serviços da Câmara); VALOR: R\$ 6.720,00 (SEIS MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS); AUTORIZAÇÃO: em 01 de janeiro de 2017, por RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS.

SÃO JOÃO DO SABUGI/ RN, 19 de janeiro de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE

Publicado por:
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
Código Identificador: 595C38C6

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO CMSJS RN 0003/2017 - DL 003/2017.

OBJETO: Contratação de Assessoria Contábil - Joack Medeiros Moraes, inscrito no Cadastro de Pessoas Física sob o n.º 009.123.62405.

MODALIDADE: DEISPENSA LICITAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara, inclusive a expedição do ato adjudicatório, e considerando, o que prevê o texto legal elencado no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93:

HOMOLOGO o procedimento em favor da empresa: Assessoria Contábil - Joack Medeiros Moraes, inscrito no Cadastro de Pessoas Física sob o n.º 009.123.62405, no valor de R\$ 6.720,00 (SEIS MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS).

CONVOQUE-SE a acima mencionada para assinatura da ata de registro de preços / contrato.

São João do Sabugi/ RN, 19 de janeiro de 2017

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE

Publicado por:
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
Código Identificador: 56354C92

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO CMSJS RN 003/2017 - DL 003/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 19 de janeiro de 2017, torna público a ADJUDICAÇÃO do procedimento de Dispensa licitação 003/2017, Processo Administrativo 003/2017, o qual teve por objeto a contratação dos serviços de Assessoria Contábil, cujo procedimento teve como adjudicado: Joack Medeiros Moraes, inscrita no Cadastro de Pessoas Física sob o n.º 009.123.62405, no valor de R\$ 6.720,00 (SEIS MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS);

São João do Sabugi/RN, 19 de janeiro de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE

Publicado por:
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
Código Identificador: 64C3CF1F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato 003/2017; OBJETO: locação de imóvel, no âmbito da Câmara Municipal; PROCESSO: 003/2017; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.720,00 (SEIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos art. 24 inciso II, da Lei Nº 8.666/93; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica)/2001 (Manutenção dos Serviços da Câmara); DATA DA ASSINATURA: 01 de janeiro de 2015; VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 01 de março de 2017; CONTRATANTE: Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ nº 08.221.145/0001-24; CONTRATADO: Joack Medeiros Moraes, inscrita no Cadastro de Pessoas Física sob o n.º 009.123.62405; SIGNATÁRIOS: RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS - Contratante/JOACK MEDEIROS MORAIS - Contratado.

SÃO JOÃO DO SABUGI/ RN, 19 de janeiro de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE

Publicado por:
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
Código Identificador: 3DCB3AED

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna dispensável, com fundamento no artigo art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, a contratação de cessão de uso de software de recursos humanos, no âmbito da Câmara Municipal, da empresa ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME.

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2015, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; FAVORECIDO: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 06.050.403/0001-21; OBJETO: cessão de uso de software de recursos humanos, no âmbito da Câmara Municipal; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 meses (de 1 de janeiro a 01 de junho de 2017); PROCESSO: 002/2017; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica)/2001 (Manutenção dos Serviços da Câmara); VALOR: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS); AUTORIZAÇÃO: em 19 de janeiro de 2017, por RUTÂNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS.

São João do Sabugi/ RN, 19 de janeiro de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE

Publicado por:
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
Código Identificador: 538ACEF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. Nº
001/2017**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, COM RESPALDO NO QUE DISPÕE O ART. 129, I DO REGIMENTO INTERNO, CONVOCA OS SENHORES VEREADORES PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2017 COM INÍCIO ÀS 14h.00m (quatorze horas).

Assunto: RESOLUÇÃO 001/2017 - DISPÕEM DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA,

PARA APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA MESMA.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

São Miguel do Gostoso/RN, 19 de janeiro de 2017.

Maria Clésia Cardoso Ferreira,

Vereadora/Presidenta

Publicado por:
CARLOS NETO
Código Identificador: 58A72143

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
OFÍCIO Nº 004/2017 BANCO DO BRASIL FLORÂNIA**

Ilmº Sr.

Gerente do Banco do Brasil S/A

Agência Florânia.

Senhor Gerente,

Eu Erivan Freitas de Medeiros, CPF: 047.861.684-83 presidente da Câmara municipal de São Vicente /RN, autorizo o Servidor LUIS EMMANUEL SALES SOARES DE MARIA, inscrito no CPF sob nº 050.303.544-09 tesoureiro da Câmara municipal de São Vicente /RN. A movimentar a conta corrente sob nº 3.007-4 dessa Câmara municipal de São Vicente /RN, vinculada ao CNPJ - 10.727.345/0001-03, na agência 2066-4 (Banco do Brasil S/A).

A movimentação será efetuada sempre em conjunto, com no mínimo duas assinaturas, mantendo-se a seguinte relação: Assinatura do Presidente da Câmara com assinatura do Tesoureiro da Câmara.

Para a referida movimentação, concedo aos servidores descritos neste documentos os seguintes:

EMITIR CHEQUES

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUE,

ENDOSSAR CHEQUES

SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES

BAIXAR CHEQUES

EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR

EFETUAR SAQUES-CONTA CORRENTES

EFETUAR SAQUES-CONTA POUPANÇA,

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO

EFETUAR TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCERTO POR MEIO ELETRÔNICO

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS FINANCEIRAS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES

EMITIR COMPROVANTES

EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/MESMA TITULARIDADE

ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS

CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO

Venho comunicar também que, caso haja qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste documento, comunicarei por escrito ao Banco do Brasil.

Erivan Freitas de Medeiros

Presidente

CPF: 047.861.684-83

Luis Emmanuel Sales Soares de Maria

Tesoureiro

CPF: 050.303.544-09

Publicado por:
IZABEL CRISTINA DANTAS DE AZEVEDO
Código Identificador: 61B3E769

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 04/2017 - NOMEAÇÃO MANOEL LOPES**

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas e, ainda, considerando que os cargos comissionados da Câmara Municipal são regidos pela Resolução nº 150, de 25/10/2011,

RESOLVE:

Nomear MANOEL LOPES DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob nº 154.941.444-53, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO - CC-1 e desempenhando cumulativamente as atribuições específicas de Controlador Interno da Câmara Municipal de São Vicente.

Identifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São Vicente/RN, em 04 de janeiro de 2017.

Vereador Erivan Freitas de Medeiros

Presidente

Publicado por:
IZABEL CRISTINA DANTAS DE AZEVEDO
Código Identificador: 43D1F525

**GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE POSSE MANOEL LOPES**

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017, perante o Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, VEREADOR ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS, compareceu o Sr. MANOEL LOPES DE MEDEIROS para tomar posse no Cargo Comissionado de "Assessor Legislativo" - CC-1 com designação para responder cumulativamente pela Controladoria Interna do Poder Legislativo Vicentino, tendo o empossado apresentado as declarações de bens e de compatibilidade para a investidura do cargo. Cumpridas as formalidades exigidas pela Lei Orgânica Municipal, o Sr. Presidente declarou-o empossado e autorizou que fosse lavrado o respectivo termo de posse.

Câmara Municipal de São Vicente/RN, em 04 de janeiro de 2017.

Vereador Erivan Freitas de Medeiros

Presidente

Manoel Lopes de Medeiros

(CPF 154.941.444-53)

Publicado por:
IZABEL CRISTINA DANTAS DE AZEVEDO
Código Identificador: 6E675DF2

**GABINETE DA PRESIDENCIA
DECLARAÇÃO DE BENS MANOEL LOPES**

Eu, MANOEL LOPES DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº 154.941.444-53, residente à Av. Rubens Pereira nº 544, Bairro Parque Dourado, Currais Novos/RN, DECLARO para os fins necessários/exigíveis perante a Câmara Municipal de São Vicente que sou possuidor dos seguintes BENS:

1. Uma casa residencial situada na Av. Rubens Pereira nº 544, Bairro Parque Dourado, Currais Novos/RN, avaliada estimativamente no valor de R\$ 350.000,00.
2. Um Apartamento situado na Rua Anibal Brandão nº 255, condomínio Praia Bela, Bairro Nova Parnamirim, município de Parnamirim/RN, avaliado estimativamente no valor de R\$ 150.000,00.
3. Um veículo tipo Renault Duster, placa QGH-8747, ano/moodelo 2016/2017, cor prata, avaliado estimativamente no valor de R\$ 73.000,00.

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2017.

Manoel Lopes de Medeiros

Declarante

Publicado por:
IZABEL CRISTINA DANTAS DE AZEVEDO
Código Identificador: 45AE7731

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE CARGO MANOEL LOPES**

Eu, MANOEL LOPES DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº 154.941.444-53, residente à Av. Rubens Pereira nº 544, Bairro Parque Dourado, Currais Novos/RN, DECLARO para os fins necessários/exigíveis perante a Câmara Municipal de São Vicente que não exerço vínculo de cargo, emprego ou função pública com qualquer órgão público no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como não detenho parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais ou Servidores Públicos que exerçam cargos de chefia ou direção no âmbito do município de São Vicente/RN.

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2017.

Manoel Lopes de Medeiros

Declarante

Publicado por:
IZABEL CRISTINA DANTAS DE AZEVEDO
Código Identificador: 5E64A6B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170003**

CONTRATO Nº.....: 20170003

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: F. A. DE BULHÕES ME

OBJETO.....: A contratação de empresa especializada na prestação com os serviços de consultoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial visando atender as demandas da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, para o período de janeiro a março de 2017, conforme solicitação da Secretaria Geral da Mesa Diretora. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: ACOMPANHAMENTO DO PROCESSAMENTO DOS BALANÇETES MENSIS, BIMESTRAIS PARA O TCE/RN, FOLHA DE PAGAMENTO, RAIS ANUAL, DIRF ANUAL, DCTF MENSAL, RELATÓRIO SEMESTRAL - (RELETÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF), RELATÓRIO ANUAL (BALANÇO), PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E DA CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE E CONTROLADORIA - NBCASP.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.900,00 (seis mil, novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações do Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 6.900,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Janeiro de 2017

Publicado por:
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Código Identificador: 651B1D39

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170005**

CONTRATO Nº.....: 20170005

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE

OBJETO.....: A contratação com o Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM, celebram entre si o termo de filiação para contribuição mensal no exercício financeiro de 2017, conforme a solicitação da Secretaria Geral da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações do Legislativo, Classificação econômica 3.3.20.41.00 Contribuições, Subelemento 3.3.20.41.00, no valor de R\$ 3.600,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Janeiro de 2017

Publicado por:
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Código Identificador: 4600DFCA

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, consoante autorização do(a) Sr(a). JOSE IRIMAR CÂMARA, VEREADOR PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para a contratação de empresa especializada em locação de softwares: licitação, contabilidade, portal da transparência, orçamento, patrimônio, almoxarifado e folha de pagamento para o uso das rotinas diárias visando atender as necessidades administrativas, contábil e financeira da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no período de janeiro a abril de 2017, conforme solicitação da Secretaria Geral da Mesa Diretora.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, atendendo à demanda da(o) CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ASP AUTOMOÇÃO E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 05 de Janeiro de 2017

LUCAS MATEUS DOS SANTOS LEITE

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Código Identificador: 45ABB4F0

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ASP AUTOMOÇÃO E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, referente à contratação de empresa especializada em locação de softwares: licitação, contabilidade, portal da transparência, orçamento, patrimônio, almoxarifado e folha de pagamento para o uso das rotinas diárias visando atender as necessidades administrativas, contábil e financeira da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no período de janeiro a abril de 2017, conforme solicitação da Secretaria Geral da Mesa Diretora..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUCAS MATEUS DOS SANTOS LEITE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 05 de Janeiro de 2017

JOSE IRIMAR CÂMARA

VEREADOR PRESIDENTE

Publicado por:
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Código Identificador: 4D4476A1

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170002**

CONTRATO Nº.....: 20170002

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: ASP AUTOMOÇÃO E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO.....: A contratação de empresa especializada em locação de softwares: licitação, contabilidade, portal da transparência, orçamento, patrimônio, almoxarifado e folha de pagamento para o uso das rotinas diárias visando atender as necessidades administrativas, contábil e financeira da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no período de janeiro a abril de 2017, conforme solicitação da Secretaria Geral da Mesa Diretora.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações do Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R\$ 4.000,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Janeiro de 2017 a 30 de Abril de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Janeiro de 2017

Publicado por:
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Código Identificador: 6319A496

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, consoante autorização do(a) Sr(a). JOSE IRIMAR CÂMARA, VEREADOR PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para a contratação de empresa especializada na prestação com os serviços de consultoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial visando atender as demandas da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, para o período de janeiro a março de 2017, conforme solicitação da Secretaria Geral da Mesa Diretora. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: ACOMPANHAMENTO DO PROCESSAMENTO DOS BALANÇETES MENSIS, BIMESTRAIS PARA O TCE/RN, FOLHA DE PAGAMENTO, RAIS ANUAL, DIRF ANUAL, DCTF MENSAL, RELATÓRIO SEMESTRAL - (RELETÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF), RELATÓRIO ANUAL (BALANÇO), PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E DA CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE E CONTROLADORIA - NBCASP.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, atendendo à demanda da(o) CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com F. A. DE BULHÕES ME, no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil, novecentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 05 de Janeiro de 2017

LUCAS MATEUS DOS SANTOS LEITE

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Código Identificador: 5C98E8BA

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) F. A. DE BULHÕES ME, referente à contratação de empresa

especializada na prestação com os serviços de consultoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial visando atender as demandas da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, para o período de janeiro a março de 2017, conforme solicitação da Secretaria Geral da Mesa Diretora. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: ACOMPANHAMENTO DO PROCESSAMENTO DOS BALANÇETES MENSIS, BIMESTRAIS PARA O TCE/RN, FOLHA DE PAGAMENTO, RAIS ANUAL, DIRF ANUAL, DCTF MENSAL, RELATÓRIO SEMESTRAL - (RELEATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF), RELATÓRIO ANUAL (BALANÇO), PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E DA CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE E CONTROLADORIA - NBCASP..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUCAS MATEUS DOS SANTOS LEITE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 05 de Janeiro de 2017

JOSE IRIMAR CÂMARA

VEREADOR PRESIDENTE

Publicado por:
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Código Identificador: 4CFF1491

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2017**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, consoante autorização do(a) Sr(a). JOSE IRIMAR CÂMARA, VEREADOR PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para a contratação de pessoa física ou jurídica especializada com os serviços de Consultoria e Advocacia especializada, em análises de Leis Municipais, assessoramento na elaboração de projetos de Lei de autoria do Poder Legislativo, análises de contratos, assessoramento em processos licitatórios, assessoramento judicial e extrajudiciais em defesa da Câmara Municipal, em atuação conjunta, com o Procurador jurídico da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, desde que designado por este, para o período de janeiro a março de 2017, conforme solicitação da Secretaria Geral da Mesa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, atendendo à demanda da(o) CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com TRINDADE & CAVALCANTI ADVOGADOS S/C, no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil, novecentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 05 de Janeiro de 2017

LUCAS MATEUS DOS SANTOS LEITE

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Código Identificador: 61CA75B1

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) TRINDADE & CAVALCANTI ADVOGADOS S/C, referente à A contratação de pessoa física ou jurídica especializada com os serviços de Consultoria e Advocacia especializada, em análises de Leis Municipais, assessoramento na elaboração de projetos

de Lei de autoria do Poder Legislativo, análises de contratos, assessoramento em processos licitatórios, assessoramento judicial e extrajudiciais em defesa da Câmara Municipal, em atuação conjunta, com o Procurador jurídico da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, desde que designado por este, para o período de janeiro a março de 2017, conforme solicitação da Secretaria Geral da Mesa..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUCAS MATEUS DOS SANTOS LEITE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 05 de Janeiro de 2017

JOSE IRIMAR CÂMARA

VEREADOR PRESIDENTE

Publicado por:
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Código Identificador: 42AC36B1

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170004**

CONTRATO Nº.....: 20170004

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: TRINDADE & CAVALCANTI ADVOGADOS S/C

OBJETO.....: A contratação de pessoa física ou jurídica especializada com os serviços de Consultoria e Advocacia especializada, em análises de Leis Municipais, assessoramento na elaboração de projetos de Lei de autoria do Poder Legislativo, análises de contratos, assessoramento em processos licitatórios, assessoramento judicial e extrajudiciais em defesa da Câmara Municipal, em atuação conjunta, com o Procurador jurídico da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, desde que designado por este, para o período de janeiro a março de 2017, conforme solicitação da Secretaria Geral da Mesa.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.900,00 (seis mil, novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações do Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 6.900,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Janeiro de 2017

Publicado por:
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Código Identificador: 522EF4D4

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2017**

O Ordenador de Despesas da(o) CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FEDERAÇÃO DAS CÂMARA MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 05 de Janeiro de 2017

JOSE IRIMAR CÂMARA

VEREADOR PRESIDENTE

Publicado por:
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Código Identificador: 696BA25C

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2017**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, consoante autorização do(a) Sr(a). JOSE IRIMAR CÂMARA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para a contratação com o Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM, celebram entre si o termo de filiação para contribuição mensal no exercício financeiro de 2017, conforme a solicitação da Secretaria Geral da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas

junto a CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa FEDERAÇÃO DAS CÂMARA MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com FEDERAÇÃO DAS CÂMARA MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 05 de Janeiro de 2017

LUCAS MATEUS DOS SANTOS LEITE

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Código Identificador: 4351C525

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS NOVOS
VEREADORES ELEITOS NO PLEITO DE 02 DE OUTUBRO
DE 2016 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO
BENTO/RN, QUADRÊNIO 2017 - 2020 E ELEIÇÃO DA MESA
DIRETORA PARA O BIÊNIO DE 2017 - 2018.**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, na sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN, Estado do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Vereador mais idoso (Art. 7 do Regimento Interno) Senhor João Paulino dos Santos, dando continuidade convidou os demais Vereadores recém eleitos para tomarem seus assentos no Plenário, estando presentes os seguintes Vereadores: João Paulino dos Santos, José Bento Feliciano, Eduardo Pereira de Melo, Francimar Crizanto de Moraes Cruz, Joao Batista de Pontes, Jose Sergio do Carmo Dias, Manoel Rodrigues da Silva, Maria Auxiliadora Rodrigues Oliveira e Samuel Luiz da Silva. Havendo número legal o Presidente em exercício, sob a proteção de Deus, declarou aberta a presente Sessão Solene de Posse dos Vereadores eleitos em 02 (dois) de outubro de dois mil e dezessete, dando seguimento o Senhor Presidente convidou a todos os vereadores a ficarem de pé e proferirem o juramento de posse, "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município Serra de São Bento e pelo bem geral de seus habitantes", que depois de lido pelo Presidente em exercício, foi dito em alto e bom som pelos demais vereadores "assim o prometo", logo após o Presidente interino declarou empossado os nove vereadores recém eleitos, convidando a todos a ficar de pé para entoar o Hino Nacional, logo após o Senhor Presidente convocou os vereadores para fazerem a Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2017-2018, solicitando o registro das chapas existentes, tendo como chapa "única" os seguintes vereadores: Vereador João Paulino dos Santos - Presidente; Vereador José Bento Feliciano - Vice-Presidente; Vereador Eduardo Pereira de Melo - 1º Secretário e Vereador José Sérgio do Carmo Dias - 2º Secretário, dando prosseguimento, o Senhor Presidente colocou em votação a única chapa, a qual obteve XX votos, dando continuidade o Senhor Presidente declarou eleita a chapa, convocando o novo Presidente, o Vereador João Paulino dos Santos, para tomar assento na cadeira de Presidente, o qual fez uso da palavra para proferir seu discurso de posse e ao final agradeceu a confiança de todos os seus pares, e ainda, agradeceu a presença de todas as autoridades presente e ao público em geral, continuamente declarou por encerrada a presente Sessão Solene da Câmara Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, da qual será lavrada a presente Ata, que será assinada por todos os Vereadores presentes. Serra de São Bento/RN, em 01 (primeiro) de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

JOÃO PAULINO DOS SANTOS

Presidente

JOSÉ BENTO FELICIANO

Vice-Presidente

EDUARDO PEREIRA DE MELO

1º Secretário

JOSÉ SÉRGIO DO CARMO DIAS

2º Secretário

Publicado por:
ALDINE RIBEIRO DOS SANTOS
Código Identificador: 5E4A1009

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO
2017-2018

Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, às 18:30h. (dezoito horas e trinta minutos), na sede da Câmara Municipal de Serra de São Bento, localizada na Rua Alfonso Belmont, nº 16, centro, Serra de São Bento/RN, Estado do Rio Grande do Norte, foi realizada a Sessão Solene para escolha da Mesa Diretora desta Edilidade para o biênio 2017-2018 da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN na Legislativa de 2017 a 2020. Estribado no Artigo 7º do Regimento Interno desta Edilidade, o Senhor Vereador João Paulino dos Santos tomou assento à Mesa como Presidente e após fazer a chamada regimental dos vereadores que assinaram o livro de presença, onde constaram as assinaturas de João Paulino dos Santos, José Bento Feliciano, Eduardo Pereira de Melo, Joao Batista de Pontes, Jose Sergio do Carmo Dias, Manoel Rodrigues da Silva e Samuel Luiz da Silva. Em seguida o Senhor Presidente dos trabalhos informou que houve apenas uma chapa registrada, tendo como Vereadores os seguintes: João Paulino dos Santos – Presidente; Vereador José Bento Feliciano – Vice-Presidente; Vereador Eduardo Pereira de Melo – 1º Secretário e Vereador José Sérgio do Carmo Dias – 2º Secretário, que logo após foi colocada em votação e proclamada vencedora por maioria absoluta dos edis presentes. Em seguida, o Presidente Eleito proferiu seu discurso de posse e finalizou a presença de todos, declarando encerrada a Sessão Solene de Posse da nova Mesa Diretora para o biênio 2017-2018, Serra de São Bento/RN, 01 (primeiro) de janeiro de 2017.

JOÃO PAULINO DOS SANTOS

Presidente

JOSÉ BENTO FELICIANO

Vice-Presidente

EDUARDO PEREIRA DE MELO

1º Secretário

JOSÉ SÉRGIO DO CARMO DIAS

2º Secretário

Publicado por:
ALDINE RIBEIRO DOS SANTOS
Código Identificador: 6F3CD5DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 080/2017

Estabelece as novas regras para os pagamentos efetuados pela Câmara Municipal de Touros.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o as atribuições específicas determinadas pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Considerando as recomendações do Ministério Público no que diz respeito a transparência das contas públicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que a partir do dia 19 de janeiro de 2017, todos os pagamentos efetuados por esta Casa Legislativa serão feitos através de transferências bancárias, por meio das contas-correntes de titularidade da Câmara Municipal de Touros.

Art. 2º - Atualmente a Câmara Municipal de Touros possui uma conta corrente junto ao Banco do Brasil (agência nº: 2731-6) com a seguinte numeração: 26.330-3.

Art. 3º - Este ato entra em vigor no dia 19 de janeiro do ano de 2017.

Art. 4º - Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 19 de janeiro de 2017.

Izabel Cristina de Melo Ferreira

Presidente

Publicado por:
FRANCISCA NILMA DOS SANTOS
Código Identificador: 6C9965F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 005/2017 - GP

PORTARIA Nº 005/2017-GP

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia o(a) Sr(a). FRANCISCO OZELIMAR PESSOA DE AQUINO, para exercer o cargo de Chefe de Contadoria, da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar-RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar, Estado

do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). FRANCISCO OZELIMAR PESSOA DE AQUINO, portador do CPF – 010.433.454-18, para o cargo de Chefe de Contadoria desta Câmara Municipal de Triunfo Potiguar/RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar - RN, em 16 de Janeiro de 2017.

VALDEREDO MEDEIROS DA SILVA

Presidente

Publicado por:
FRANCISCO OZELIMAR PESSOA DE AQUINO
Código Identificador: 6F483562

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 004/2017 - GP

Nomeia o(a) Sr(a). EDUARDO FAGNER VIEIRA GURGEL, para exercer o cargo de PROCURADOR GERAL, da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar-RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). EDUARDO FAGNER VIEIRA GURGEL – Portador do CPF: 014.631.764-57, para o cargo de PROCURADOR GERAL desta Câmara Municipal de Triunfo Potiguar/RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar - RN, em 16 de Janeiro de 2017.

VALDEREDO MEDEIROS DA SILVA

Presidente

Publicado por:
FRANCISCO OZELIMAR PESSOA DE AQUINO
Código Identificador: 47B74E7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº009/2017 – CMU DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de Luis Gomes de Sales, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar desta Câmara Municipal de Umarizal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a enorme carência de funcionários para o auxílio da função legislativa de seus parlamentares;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o senhor LUIS GOMES DE SALE, CPF 502.958.614-87 e RG Nº662.324 SSP/RN, para assumir as funções de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Umarizal-RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Umarizal-RN, em 18 de janeiro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

- VEREADOR PRESIDENTE -

Publicado por:
MILTON LUIZ DA SILVA MEDEIROS
Código Identificador: 6827EE1B

PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº010/2017 – CMU DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de Francisco Marcos Barbosa Fernandes, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar desta Câmara Municipal de Umarizal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a enorme carência de funcionários para o auxílio da função legislativa de seus parlamentares;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o senhor FRANCISCO MARCOS BARBOSA FERNANDES, CPF 105.795.368-74 e RG Nº819.493 SSP/RN, para assumir as funções de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Umarizal-RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Umarizal-RN, em 18 de janeiro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

- VEREADOR PRESIDENTE -

Publicado por:
MILTON LUIZ DA SILVA MEDEIROS
Código Identificador: 76287D1C

PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº011/2017 – CMU DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de Aliny Kandejany da Silva, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar desta Câmara Municipal de Umarizal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a enorme carência de funcionários para o auxílio da função legislativa de seus parlamentares;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a senhora ALINY KANDEJANY DA SILVA, CPF 096.917.834-44 e RG Nº003.030.223 SSP/RN, para assumir as funções de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Umarizal-RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Umarizal-RN, em 18 de janeiro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

- VEREADOR PRESIDENTE -

Publicado por:
MILTON LUIZ DA SILVA MEDEIROS
Código Identificador: 6F705E5A

PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº012/2017 – CMU DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de Heliomar Adriano de Melo, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar desta Câmara Municipal de Umarizal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a enorme carência de funcionários para o auxílio da função legislativa de seus parlamentares;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o senhor HELIOMAR ADRIANO DE MELO, CPF 791.000.664-00 e RG Nº1.238.306 SSP/RN, para assumir as funções de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Umarizal-RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Umarizal-RN, em 18 de janeiro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

- VEREADOR PRESIDENTE -

Publicado por:
MILTON LUIZ DA SILVA MEDEIROS
Código Identificador: 527BC2E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 -
REPUBLICADO POR CORRÊÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Upanema/RN, usando das atribuições legais, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, referente a dispensa de licitação nº 10010001/17 – Câmara Municipal de Upanema – CMU.

PROCESSO Nº: 10010001/17

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

CNPJ: 24.529.125/0001-71

CONTRATADA: K B A FERREIRA

CNPJ: 17.126.540/0001-19

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria Contábil para o mês de Janeiro de 2017, junto a Câmara Municipal de Upanema - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

Upanema/RN, 10 de Janeiro de 2017.

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Presidente

CPF: 054.799.774-40

Publicado por:
MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO
Código Identificador: 5CFD07F7

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Upanema/RN, usando das atribuições legais, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, referente a dispensa de licitação nº 10010001/17 - Câmara Municipal de Upanema - CMU.

PROCESSO Nº: 13010001/17

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

CNPJ: 24.529.125/0001-71

S.O.S - SERVIÇOS ELÉTRICOS E REFRIGERAÇÃO

CNPJ: 25.225.337/0001-28

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, COM 12.000 BTUS, TIPO: SPLIT.
VALOR TOTAL: R\$ 2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

Upanema/RN, 13 de Janeiro de 2017.

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Presidente

CPF: 054.799.774-40

Publicado por:
MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO
Código Identificador: 7031655B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 005, DE 05 DE JANEIRO DE 2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento Interno, em conformidade com a 2ª parte do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, e o disposto na Resolução nº 047/2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES portador do CPF nº 083.881.514-60, do Cargo de Procurador Geral, função Comissionada, criada por força da resolução nº 47/2015, de 07 de janeiro de 2016.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

Upanema/RN, 05 de Janeiro de 2017.

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Presidente

CPF: 054.799.774-40

Publicado por:
MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO
Código Identificador: 46344EF7

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Upanema/RN, usando das atribuições legais, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, referente a dispensa de licitação nº 10010002/17 - Câmara Municipal de Upanema - CMU.

PROCESSO Nº: 10010002/17

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

CNPJ: 24.529.125/0001-71

EDNAEL CASTRO DE MELO

CPF: 099.848.024-00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITES E REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

Upanema/RN, 13 de Janeiro de 2017.

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Presidente

CPF: 054.799.774-40

Publicado por:
MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO
Código Identificador: 57837757

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 004/2017.

Dispensa de Licitação nº 001/2017.

Objeto: Contratação de empresa para Locação de SOFTWARE - (Sistema integrado de Contabilidade Pública, licitação e folha de pagamento) e portal da transparência para a Câmara Municipal de Várzea/RN, abrangendo serviços de manutenção e suporte

Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Várzea/RN.

A presidente da comissão de licitação da Câmara Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Câmara Municipal de Várzea/RN, senhora Telma Régia Alves do Régo Meireles, nos termos da lei nº 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para Locação de SOFTWARE - (Sistema integrado de Contabilidade Pública, licitação e folha de pagamento) e portal da transparência para a Câmara Municipal de Várzea/RN, abrangendo serviços de manutenção e suporte.

Vencedor do certame: EMPRESA A.O.S SOFTWARE LTDA -ME.

CNPJ Nº 11.385.898/0001-80.

Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), dividido em 12 parcelas iguais de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Várzea/RN, 17 de Janeiro de 2017.

Thaize Anniely Inácio de Lima Almeida

Presidente da CPL

Publicado por:
RAMON TITO DA SILVA
Código Identificador: 49652140

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAM - FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 001/2017**

O Presidente da Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM-RN, no uso de suas atribuições legais de acordo com o estatuto social,

RESOLVE:

Nomear a senhora Kelse Brena Fernandes da Silva, portadora do CPF nº 020.263.034-01 com salário base de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) no cargo de Diretor Geral da FECAM-RN.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete da Presidência da FECAM-RN, em 05 de janeiro de 2017.

Raniere de Medeiros Barbosa

Presidente

Publicado por:
INGRID KATERY DE ARAUJO
Código Identificador: 65AEE7E9

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 002/2017**

O Presidente da Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM-RN, no uso de suas atribuições legais de acordo com o estatuto social,

RESOLVE:

Exonerar o Senhor Charny Araújo Macêdo, do cargo de Diretor Operacional da FECAM-RN.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete da Presidência da FECAM-RN, em 19 de janeiro de 2017.

Raniere de Medeiros Barbosa

Presidente

Publicado por:
INGRID KATERY DE ARAUJO
Código Identificador: 5020E5A8

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 003/2017**

O Presidente da Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM-RN, no uso de suas atribuições legais de acordo com o estatuto social,

RESOLVE:

Nomear o Senhor José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, portador do CPF nº 051.219.664-82, do cargo de Diretor Operacional da FECAM-RN.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Gabinete da Presidência da FECAM-RN, em 19 de janeiro de 2017.

Raniere de Medeiros Barbosa

Presidente

Publicado por:
INGRID KATERY DE ARAUJO
Código Identificador: 3EE75BA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - RN**

CAPÍTULO I

Da sede da Câmara

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Baraúna tem sede provisória situada à Rua Jerônimo Rosado, 982, denominada Palácio Manoel Alves Bezerra.

Parágrafo 1º - No Palácio Manoel Alves Bezerra não se realizarão atos estranhos à sua função sem decisão prévia da mesa.

Parágrafo 2º - Em caso que necessite o funcionamento da Câmara fora da sua sede, esta poderá se reunir em qualquer local do município, por deliberação da Mesa.

CAPÍTULO II

Da Instalação da Legislativa

Artigo 2º - A Câmara Municipal se instalará em Sessão Especial no dia 1º de janeiro do ano subsequente às eleições municipais, quando será presidida pelo Vereador mais idoso entre os presentes e, em caso de essa condição ser comum a mais de 01 (um), presidi-lo-á o mais votado entre eles.

Artigo 3º - Os Vereadores munidos de seus respectivos diplomas, tomarão posse perante o Presidente provisório a que se refere o artigo anterior, o que será objeto de termo lavrado em Ata, por Vereador Secretário "ad hoc" indicado pelo Presidente, após terem manifestado, unisonamente, compromisso que será lido pelo Vereador mais Jovem entre eles, o qual consistirá no seguinte termo:

"PROMETO EXERCER COM DIGNIDADE E DEDICAÇÃO, O MANDATO POPULAR QUE ME FOI CONFERIDO, OBSERVANDO A CONSTITUIÇÃO E AS LEIS DO PAÍS, TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA E PARA O BEM GERAL DE SEUS HABITANTES".

Parágrafo 1º - Quando algum Vereador ou suplente tiver de assumir em sessão posterior, o Presidente nomeará comissão para receber e acompanhá-lo até a Mesa onde lhe tomará o compromisso regimental.

Parágrafo 2º - O Vereador que não se empossar no prazo previsto pela Lei de Organização Municipal e, se esta for omissa no prazo de 15 (quinze) dias após a Sessão de Instalação, não mais poderá fazê-lo, aplicando-se-lhe o disposto no Art. 56, Parágrafo 1º.

Parágrafo 3º - Imediatamente após a posse, os Vereadores apresentarão Declaração de Bens, que se transcreverá na Ata da Sessão de instalação ou na daquela em que se empossar o Vereador retardatário.

CAPÍTULO III

Da Formação da Mesa

Artigo 4º - A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, 1º e 2º Secretários, com mandato de dois anos.

Parágrafo 1º - Haverá um Vice-Presidente, um 3º e um 4º Secretário, que serão substitutos dos membros da Mesa.

Parágrafo 2º - A Mesa da Câmara Municipal será eleita para um mandato de 02 (dois) anos consecutivos, podendo ser reeleita, parcial ou totalmente, aos mesmos cargos, para o biênio subsequente, sendo que a eleição para o segundo biênio far-se-á na primeira sessão ordinária do mês de dezembro que antecede a legislatura do segundo biênio, ocorrendo à posse dos eleitos no dia primeiro de janeiro do ano seguinte, inexistindo incompatibilidade para quem desejar se recandidatar.

Artigo 5º - A eleição dos membros da Mesa far-se-á presente a maioria absoluta dos Vereadores, na sessão de instalação da Legislatura, por maioria simples, assegurando-se o direito de voto inclusive aos candidatas a cargos da Mesa.

Parágrafo 1º - Para a votação serão utilizadas cédulas únicas de papel, datilografadas ou impressas, as quais serão depositadas em uma urna.

Parágrafo 2º - A votação far-se-á pela chamada em ordem alfabética dos nomes dos Vereadores pelo Presidente, o qual procederá a contagem dos votos e a proclamação dos eleitos.

Artigo 6º - Em caso de empate na eleição da Mesa proceder-se-á um segundo escrutínio para desempate.

Parágrafo 1º - Persistindo o empate no segundo escrutínio o concorrente mais idoso será proclamado eleito.

Parágrafo 2º - Os Vereadores eleitos para os cargos da Mesa serão empossados mediante termo lavrado pelo Secretário, na Sessão de instalação e entrarão imediatamente em exercício.

TÍTULO II

Dos órgãos da Câmara

CAPÍTULO I

Do Plenário

Artigo 7º - O Plenário é composto por todos os Vereadores e exerce com exclusividade a função legislativa da Câmara, tendo como forma legal para deliberar, a Sessão.

Parágrafo Único - Para a realização das sessões e para as deliberações, o quorum é determinado pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica dos Municípios e por este Regimento.

Artigo 8º - São atribuições do Plenário:

I - elaboração com a participação do Prefeito, as leis do município;

II - discutir e votar a proposta orçamentária;

III - apreciar os vetos, rejeitando-os ou mantendo-os;

IV - autorizar sob a forma da Lei, os seguintes atos e negócios administrativos:

a) abertura de crédito adicionais, inclusive para atender subvenções e auxílios financeiros;

b) operações de créditos;

c) aquisição onerosa de bens imóveis;

d) alienação e oneração real de bens imóveis municipais;

e) concessão de serviços públicos;

f) assinatura de consórcios intermunicipais;

g) alteração de denominação de logradouros públicos.

V - expedir Decreto Legislativo quando assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:

a) cassação de mandato de Prefeito ou Vereador;

b) aprovação ou rejeição das contas do Executivo;

c) concessão de licença ao Prefeito nos casos previstos em Lei;

d) consentimento ao Prefeito para ausentar-se do município por prazo superior a 15 (quinze) dias, por necessidade administrativa;

e) atribuição de título de cidadão honorário às pessoas que, reconhecidamente, tenha prestado relevante serviços à comunidade;

f) fixação ou atualização dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito;

g) constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito;

h) constituição de Comissão Processante.

VI - expandir Resoluções sobre assunto de sua economia interna, além de:

a) alteração do Regimento Interno;

b) destituição de membro da Mesa;

c) concessão de licença ao Vereador nos casos previstos na Lei Orgânica do Município, salvo no período de recesso, que será concedida pela Mesa a referendado do Plenário;

d) fixação ou atualização da remuneração dos Vereadores, e a verba de representação do Presidente da Câmara;

e) julgamento de recursos de sua competência, nos casos previstos na Lei Orgânica do Município ou neste Regimento;

f) constituição de Comissão Especial.

VII – processar e julgar o Prefeito ou Vereador pela prática de infração político-administrativo;

VIII – solicitar informações ao Prefeito os seus auxiliares diretos, sobre assuntos administrativos;

IX – convocar o Prefeito e/ou os Secretários Municipais para prestar informações sobre a administração;

X – eleger a Mesa e as Comissões Permanentes e destituir os seus membros, nos casos e na forma previstos neste Regimento;

XI – dispor sobre a realização de Sessões Secretas.

CAPÍTULO II

Da Mesa

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Artigo 9º - A Mesa compõe-se de Presidente, 1º e 2º Secretários.

Artigo 10 – O mandato dos membros da Mesa cessará quando ocorrer:

I – término da legislatura;

II - revogar

III – renúncia;

IV – o não comparecimento a quatro sessões extraordinárias consecutivas sem causa justificada.

SEÇÃO II

Da competência da Mesa

Artigo 11 – A Mesa compete a direção de trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara e, especialmente:

I – na parte legislativa:

a) tomar providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

b) conceder licença aos Vereadores nos termos deste Regimento;

c) apresentar privativamente à Câmara Projeto sobre criação ou extinção de cargos de seus serviços administrativos e fixação dos respectivos vencimentos e vantagens;

d) propor Decreto Legislativo fixando ou atualizando os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito;

e) propor Decreto Legislativo concessivos de licença ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;

f) proceder a redação final das Resoluções e Decretos Legislativos;

g) aplicar penalidades de censura ao Vereador, nos termos deste Regimento;

h) determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior, na conformidade do Art. 120 e seu parágrafo único.

II – na parte administrativa:

a) dirigir todos os trabalhos da Câmara durante as sessões legislativas e nos seus interregnos;

b) dar conhecimento à Câmara, na última sessão do ano, dos trabalhos realizados;

c) solicitar do Executivo os créditos necessários ao funcionamento da Câmara e dos seus serviços;

d) nomear, contratar, promover, comissionar, conceder gratificações, pôr em disponibilidade, demitir, punir e aposentar funcionários;

e) encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, as contas da Câmara nos termos da Legislação;

f) elaborar a proposta orçamentária da Câmara e encaminhá-la ao Poder Executivo.

Artigo 12 – O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e, será substituído nas mesmas condições, pelo 1º Secretário e este pelo 2º Secretário.

Parágrafo Único – quando antes de iniciar-se determinada sessão ordinária ou extraordinária, verificar-se ausência dos membros efetivos da Mesa e do Vice-Presidente, assumirá a presidência o 3º Secretário e, se também não houver comparecido, fa-lo-á o Vereador mais idoso presente, que convidará qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário ad-hoc.

Artigo 13 – Sempre que houve necessidade, o Presidente convocará reuniões da Mesa para deliberar sobre assunto relativo à sua competência.

SEÇÃO III

Do Presidente

Artigo 14 – O Presidente é o representante da Câmara, quando ela houver de se pronunciar coletivamente, o regulador dos seus trabalhos e o fiscalizador de sua ordem, tudo de conformidade com o Regimento.

Artigo 15 – São atribuições do Presidente:

I – quando às sessões da Câmara:

a) presidir as sessões, abrindo-as, suspendendo-as e encerrando-as;

b) manter a ordem e fazer observar as disposições deste Regimento;

c) desempatar as votações exceto a prevista no Artigo 6º deste Regimento;

d) conceder a palavra aos Vereadores;

e) interromper o orador que se desviar do assunto, falar contra o vencido ou falar a consideração à Câmara ou qualquer dos seus membros e, em geral, aos chefes dos poderes públicos, advertindo-o em caso de insistência, cassando a palavra e suspendendo, se necessário, a sessão;

f) resolver as questões de ordem;

g) chamar a atenção do orador quanto ao tempo que lhe resta na tribuna, e dar por encerrada a intervenção do mesmo quando esgotado o tempo a que tem direito;

h) convidar o Vereador a retirar-se do recinto do Plenário, quando este perturbar a ordem;

i) determinar em qualquer fase da sessão, quando necessário ou requerido por qualquer Vereador, a verificação de quorum;

j) determinar a leitura pelo Vereador Secretário, das Atas, pareceres e outras peças escritas sobre as quais deve o plenário tomar conhecimento e/ou deliberar, na conformidade do expediente de cada sessão;

k) anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;

l) convocar sessões extraordinárias da Câmara, e comunicar aos Vereadores as convocações partidas do Prefeito inclusive no recesso;

m) convocar sessões extraordinárias, especiais, secretas e solenes nos termos deste Regimento.

II – quanto às proposições:

- a) deixar de aceitar qualquer proposição que não atenda as disposições regimentais, cabendo recurso ao Plenário;
- b) distribuir as proposições as comissões para darem parecer na sessão seguinte ao protocolo;
- c) mandar arquivar projetos e proposições que não tenham sido apreciados na legislatura anterior, salvo as emendas, à Lei Orgânica do Município e os projetos de iniciativa do Poder Executivo;
- d) promulgar as leis oriundas de proposições não sancionadas no prazo constitucional, ou daquela cujos vetos tenham sido rejeitados;
- e) promulgar as Resoluções da Câmara, os Decretos Legislativos e os atos da Mesa.

III – quanto às Comissões:

- a) nomear os membros efetivos das comissões e seus suplentes;
- b) convidar o Relator ou outro membro da Comissão, para explicar as razões do parecer considerado impreciso ou incompleto;
- c) designar Vereador para oferecer em substituição à Comissão quando esta não o fizer o prazo regimental na conformidade do Art. 38 deste Regimento.

IV – quanto a ordem administrativa:

- a) autorizar as despesas, sendo por elas responsável nos termos da lei;
- b) dirigir com suprema autoridade a segurança da Câmara, requisitando força, quando necessária, à preservação da regularidade e funcionamento;
- c) convocar o suplente de Vereador, conferindo-lhe todos os direitos e deveres, prerrogativas asseguradas aos titulares, exceto as especificadas nos itens II, III do Artigo 52 deste Regimento;
- d) justificar a ausência de Vereador;
- e) encaminhar ao Prefeito, por ofício, os projetos de Lei aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;
- f) assinar as correspondências destinadas aos chefes dos Poderes;
- g) solicitar suplementação dos recursos da Câmara, quando necessário;
- h) mandar expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações.

Parágrafo Único – Compete também ao Presidente da Câmara:

- a) administrar o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeações, promoções, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias, licenças e vantagens legalmente autorizadas, determinando apuração de responsabilidade, administrativa, civil e criminal de funcionários faltosos, aplicando-lhes penalidades, julgando os recursos hierárquicos de funcionamentos da Câmara e praticando quaisquer atos atinentes à sua área de competência;
- b) promulgar as Resoluções, Decretos Legislativos, como também as leis não sancionadas pelo Prefeito no prazo legal, e as disposições constantes de vetos rejeitados, fazendo-os publicar;
- c) presidir as reuniões dos líderes quando houver necessidade de entendimento relativo às questões legislativas;
- d) adotar procedimento judicial cabível nos casos de injúria, calúnia ou difamação feitos à Câmara.

Artigo 16 – Compete ao Presidente da Câmara substituir o Prefeito, nos termos legais.

Parágrafo Único – O Presidente da Câmara quando estiver substituindo o Prefeito, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar ato que tenha implicação com a função legislativa.

Artigo 17 – O Presidente votará e poderá apresentar proposição como qualquer Vereador, mas não presidirá a discussão e votação da matéria de que seja autor.

Parágrafo Único – Para tomar parte em qualquer discussão, o presidente deixará a presidência, e não reassumirá enquanto se debater a matéria a que se propôs discutir.

Artigo 18 – Ao Presidente da Câmara compete declarar extinto os mandatos do Prefeito e do Vice-Prefeito, de Vereador e de Suplente, nos casos previstos em lei e, em fase de deliberação do plenário, expedir Decreto Legislativo de cassação de mandato.

Artigo 19 – O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que seja exigível o quorum de 2/3 (dois terços) ou maioria absoluta, e ainda nos casos de desempate, de destituição de membro da Mesa e das Comissões Permanentes e em outros casos previstos em lei.

Parágrafo Único – O Presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.

SEÇÃO IV

Do Vice-Presidente

Artigo 20 – O Vice-Presidente da Câmara não possui atribuições próprias, limitando-se a substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, salvo o disposto no Artigo 21 e o seu Parágrafo único e na hipótese de atuação como membro efetivo da Mesa, nos casos de competência privativa deste órgão.

Artigo 21 – O Vice-Presidente promulgará e fará publicar as Resoluções e Decretos Legislativos sempre que o presidente ainda que se ache em exercício, deixe escoar o prazo para fazê-lo, também não o fazendo fa-lo-á o 1º Secretário.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo aplicar-se-á as leis municipais quando o Prefeito e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado escoar o prazo de sua promulgação e publicação.

SEÇÃO V

Dos Secretários

Artigo 22 – Compete ao 1º Secretário:

- I – organizar o expediente e a ordem do dia;
- II – fazer a chamada dos Vereadores ao abrir a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente;
- III – ler as proposições e demais papéis que devam ser do conhecimento da Câmara;
- IV – assinar depois do Presidente, as atas das sessões;
- V – assinar a correspondência exceto nos casos previsto no Artigo 15, IV, f, deste Regimento;
- VI – colaborar na execução do Regimento Interno.

Artigo 23 – São atribuição do 2º Secretário:

- I – substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;
- II – fiscalizar a redação das atas das sessões, proceder a sua leitura, e assiná-la depois do 1º Secretário;
- III – registrar em livro próprio, os procedimentos firmados, na aplicação de casos futuros análogos.

Artigo 24 – Os Secretários substituir-se-ão conforme a sua numeração ordinal e, nesta mesma ordem, substituirão o Presidente e o Vice.

Parágrafo Único – Para compor a Mesa durante a sessão a ausência dos Secretários, o Presidente convidará qualquer um dos Vereadores presentes.

CAPÍTULO III

Das Comissões

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 25 – As Comissões são órgãos técnicos compostos de 03 (três) Vereadores, com a finalidade de examinar matérias em tramitação na Câmara e emitir parecer a estudos sobre assunto de natureza essencial, ou ainda de investigar fatos determinados de interesse da administração municipal.

Artigo 26 – As Comissões da Câmara são:

- I – permanentes, as que subsistem através das legislaturas;
- II – temporárias, as que são constituídas com finalidades especiais ou representação, e que extinguem-se quando preenchidos os fins a que se destinam.

Artigo 27 – As Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

- I – convocar Secretários do Município para prestar informações sobre assuntos previamente determinado, importando crime de responsabilidade à ausência sem justificção adequada;
- II – realizar audiência com entidades da sociedade civil.

Artigo 28 – Os membros das comissões permanentes e temporárias, serão designados por ato do Presidente da Câmara mediante indicação dos líderes, na segunda sessão após a eleição da Mesa.

Parágrafo Único – Caso o critério da proporcionalidade não de representação aos partidos da minoria, terão estes, participação das comissões, devendo as indicações dos membros serem feitas entre as bancadas interessadas. Não havendo acordo, o Presidente da Câmara fará as indicações.

SEÇÃO II

Das Comissões Permanentes

Artigo 29 – As Comissões Permanentes serão formadas de conformidade com o Artigo 28 deste Regimento.

Parágrafo Único – em caso de as comissões permanentes não poderem ser indicadas de conformidade com o Artigo 28 deste Regimento, aplicar-se-á o disposto no Artigo 8, x.

Artigo 30 – As Comissões Permanentes compete estudar as proposições e assuntos distribuídos aos seus exames, manifestando sobre eles pareceres para orientação do plenário.

Artigo 31 – O membro da Comissão Permanente poderá, por motivo justificar, solicitar dispensa da mesma.

Parágrafo Único – As vagas nas Comissões Permanentes por renúncia, destituição ou por extinção ou perda de mandato de Vereador, serão supridas por livre designação do Vereador Líder da Bancada do Vereador renunciante.

Artigo 32 – As Comissões Permanentes logo que constituídas reunir-se-ão para eleição dos respectivos presidentes e fixação dos dias e horário que se reunirão ordinariamente.

Parágrafo 1º - o Presidente será substituído pelo Relator e pelo terceiro membro da Comissão.

Parágrafo 2º - as Comissões não poderão se reunir no período destinado a ordem do dia da Câmara, salvo para emitirem parecer em matéria sujeita a regime de urgência especial, quando então a sessão plenária será suspensa pelo Presidente.

Parágrafo 3º - das reuniões das Comissões Permanentes lavrar-se-ão atas em livro próprios, por funcionário incumbido de servi-la, as quais serão assinadas por todos os membros presentes.

Artigo 33 – As Comissões Permanentes são:

- I – de Constituição e Justiça;
- II – de Finanças e Orçamentos;
- III – de Agricultura e Obras;
- IV – de Educação e Saúde.

Artigo 34 – Compete ao Presidente de Comissão Permanente:

- I – convocar reuniões extraordinárias da comissão respectivas, durante as sessões ou por aviso afixado no recinto da Câmara;
- II – presidir as reuniões da comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;
- III – fazer observar os prazos de tramitação das matérias, previstos neste Regimento;
- IV – assinar parecer e convidar os demais membros à fazê-lo;
- V – solicitar ao Presidente da Câmara substitutos para os membros das comissões, em caso de vaga, de conformidade com o Artigo 31, parágrafo único;
- VI – representar comissão nas suas relações com a Mesa, com as outras comissões e com as líderes.

Parágrafo 1º - as convocações de que trata o inciso I, deste artigo, deverão ser feitas com antecedência mínima de um dia.

Parágrafo 2º - não poderá assinar o parecer, membro de Comissão Permanente, autor de proposição.

Parágrafo 3º - o Presidente de Comissão poderá funcionar como relator e terá voto nas suas deliberações.

Parágrafo 4º - dos atos dos Presidentes das comissões com os quais não concorde qualquer dos seus membros, caberá recurso ao Plenário no prazo de 03 (três) dias, salvo se tratar de parecer.

Artigo 35 – é de 05 (cinco) dias úteis o prazo qualquer comissão permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu presidente.

Parágrafo 1º - o prazo a que se refere este artigo, será duplicado em se tratando de proposta orçamentária, do processo de prestação de contas do Executivo, e é triplicado quando se trata de codificação.

Parágrafo 2º - o prazo a que se refere este artigo é reduzido para 03 (três) dias, quando se trata de matéria em regime de urgência e de emendas e subemendas apreciadas à Mesa e aprovadas pelo Plenário.

Parágrafo 3º - o voto vencido no parecer deverá ser dado em separado e assinado pelo membro da comissão, ou se este preferir poderá abster-se.

Parágrafo 4º - o parecer contrário quando aprovado pelo Plenário, implica na suspensão da tramitação da matéria, seguindo o seu arquivamento e comunicação ao Executivo, quando esta for de sua iniciativa.

Parágrafo 5º - o parecer da Comissão poderá sugerir Substitutivo ou Emendas à proposição.

Artigo 36 – Quando a Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se sobre o veto, produzirá com o parecer, Projeto de Decreto Legislativo propondo a rejeição ou a aceitação do mesmo.

Artigo 37 – Quando a proposição for distribuída a mais de uma comissão permanente da Câmara, cada uma delas emitirá o respectivo parecer separadamente, a começar pela Comissão de Constituição e Justiça, devendo manifestar-se por último a Comissão de finanças e Orçamentos.

Parágrafo Único – no caso deste artigo, os expedientes serão encaminhados de uma comissão a outra pelo respectivo Presidente.

Artigo 38 – Sempre que determinada proposição tenha tramitado de uma para outra comissão, ou somente por determinada comissão, sem que seja sido oferecido no prazo, o parecer respectivo, o Presidente da Câmara designará relator ad-hoc para produzi-lo no prazo de 03 (três) dias.

Parágrafo Único – escoado o prazo do relator ad-hoc, sem que tenha proferido o parecer, o Presidente incluirá a matéria na Ordem do Dia da sessão seguinte, para que o Plenário se manifeste sobre a dispensa do mesmo.

SEÇÃO III

Da Competência das Comissões Permanentes

Artigo 39 – Compete a Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se sobre todos os assuntos quanto aos seus aspectos constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa e sobre o mérito das proposições relativas a:

- I – reforma da Lei Orgânica do Município;
- II – vetos do Prefeito;
- III – licença ao Prefeito e ao Vice-Prefeito para interromperem o exercício das suas funções ou se ausentarem do município;
- IV – perda do mandato do Vereador, emitindo parecer prévio, nos termos deste Regimento;
- V – concessão de título de cidadão honorário.

Parágrafo 1º - salvo expressa disposição em contrário, é obrigatório o aparecer da Comissão de Constituição e Justiça em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramite pela Câmara.

Parágrafo 2º - sempre que a Comissão de Justiça concluir pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de proposição, será esta enviada imediatamente ao Plenário, ainda quando necessite de parecer de outras comissões, para imediata inclusão na ordem do dia, em discussão prévia.

Parágrafo 3º - se o Plenário julgar constitucional ou legal, a proposição voltará as outras comissões que regimentalmente devam se pronunciar.

Parágrafo 4º - se o Plenário acatar a inconstitucionalidade ou ilegalidade da matéria, proposta pela Comissão de Justiça, estará a matéria rejeitada.

Artigo 40 – A Comissão de Finanças e Orçamentos compete opinar sobre:

I – aspecto financeiro de toda e qualquer proposição inclusive àquelas de competência privativa de outras comissões que, por qualquer forma concorram no todo ou em parte, modificar despesas e receitas públicas;

II – matéria financeira e fiscal;

III – dívida e empréstimo público;

IV – prestação de contas do Poder Executivo;

V – ato do Tribunal de Contas;

VI – fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores;

VII – proposta orçamentária;

VIII – projetos referentes à abertura de crédito.

Artigo 41 – Compete à Comissão de Agricultura e Obras Públicas, opinar nas matérias referentes a quaisquer obras empreendimentos e execução de serviços públicos locais, e ainda sobre assunto ligado às atividades produtivas em geral.

Parágrafo Único – A Comissão de Agricultura e Obras opinará também sobre o plano de desenvolvimento do município e suas alterações.

Artigo 42 – Compete a Comissão de Educação e Saúde, manifestar-se sobre todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais e artísticos, inclusive patrimônio histórico, desportivos e relacionados com a saúde, saneamento, assistência e previdência social em geral.

Parágrafo Único – a Comissão de Educação e Saúde apreciará obrigatoriamente as proposições que tenha por objetivo:

I – concessão de bolsa de estudo;

II – reorganização administrativa; da Prefeitura nas áreas de educação e saúde;

III – implantação de instituições comunitárias sob auspício oficial.

Artigo 43 – Sempre que determinar proposição haja sido distribuída a todas as comissões permanentes da Câmara, por ser obrigatória a sua manifestação quanto ao mérito, e tiver parecer contrário de cada uma delas, estará rejeitada.

Parágrafo 1º - o disposto neste artigo não se aplica à proposta orçamentária, ao veto e ao exame às contas do Executivo.

Parágrafo 2º - quando se trata de vetos somente se pronuncia a Comissão de Constituição e Justiça.

SEÇÃO IV

Das Comissões Temporárias

Artigo 44 – As Comissões Temporárias são:

I – Especiais;

II – de Inquéritos.

SUBSEÇÃO I

Das Comissões Especiais

Artigo 45 – As Comissões Especiais destinam-se ao estudo de assunto de especial interesse do legislativo, tendo sua finalidade especificada na Resolução que a constituir, a qual indicará também o prazo para a conclusão de seus trabalhos, além do número de membros.

Parágrafo 1º - poderá ser constituída Comissão Especial com a finalidade de:

I – elaborar projeto de reforma da Lei Orgânica do Município, de Lei, Resolução ou Decreto Legislativo;

II – estudar assunto específico de interesse público ou social relevante, e propor à Câmara as providências adequadas;

III – dar parecer sobre representação acerca de perda de mandato de Vereador, nos termos do Artigo 59, parágrafo 3º.

Parágrafo 2º - nos casos dos incisos I e II, do parágrafo anterior, a comissão só se constituirá por deliberação da maioria absoluta. Nos demais casos o Presidente agirá como determina as regra especiais deste Regimento.

Artigo 46 – A Comissão deve se instalar no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão eleitos entre si o Presidente, o Vice e o Relator, sendo este último indicado pelo Presidente desta.

Parágrafo 1º - a Comissão que não concluir seus trabalhos no prazo determinado, será extinta, salvo deliberação em contrário do Plenário.

Parágrafo 2º - as conclusões a que chegar a Comissão Especial, serão submetidas ao Plenário.

SUBSEÇÃO II

Das Comissões de Inquérito

Artigo 47 – As Comissões de Inquérito, que terão poderes de investigação, serão criadas pela Câmara mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado, independentemente de aprovação do plenário.

Parágrafo 1º - mesmo preenchendo o disposto no presente artigo a Mesa não aceitará requerimento, de forma precisa e definida, além do seu prazo de funcionamento.

Parágrafo 2º - as Comissões de Inquérito, serão constituídas de 03 (três) Vereadores.

Parágrafo 3º - aceito ou aprovado, o requerimento de constituição de Comissão de Inquérito, será promulgada Resolução na sessão seguinte, quando os líderes farão a indicação de seus membros.

Parágrafo 4º - dentro de 03 (três) dias, a comissão deverá instalar-se, elegendo o Presidente e o Vice, designando o Presidente o Relator.

Artigo 48 – No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá, dentro e fora da Câmara, determinar diligência, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações e documentos, transportar-se aos lugares onde se fizer necessária a sua presença, requerer a convocação de Secretário e tomar depoimentos de autoridades.

Artigo 49 – Caso a Câmara seja competente para deliberar a respeito, a Comissão de Inquérito redigirá relatório e elaborará Projeto de Resolução ou de Decreto Legislativo, conforme o caso.

Parágrafo 1º - se a Câmara for incompetente para deliberar a respeito, a Comissão de Inquérito sugerirá as providências cabíveis.

Parágrafo 2º - apuradas responsabilidades, a Câmara enviará o relatório, acompanhado da respectiva, ao Juízo Criminal competente, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Artigo 50 – As Comissões de Inquérito reger-se-ão, no que lhe for aplicável, pelas normas estabelecidas para as Comissões de inquérito da Assembléia Legislativa.

TÍTULO III

Dos Vereadores

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres

Artigo 51 – Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal, para uma legislatura de quatro anos, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional, voto secreto e direto.

Artigo 52 – é assegurado ao Vereador:

- I – usar da palavra em defesa de proposições apresentadas que visem o interesse do município ou em oposição as que julgar prejudiciais ao interesse público, respeitando as normas deste Regimento;
- II – votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes, de conformidade com este Regimento;
- III – concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimento legal ou regimental;
- IV – apresentar proposições e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Poder Executivo;
- V – participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, direta ou indiretamente, o que comunicará ao Presidente.

Artigo 53 – São deveres do Vereador entre outros:

- I – observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato;
- II – não incorrer em incompatibilidade prevista na Lei Federal ou na Lei Orgânica do Município;
- III – não residir fora do município, salvo autorização do Plenário em caráter excepcional;
- IV – conhecer e observar o Regimento Interno;
- V – manter o decoro parlamentar.

Parágrafo Único – sempre que o Vereador cometer dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente tomará as providências seguintes, conforme a gravidade:

- I – advertência em plenário;
- II – cassação da palavra;
- III – determinação para se retirar do Plenário;
- IV – suspensão da Sessão para entendimento na sala da presidência;
- V – proposta de cassação de mandato, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO II

Do Exercício da Vereança

SEÇÃO I

Das Licenças

Artigo 54 – O Vereador poderá licenciar-se mediante requerimento dirigido ao Presidente e sujeito a deliberação do Plenário nos seguintes casos:

- I – por doença, devidamente comprovada por atestado médico;
- II – para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou do interesse público, fora do município;
- III – para exercer em comissão, o cargo de Secretário Municipal ou equivalente;
- IV – tratar de interesse particular.

Parágrafo 1º - a licença será concedida pela Mesa, exceto nos casos previstos nos incisos II e III deste artigo, quando decidirá o Plenário, sendo necessário maioria absoluta para aprovação.

Parágrafo 2º - na hipótese do inciso IV não será o Vereador remunerado.

SEÇÃO II

Da Vacância

Artigo 55 – Ocorre a vacância em virtude de:

- I – falecimento;
- II – renúncia;
- III – perda de mandato.

Artigo 56 – A renúncia do Vereador, independe de aprovação da Câmara, devendo esta ser dirigida por escrito à Mesa em documento com firma reconhecida, que será protocolada na secretaria da Câmara, e somente se tornará irrevogável, depois de ida na primeira sessão após o protocolo.

Parágrafo 1º – considera-se, entretanto, haver renunciado o mandato, o Vereador ou o suplente de Vereador que não prestar o compromisso ou atender a convocação nos casos do parágrafo segundo do Artigo 3º deste Regimento.

Parágrafo 2º - A renúncia será declarada pelo Presidente em sessão.

SEÇÃO III

Da Perda do Mandato

Artigo 57 – perde o mandato o Vereador:

- I – que infringir as proibições constantes na Constituição do Estado ou na Lei Orgânica do Município;
- II – cujo procedimento for considerado incompatível com o decoro parlamentar;
- III – que deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa, à terça parte das sessões ordinárias;
- IV – que for condenado criminalmente com pena de perda de função pública.

Parágrafo Único – a perda do mandato será automática, declarada pela Mesa e anunciada em sessão pelo Presidente, no caso do inciso deste artigo.

Artigo 58 – Considera-se procedimento incompatível com o decoro parlamentar:

- I – o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador;
- II – a percepção, no exercício do mandato, de vantagens ilícitas ou imorais;
- III – a transgressão às normas deste Regimento.

Artigo 59 – No caso dos incisos I e II do Artigo 57, deste Regimento, a perda do mandato será declarada pela Câmara depois de processo instaurado por representação de qualquer Vereador, da Mesa ou Partido Político.

Parágrafo 1º - o processo iniciado com a representação e organizado pela mesa, será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, para dizer se preencha os requisitos regimentais.

Parágrafo 2º - quando a Comissão de Constituição e Justiça, parecer preliminarmente, desnecessária a instauração de processo sobre perda de mandato, proporá desde logo, à Câmara, o arquivamento da respectiva representação.

Parágrafo 3º - deliberando a Câmara pelo prosseguimento do processo, seu Presidente nomeará Comissão Especial composta de 03 (três) membros, que fará a instrução e apresentará, afinal, o seu parecer.

Parágrafo 4º - instalada a Comissão, o acusado será notificado imediatamente e por escrito, para apresentar defesa prévia e requer diligências no prazo de quinze dias, sendo-lhe enviadas cópias de todas as peças do processo.

Parágrafo 5º - apresentada ou não a defesa prévia, a Comissão Especial procederá as diligências que entender necessárias.

Parágrafo 6º - concluídas as diligências, a Comissão emitirá parecer circunstanciado sobre a procedência ou improcedência da acusação, dando as razões do seu convencimento.

Parágrafo 7º - a Comissão Especial terá prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para concluir a instrução e emitir parecer que será acompanhado de Projeto de Decreto Legislativo para a perda de mandato se assim o entender.

Parágrafo 8º - emitido o parecer, dele será enviada cópia ao acusado, pelo Presidente da Câmara, para que este apresente suas alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias, durante o qual terá vista do processo.

Parágrafo 9º - recebidas as alegações finais, cópias de todo o processo serão entregues a cada Vereador, convocando o Presidente, Sessão Especial para o julgamento.

Parágrafo 10º - todo o processo de perda de mandato será secreto.

Parágrafo 11º - o acusado, bem como seu defensor, poderão assistir a todos os atos do processo e requerer o que julgar conveniente da defesa.

Parágrafo 12º - na Sessão Especial para o julgamento, o Relator da Comissão Especial poderá usar da palavra, por tempo não superior a uma hora, para sustentar o seu parecer e esclarecer as dúvidas suscitadas pelos Vereadores.

Parágrafo 13º - em seguida, o acusado e seu defensor poderão usar da palavra, igualmente por uma hora, para produzir a defesa oral.

Parágrafo 14º - será por escrutínio secreto a votação do Projeto de Decreto Legislativo para perda de mandato de Vereador, considerando-se o mesmo aprovado se obtiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo 15º - se o parecer for pela improcedência da acusação, será rejeitado se contra o mesmo votar a maioria absoluta dos Vereadores, caso em que o Presidente promulgará o respectivo Decreto Legislativo.

Artigo 60 – No caso do inciso III do Artigo 57, a perda do mandato ocorrerá depois de representação de qualquer Vereador, de partido político ou do 1º suplente, do partido a que pertencer o faltoso, e será declarada pela Mesa assegurada ampla defesa.

SEÇÃO IV

Da Convocação do Suplente

Artigo 61 – Convocar-se-á o suplente nos casos de vagância, de investidura em funções previstas no inciso III do Artigo 54 deste Regimento, e de licença por período nunca superior a 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo Único – o suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo previsto para o Vereador, a partir do conhecimento da convocação.

SEÇÃO V

Dos Líderes

Artigo 62 – São considerados líderes os Vereadores escolhidos pelas representações partidárias para em seu nome expressar, em plenário, pontos de vista sobre assuntos em debate.

Parágrafo 1º - a escolha do líder e do vice-líder de cada partido será feita sempre após a eleição da Mesa, pelas respectivas bancadas.

Parágrafo 2º - as lideranças partidárias não poderão ser exercidas por integrante da Mesa.

Parágrafo 3º - os líderes partidários não impedem que qualquer Vereador dirija-se ao plenário pessoalmente, desde que observadas as disposições deste Regimento.

SEÇÃO VI

Das Incompatibilidades e Impedimentos

Artigo 63 – As incompatibilidades de Vereador são somente aquelas previstas na Constituição e na Lei Orgânica do Município.

Artigo 64 – São impedimentos do Vereador aqueles indicados neste Regimento Interno.

SEÇÃO VIII

Da Remuneração dos Vereadores

Artigo 65 – A remuneração dos Vereadores será fixada e atualizada, pela Câmara, na forma e nas épocas previstas na Constituição Federal e na Lei Complementar, por iniciativa da Mesa.

Artigo 66 – Resolução especial fixará a representação do Presidente da Câmara, que não poderá ser superior a 2/3 (dois terços) dos subsídios pago ao Vereador.

Artigo 67 – Ao Vereador em viagem a serviço da Câmara para fora do município, é assegurado o ressarcimento dos gastos com locomoção, alojamento e alimentação, exigida a comprovação de despesas.

Artigo 68 – Ressalvando-se a especificação do Artigo 66 é vedado a qualquer Vereador, perceber verba de representação.

TÍTULO IV

Das Sessões

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Artigo 69 – As Sessões da Câmara serão:

I – As Preparatórias, de instalação da Legislatura e da eleição da Mesa;

II – As Sessões Ordinárias Legislativa serão realizadas as quintas-feiras;

III – As Extraordinárias, realizadas em dias e horas diversos dos pré-fiadados para as ordinárias;

IV – As Solenes, realizadas para as comemorações ou homenagens;

V – As Especiais, realizadas para dar posse ao Prefeito e ao Vice-prefeito, deliberar sobre o veto e para o julgamento do Prefeito e dos Vereadores.

Artigo 70 – As Sessões da Câmara serão públicas, salvo expressa determinação deste Regimento, ou se deliberar em contrário, a maioria absoluta dos Vereadores, caso em que serão secretas.

Parágrafo 1º – deliberada a realização da Sessão Secreta, proposta por qualquer Vereador, ainda que para realizá-la se deva interromper a Sessão Pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências, dos assistentes, dos funcionários e dos representantes da imprensa.

Parágrafo 2º – nas Sessões Secretas, no recinto do Plenário, só permanecerão os Vereadores.

Artigo 71 – A hora do início das Sessões o Presidente tomará acento à Mesa, juntamente com o 1º Secretário e o 2º Secretário, ou quem os haja de substituir, na forma prevista neste Regimento.

Parágrafo Único – o Presidente não deixará sua cadeira enquanto não chegar à Mesa seu substituto, devendo os Secretários permanecerem à Mesa durante a leitura da ata e do Expediente, nas verificações de quorum e chamadas nominais para votação e durante todo tempo de realização das sessões solenes e especiais.

Artigo 72 – Antes de iniciar as Sessões, o Presidente anunciará o número de Vereadores presentes e, havendo número regimental, declarará aberta a Sessão e proferirá as seguintes palavras: "SOB A PROTEÇÃO DE DEUS INICIAMOS OS NOSSOS TRABALHOS".

Parágrafo 1º - as Sessões só podem se iniciar com a presença de no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores.

Parágrafo 2º - se a hora de início da Sessão não houver número, o Presidente anunciará tal circunstância e, aguardará pelo tempo máximo de até 15 (quinze) minutos.

Parágrafo 3º - esgotado o prazo definido no parágrafo anterior e persistindo a falta de número, o Presidente declarará que não pode haver Sessão, caso em que a inscrição de oradores e a discussão e votação das matérias serão transferidas para a Sessão seguinte.

Artigo 73 – As Sessões da Câmara somente poderão ser encerradas, antes de findar a hora a elas destinadas, nos seguintes casos:

I – não havendo matéria a discutir ou votar, ou oradores que queiram usar da palavra;

II – tumulto grave;

Artigo 74 – O prazo de duração das Sessões será prorrogável, a requerimento de qualquer Vereador, por tempo nunca inferior a 15 (quinze) minutos.

Parágrafo Único – o requerimento de prorrogação será verbal, prefixará o prazo de dilatação, não terá discussão e terá a votação encaminhada pelo autor e pelos líderes, por no máximo 03 (três) minutos cada um.

Artigo 75 – Para a manutenção da ordem, respeito e austeridade das sessões, serão observadas as seguintes regras:

I – durante as Sessões, somente os Vereadores poderão permanecer nas bancadas;

II – não será permitida convocação que perturbe a ordem dos trabalhos;

III – se o Vereador pretender falar sem que lhe seja dada ou permanecer na tribuna anti-regimentalmente, será advertido pelo Presidente;

IV – se, apesar da advertência de que trata o item anterior, o Vereador insistir em falar, o Presidente dará o seu discurso por encerrado;

V – se o Vereador insistir em perturbar a ordem ou o andamento regimental de qualquer proposição, o Presidente convidá-lo-á a retirar-se do recinto;

VI – qualquer Vereador, ao falar, dirigirá a palavra ao Presidente ou à Câmara de modo geral;

VII – referindo-se em discurso o colega, o Vereador deverá proceder o seu nome do tratamento de Vereador;

VIII – dirigindo-se a qualquer colega, o Vereador dar-lhe-á o tratamento de Excelência;

IX – nenhum Vereador poderá referir-se a colega ou qualquer representante do Poder Público de forma descortês ou injuriosa.

Artigo 76 – O Vereador só poderá falar nos expressos termos deste Regimento:

I – para apresentar projeto ou requerimento;

II – para versar sobre assuntos diversos, à hora do expediente;

III – sobre proposição em discussão;

IV – para reclamações;

V – para questões de ordem;

VI – para encaminhar votações;

VII – em explicações pessoais;

VIII – para contestar acusar pessoal à própria conduta, feita durante a discussão, ou para contradizer opinião que lhe for atribuída, caso solicite ao Presidente.

Parágrafo Único – O Presidente da Câmara, após a indicação feita pelo orador do assunto pessoal, decidirá sobre o pedido para usar da palavra, na forma preceituada no inciso VIII, deste artigo.

CAPÍTULO II

Das Sessões Ordinárias

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Artigo 77 – As Sessões Ordinárias têm a duração de três horas e quinze minutos, com início às 18h30 (Dezoito horas e trinta minutos), sendo o período de reuniões ordinárias e recesso definidos pela Lei Orgânica do Município.

~~Parágrafo Único – as Sessões Ordinárias compõem-se de 03 (três) partes:~~

~~I – do Expediente;~~

~~II – da Ordem do Dia;~~

~~III – das Explicações Pessoais.~~

Parágrafo único - Nova Redação (Resolução Nº 003/2013).

I- da Participação Popular (Tribuna Popular);

II- do Expediente;

III- da Ordem;

IV- das Explicações Pessoais.

SEÇÃO II

Do Expediente

Artigo 78 – Havendo número legal, a Sessão se iniciará com o Expediente, o qual terá a duração máxima de 02 (duas) horas, destinando-se à leitura da Ata da Sessão anterior, sua discussão e votação e, também a leitura das matérias recebidas e expedidas.

Artigo 79 – Qualquer Vereador poderá requerer a leitura da ata no todo ou em qualquer parte, mediante aprovação de requerimento apresentado por qualquer Vereador, pela maioria dos Vereadores presentes, para efeito de mera retificação.

Parágrafo 1º - o pedido de retificação quando não for contestado pelo Secretário, não haverá deliberação do Plenário, sendo a mesma considerada aprovada com a retificação, que constará na Ta da presente Sessão.

Parágrafo 2º - quando for solicitada a impugnação sobre os termos da ata, o Plenário deliberará a respeito, se aceita a impugnação, será lavrada nova ata.

Parágrafo 3º - não poderá impugnar ou pedir retificação da Ata o Vereador ausente à Sessão que a mesma se refira.

Artigo 80 – Após a aprovação da ata, o Presidente determinará ao Secretário, a leitura da matéria do Expediente, obedecendo a seguinte ordem:

I – expediente, oriundos do Prefeito;

II – expedientes, oriundos de diversos;

III – expedientes aprovados pelos Vereadores.

Parágrafo Único – na leitura das matérias pelo Secretário, será obedecida a seguinte ordem:

I – Projetos de Lei;

II – Projetos de Decreto Legislativo;

III – Projetos de Resolução;

IV – Requerimentos;

V – Outras matérias.

~~Artigo 81 – Terminada a leitura das matérias em pauta, verificará o Presidente, o tempo restante do Expediente, o qual deverá ser dividido em duas partes, dedicadas ao Pequeno e ao Grande Expediente respectivamente.~~

Passa a ter a seguinte redação: (Resolução Nº 003/2013, art. 2º), Terminada a leitura das matérias em pauta, o Presidente verificará o tempo restante, o qual será dividido em 03 (três) partes, dedicado a participação popular na tribuna popular, se houver pessoas devidamente inscritas, obedecendo o que diz o artigo 2º da resolução nº 002/2013; ao pequeno expediente; e ao grande expediente.

Parágrafo 1º - Para usar o Pequeno Expediente ou o Grande Expediente, deverá o Vereador inscrever-se previamente no livro destinado a este fim.

Parágrafo 2º - O Pequeno Expediente destina-se a greves comunicações ou comentários, individualmente, por tempo nunca superior a 05 (cinco) minutos, não podendo o orador ser aparteado em hipótese alguma.

Parágrafo 3º - no Grande Expediente, os Vereadores inscritos, de conformidade com o parágrafo 1º deste artigo, usarão da palavra pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos, para tratar de qualquer assunto do interesse público.

Parágrafo 4º - o orador no Grande Expediente poderá ser aparteado, desde que seja por ele concedido, não podendo o aparte ser superior a 03 (três) minutos.

Parágrafo 5º - quando o orador escrito, pára de falar no Grande Expediente, deixar de fazê-lo por falta de tempo, sua inscrição será transferida automaticamente para a Sessão seguinte.

Parágrafo 6º - o Vereador que, inscrito para falar, não se ache presente na hora em que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá fazê-lo em último lugar, caso haja tempo disponível.

Parágrafo 7º - improrrogavelmente, às 20:00 (vinte) horas e 30 (trinta) minutos o Presidente encerrará o Expediente, mesmo que haja orador na tribuna, que encerrará o seu discurso imediatamente.

SEÇÃO III

Da Ordem do Dia

Artigo 82 – As 20:00 horas, o Presidente anunciará a Ordem do Dia.

Parágrafo 1º - para a Ordem do Dia, far-se-á verificação de quorum, e somente prosseguirá a Sessão se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.

Parágrafo 2º - não se verifica quorum regimental, o Presidente aguardará por 05 (cinco) minutos, com tolerância, antes de declarar encerrada a Sessão.

Artigo 83 – Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido devidamente protocolada e incluída na ordem do dia, salvo o exposto no Artigo 104, parágrafo 1º e 2º.

Artigo 84 – A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá os seguintes critérios de preferência:

I – matéria em regime de urgência especial;

II – matérias em regime de urgência simples;

III – vetos;

IV – matérias em discussão única;

V – matérias em segunda discussão;

VI – matéria em primeira discussão;

VII – demais proposições.

Parágrafo Único – as matérias pela ordem de preferência figurarão na pauta, observada a ordem cronológica de sua apresentação entre aquelas da mesma classificação.

Artigo 85 – A Ordem do Dia tem a duração de 01 (uma) hora, encerrando-se às 20:00 horas e 30 (trinta) minutos, salvo se não houver matéria a discutir ou votar, hipótese em que o Presidente passará imediatamente a outra fase da Sessão.

SEÇÃO IV

Das Explicações Pessoais

Artigo 86 – Esgotada a Ordem do Dia, seguir-se-á a parte referente à explicações pessoais, que se estenderá até às 18:00 horas e 15:00 minutos.

Parágrafo 1º - para explicações pessoais será dada a palavra aos Vereadores que a tenham solicitado durante a Sessão, ao Secretario, observada a ordem de inscrição.

Parágrafo 2º - o tempo destinado a cada orador será de 15 (quinze) minutos não podendo em hipótese alguma, ser o orador interrompido ou aparteado.

Parágrafo 3º - o orador em explicações pessoais, só poderá versar sobre assuntos que tenham sido objeto de citação ou discussão durante a Sessão.

Parágrafo 4º - não havendo nenhum orador inscrito para explicações pessoais, o Presidente facultará a palavra, e se nenhum orador manifestar-se, dará por encerrada a Sessão.

CAPÍTULO III

Das Sessões Extraordinárias

Artigo 87 – As Sessões Extraordinárias se realizarão mediante convocação do Prefeito, do Presidente da Câmara ou ainda por requerimento da maioria dos membros da Câmara.

Parágrafo 1º - a convocação de Sessão Extraordinária somente será feita, em caso de urgência ou interesse público relevante.

Parágrafo 2º - as Sessões Extraordinárias serão convocadas na forma prevista na Lei Orgânica do Município, mediante comunicação escrita aos Vereadores, com antecedência de 48:00 (quarenta e oito) horas e fixação do Edital no Atrai do Edifício da Câmara, podendo ainda ser produzido pela imprensa local.

Parágrafo 3º - sempre que possível, a convocação far-se-á em Sessão, caso em que será feita comunicação escrita apenas aos ausentes à mesma.

Artigo 88 – As Sessões Extraordinárias têm duração de 60 (sessenta) minutos, salvo prorrogação por mais 30 (trinta) minutos a requerimento de qualquer Vereador, e nelas só discutem e votam a Ata da Sessão anterior e as matérias objeto da convocação, não havendo expedientes nem Explicações Pessoais.

CAPÍTULO IV

Das Sessões Solenes

Artigo 89 – Deliberando a Câmara, a requerimento de qualquer Vereador, será realizada Sessão Solene para comemoração de eventos relevantes ou para recepcionar ou homenagear personalidades.

Parágrafo 1º - nas Sessões Solenes usarão da palavra além do Presidente da Câmara, Vereador indicado como orador oficial da cerimônia e os homenageados.

Parágrafo 2º - nas Sessões Solenes não haverá Expediente nem Ordem do Dia, formal, dispensada a leitura da ata e a verificação de presença.

Parágrafo 3º - não haverá tempo pré-determinado para o encerramento da Sessão Solene.

CAPÍTULO V

Das Sessões Especiais

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Artigo 90 – As Sessões Especiais para julgamento dos Vereadores ou Prefeito, serão convocadas pelo Presidente, e reger-se-ão pelas regras definidas neste Regimento, quando trata dos respectivos processos.

Artigo 91 – As Sessões Especiais para deliberação sobre o Veto, Promulgação de Emendas à Lei Orgânica do Município, Resoluções e Decretos Legislativos, regulam-se pelas regras estabelecidas para as Sessões Extraordinárias.

Parágrafo Único – nas Sessões Especiais para promulgação de emenda à Lei Orgânica do Município, Resolução e Decretos Legislativos, nos quais não haverá Expediente ou Explicações Pessoais, o Presidente fará a leitura do ato de promulgação estando de pé todos os presentes.

SEÇÃO II

Das Sessões Especiais de Instalação

Artigo 92 – A primeira Sessão Legislativa de cada ano será destinada à leitura da mensagem do Executivo.

Parágrafo 1º - aberta a Sessão, o Presidente convidará as autoridades presentes a tomarem assento à Mesa, depois de introduzidas no Plenário por uma comissão de três Vereadores, e proclamará

aberta e instalados os trabalhos da Sessão Legislativa.

Parágrafo 2º - presente o Prefeito ou seu representante, a ele será dada a palavra para a leitura da mensagem sobre a situação do município.

Parágrafo 3º - finda a leitura da mensagem, será encerrada a Sessão.

SEÇÃO III

Da Sessão Especial de Posse do Prefeito e do Vice

Artigo 93 – A Sessão Especial de Posse do Prefeito e do Vice-prefeito, será realizada logo após a Sessão de Inauguração da Legislatura, sendo está composta da Posse dos Vereadores e a eleição da Mesa.

Artigo 94 – Aberta a Sessão, o Presidente da Câmara convidará as autoridades presentes par comporem a mesa, e designará o Prefeito e o Vice-Prefeito.

Parágrafo 1º - feito isso, o Presidente convidará o Prefeito e, em seguida o Vice-Prefeito, a prestarem o compromisso, estando de pé todos os presentes.

Parágrafo 2º - prestados os compromissos, o Presidente, em nome da Câmara Municipal, proclamará empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito.

Parágrafo 3º - será facultada a palavra ao Prefeito, para se dirigir à Câmara e ao Município, findo o que o Presidente encerrará a Sessão.

TÍTULO V

Das Proposições

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Artigo 95 – Proposição é toda matéria sujeita a deliberação do plenário, qualquer que seja o seu objeto.

Parágrafo 1º - são modalidades de Proposição:

I – os Projetos de Lei;

II – os Projetos de Decreto Legislativo;

III – os Projetos de Resolução;

IV – os Projetos Substitutivos;

V – as Emendas e Subemendas;

VI – os Vetos;

VII – os pareceres das Comissões Permanentes;

VIII – os Relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza;

IX – as Indicações;

X – os Requerimentos;

XI – as Representações;

XII – os Recursos;

Parágrafo 2º - Recurso é toda petição de Vereador ao Plenário ato do Presidente, nos casos expressamente previstos neste Regimento.

Parágrafo 3º - Representação é a exposição escrita e circunstância de Vereador ao Presidente da Câmara, visando a destituição de membro da Mesa, nos casos previstos neste Regimento.

Parágrafo 4º - as proposições consistentes em Projeto de Lei, ou de Decreto Legislativo, de Resolução ou Projeto Substitutivo, deverão ser oferecidos articuladamente, acompanhadas de justificação por escrito.

Parágrafo 5º - exceção feita às Emendas, Subemendas e Vetos, as proposições deverão conter emenda indicativa do assunto a que se referem.

Artigo 96 – O Presidente não dará curso a proposição que não indique com clareza a providência objetivada, ou contenha expressões ofensivas a quem quer que seja, bem como a que disponha contra as normas regimentais, principalmente o que dispõe o Artigo 108, I, II, III, IV, V.

Parágrafo 1º - autor de proposição é o Prefeito, a Mesa ou Comissão da Câmara, ou Vereador que assinar em primeiro lugar, sendo de apoio as assinaturas que se seguirem, quando o Regimento exigir determinando número delas.

Parágrafo 2º - as assinaturas de apoio não podem ser retiradas depois de lida em plenário a proposição.

Parágrafo 3º - a população poderá apresentar Projetos de Lei, à Câmara, de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de pelo menos, 5% (cinco por cento) do eleitorado, sendo tal atribuição definida pela Lei de Organização Municipal.

CAPÍTULO II

Dos Projetos

Artigo 97 – Os projetos são:

I – de Emenda à Lei Orgânica do Município;

II – de Lei;

III – de Decreto Legislativo;

IV – de Resolução.

Artigo 98 – O Prefeito, ou 1/3 (um terço) dos Vereadores, podem apresentar quaisquer Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município, desde que respeitados os preceitos constitucionais.

Parágrafo 1º - qualquer Emenda apresentada ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município, deverá contar com a assinatura de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, no mínimo.

Parágrafo 2º - Os Projetos de Emenda à Lei Orgânica do Município dependem, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo 3º - os projetos de Lei apresentados a menos de 10 (dez) dias do término do período legislativo, só terão tramitação na próxima.

Parágrafo 4º - aprovado o projeto de Lei, será enviado à Sessão governamental, dentro de 03 (três) dias, pelo Presidente.

Parágrafo 5º - rejeitando, o projeto de Lei será arquivado.

Artigo 99 – Os decretos Legislativo regulam as matérias de competência exclusiva da Câmara, independentemente de Sanção do Prefeito, na forma prevista no Artigo 8º, V deste Regimento.

Artigo 100 – Destinem-se os Projetos de Resolução, a regular as matérias de caráter político ou administrativo do interesse interno da Câmara, não compreendidos nos assuntos que devam ser tratados por Lei ou Decreto Legislativo, na forma prevista no Artigo 8º, VI, deste Regimento.

Artigo 101 – Substitutivo é o Projeto de Lei, de Resolução ou de Decreto Legislativo apresentado por um Vereador ou Comissão, para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.

Parágrafo Único – não é permitido substitutivo parcial ou mais de um Substitutivo ao mesmo Projeto.

CAPÍTULO III

Das Emendas

Artigo 102 – Emenda é a proposta de alteração a determinada proposição que se encontra em tramitação.

Parágrafo 1º - A Emenda pode ser:

- I – supressiva, que tem por finalidade erradicar qualquer parte de uma proposição;
- II – substitutiva, que é apresentada como sucedânea de uma proposição;
- III – aditiva, que se acrescenta a outra proposição;
- IV – modificativa, que visa alterar a redação de uma determinada proposição.

Parágrafo 2º - a Emenda apresentada a outra, denomina-se subemenda.

CAPÍTULO IV

Dos Requerimentos e das Indicações

Artigo 103 – Indicação é a proposição escrita, pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público aos Poderes competentes.

Parágrafo 1º - as indicações, após lidas no Expediente, serão encaminhadas independentemente de deliberação do Plenário, por meio de ofício, a quem de direito, através do Secretário da Câmara.

Parágrafo 2º - no caso de entender, o Presidente, que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor, e solicitará o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça, cujo parecer será incluído na Ordem do Dia, independentemente de sua figuração prévia no Expediente.

Artigo 104 – Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereadores ou Comissão, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre assunto do Expediente ou da Ordem do Dia ou de interesse pessoal do Vereador.

Parágrafo 1º - serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara, os Requerimentos que solicitem:

- I – a palavra;
- II – permissão para falar sentado;
- III – leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
- IV – observância de disposição regimental;
- V – retirada, pelo autor de requerimento ou proposição;
- VI – requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão;
- VII – justificativa de voto;
- VIII – verificação de quorum.

Parágrafo 2º - são verbais e sujeitos à deliberação do plenário os Requerimentos que solicitem:

- I – a prorrogação da Sessão ou a dilatação da própria prorrogação;
- II – a dispensa de leitura da matéria constante da Ordem do Dia;
- III – o destaque de matéria para votação;
- IV – a votação à descoberto;
- V – o encerramento de discussão;
- VI – manifestação de plenário sobre aspectos relacionados com matéria em debate;
- VII – voto de louvor, congratulação, pesar ou repúdio.

Parágrafo 3º - serão escritos e sujeitos a deliberação do Plenário os Requerimentos que versem sobre:

- I – licença de Vereador;
- II – audiência de Comissão;
- III – juntada de documentos a processos ou desentranhamento;
- IV – inserção em Ata de documentos;
- V – inclusão de proposição em regime de urgência especial ou simples.
- VI – retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário;
- VII – informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermediário, ou entidades públicas ou particulares;
- VIII – constituição de Comissão Especial;
- IX – convocação do Prefeito ou auxiliar direto para prestar esclarecimentos em Plenário.

CAPÍTULO V

Da Apresentação, Tramitação e Retirada das Proposições

Artigo 105 – Exceto nos casos dos incisos V, VI, VII, VIII, do Artigo 95, e nos projetos substitutivos das Comissões, todas as demais proposições serão apresentadas na Secretaria da Câmara, que as carimbará com designação da data, e as numerará, fichando-as em seguida e encaminhando-as ao Presidente.

Parágrafo Único – os Projetos Substitutivos das Comissões, os Vetos, os Pareceres, bem como os relatórios das Comissões Especiais, serão apresentados nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.

Artigo 106 – As Emendas e Subemendas serão apresentadas à Mesa até 48 (quarenta e oito) horas antes do início das Sessões em cuja ordem do dia se ache incluída a proposição a que se referem, para fins de sua publicação, a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates, ou se tratar de Projeto em regime de urgências especial ou quando estejam elas assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores.

Parágrafo 1º - as Emendas à Proposta Orçamentária serão oferecidas no prazo de 10 (dez) dias a partir da inserção da matéria no Expediente.

Parágrafo 2º - as Emendas aos Projetos de Codificação serão apresentadas no prazo de 20 (vinte) dias à Comissão de Constituição e Justiça, a partir da data em que esta receba o processo sem prejuízo daquelas oferecidas por ocasião dos debates.

Artigo 107 – As representações se acompanharão sempre, obrigatoriamente, de documentos hábeis que os instruem e, a critério de seu autor, de rol de testemunhas, devendo ser oferecida em tantas vias quantos forem os acusados.

Artigo 108 – O Presidente ou a Mesa, conforme o caso, não aceitará proposição:

- I – em matéria que não seja de competência do município;
- II – que versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara ou privativos do Executivo;
- III – que tenha sido rejeitada anteriormente na mesma Sessão Legislativa, salvo quando tenha sido subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara;
- IV – quando a proposição versar matéria que, em conformidade com este Regimento, deva ser objeto de Requerimento;
- V – quando a representação não se encontrar devidamente documentada ou arquivar fatos irrelevantes ou impertinentes.

Parágrafo Único – exceto nas hipóteses dos incisos III e V, caberá recurso do autor ao Plenário, no prazo de 10 (dez) dias, o qual será distribuído à comissão de Constituição e Justiça.

Artigo 109 – O autor de Projeto que receber substitutivo ou emenda, estranhos ao seu objeto, poderá reclamar contra a sua administração, competindo ao Presidente decidir sobre a reclamação, podendo sua decisão ser objeto de recurso ao Plenário pelo autor do Projeto ou Emenda, conforme o caso.

Parágrafo Único – na decisão do recurso, poderá o Plenário determinar que as emendas que não se refiram diretamente à matéria do Projeto, sejam destacadas para constituírem Projetos separados.

Artigo 110 – Recebida qualquer proposição escrita, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação no prazo máximo de 03 (três) dias, observando o disposto neste capítulo.

Artigo 111 – Quando a proposição consistir em Projeto de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução ou de Projeto Substitutivo, uma vez lida pelo Secretário durante o Expediente, será pelo Presidente encaminhada às comissões competentes para os pareceres técnicos.

Parágrafo 1º - no caso do parágrafo 1º do Artigo 106, o encaminhamento só se fará após escoado o prazo para emendas ali previstos.

Parágrafo 2º - os Projetos originários elaborados pela Mesa ou por Comissão Permanente ou Especial, em assuntos de sua competência, dispensarão pareceres para a sua apreciação pelo Plenário, sempre que o requerer o seu próprio autor.

Artigo 112 – As emendas a que se referem os parágrafos 1º e 2º do Artigo 106, serão apreciadas pelas comissões na mesma fase que a proposição originária, as demais somente serão objeto de manifestação das Comissões, quando aprovadas pelo Plenário, retornando-lhes, então o processo.

Artigo 113 – sempre que o Prefeito vetar, no todo ou em parte, determinada proposição aprovada pela Câmara, comunicando o veto a esta, a matéria será incontinentemente, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça.

Artigo 114 – Os pareceres das Comissões Permanentes serão obrigatoriamente incluídos na Ordem do Dia em que serão apreciadas as proposições que se referem.

Artigo 115 – Os Projetos de Lei tramitarão na forma prevista neste Regimento, principalmente a apreciação em primeira e segunda discussão e votação, salvo se dispuser em contrário a maioria dos membros da Câmara, que objetivará a urgência especial.

Artigo 116 – Os decretos Legislativo e os Projetos de Resolução serão apreciados para discussão e votação, apenas uma vez.

Parágrafo Único – quando se tratar de Emenda apresentada a Projeto de Decreto Legislativo ou Projeto de Resolução, será esta discutirá antes da proposta originária, sempre na mesma Sessão.

Artigo 117 – As proposições poderão tramitar em regime de urgência especial ou urgência simples.

Parágrafo 1º - o regime de urgência especial, implica a dispensa de exigências regimentares, exceto quorum e pareceres obrigatórios, e assegurar à proposição, inclusão com prioridade na Ordem do Dia, para única discussão e votação.

Parágrafo 2º - o regime de urgência simples a impossibilidade de adiamento de apreciação da matéria e exclui os pedidos de visto e de audiência de Comissão a que não esteja afeto o assunto, assegurado à proposição segundo prioridade na Ordem do Dia.

Acrescenta Parágrafo 3º (Art. 1º da Resolução Nº 004/2013).

Parágrafo 3º - Não será admitido solicitação de Urgência Especial, para proposições do Executivo e/ou Legislativo com menos de 08 (oito) dias de protocoladas na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Baraúna - RN.

Artigo 118 – A concessão de urgência especial, dependerá de decisão do Plenário, mediante solicitação por escrito da Mesa de Comissão ou de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

Parágrafo 1º - concedida a urgência especial para projetos ainda sem parecer, será feito o levantamento da Sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da própria sessão.

Parágrafo 2º - caso não seja possível, obter-se de imediata o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

Parágrafo 3º - O Prefeito Municipal poderá solicitar a Mesa da Câmara através de ofício pedido de Urgência Especial que será concedido ou não ad-referendum do Plenário.

Parágrafo 4º - Quando o Projeto de Lei, Decreto Legislativo ou Resolução for de iniciativa da Câmara ou Comissão será aplicado no que diz o artigo 118.

Artigo 119 – As proposições poderão ser realizadas mediante requerimento de seus autores, ao Presidente da Câmara, se ainda não se encontrarem sob deliberação do Plenário, ou com anuência deste, em caso contrário.

Parágrafo 1º - quando a proposição haja sido subscrita por mais de um autor, é condição de sua retirada que todos a requeiram.

Parágrafo 2º - quando o autor for o Executivo, a retirada deverá er comunicada através de ofício, não podendo ser recusada.

Artigo 120 – No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na Legislatura anterior, que e achem sem parecer ou com parecer contrário das comissões competentes, exceto os originários do Executivo sujeito à deliberação em certo prazo.

Parágrafo Único – O Vereador autor de proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer o seu desarquivamento e retransmissão.

TÍTULO VI

Dos Debates e Deliberações

CAPÍTULO I

Das Discussões

Artigo 121 – Indo a Plenário uma proposição será objeto de debate, salvo expressa disposição regimental.

Parágrafo 1º - não estão sujeito à discussão:

I – as indicações, salvo o disposto no parágrafo 2º do Artigo 103.

II – os requerimentos a que se refere o Artigo 104, parágrafo 2º.

III – os requerimentos a que se refere o Artigo 104, parágrafos 3º, I, II, III, IV, V.

Parágrafo 2º - O Presidente declarará prejudicada a discussão:

I – de qualquer projeto com objeto idêntico ao que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se nessa última hipótese, o projeto de iniciativa do Executivo ou subscrito pela maioria dos membros do Legislativo;

II – da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;

III – de requerimento repetitivo.

Artigo 122 – A discussão da matéria constante da Ordem do Dia só poderá er efetuada na presença da maioria dos membros da Câmara.

Artigo 123 – Tendo uma única discussão as proposições seguintes:

I – as que tenham sido colocadas em regime de urgência especial;

II – as que se encontrem em regime de urgência simples, observado o disposto no Artigo 117, parágrafo 2º;

III – os Projetos de Lei oriundos do Executivo com solicitação de prazo;

IV – o Veto;

V – os Projetos de Resolução ou de Decreto Legislativo de qualquer natureza;

VI – os requerimentos sujeitos a debate.

Artigo 124 – Terão duas discussões todas as proposições não incluídas no Artigo 123.

Parágrafo 1º - discussão debater-se-á separadamente artigos do projeto, sendo o mesmo debatido em bloco na segunda discussão.

Parágrafo 2º - por deliberação do Plenário, o requerimento de Vereador, a primeira discussão poderá consistir na apreciação global do projeto.

Parágrafo 3º - quando se trata de projeto de codificação, na primeira discussão, o projeto será debatido por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário.

Parágrafo 4º - quando se trata de proposta orçamentária, as emendas possíveis serão debatidas antes do Projeto, em primeira discussão.

Artigo 125 – Na discussão única e na primeira discussão, serão recebidas emendas, subemendas e projetos substitutivos apresentados por ocasião dos debates, sendo admissível na segunda

discussão somente emendas e subemendas.

Artigo 126 – Na hipótese do artigo anterior, sustar-se-á a discussão para que as emendas e Projetos Substitutivos sejam objeto de exame das Comissões competentes a que se afeta a matéria, salvo se o Plenário rejeitá-los ou aprová-los com dispensa de parecer.

Artigo 127 – Em nenhuma hipótese, a segunda discussão ocorrerá na mesma Sessão que tenha ocorrido a primeira.

Artigo 128 – O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário e, somente poderá ser proposta antes de iniciar-se a mesma.

Parágrafo 1º - O adiamento aprovado, será sempre por tempo determinado.

Parágrafo 2º - apresentados 02 (dois) ou mais requerimentos de adiamento, será votado, de preferência, o que marca menor prazo.

Parágrafo 3º - não se concederá adiamento de discussão de matéria que se ache em regime de urgência simples ou especial.

Parágrafo 4º - o adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que, havendo mais de um pedido de vista, será sucessiva para cada um dos requerimentos pelo prazo de 03 (três) dias para cada um deles.

Parágrafo 5º - o adiamento a que se refere o parágrafo anterior não inclui matéria em regime de urgência especial ou simples.

CAPÍTULO II

Dos Debates

Artigo 129 – Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender as disposições regimentais seguintes:

I – falará de pé, exceto o Presidente, e quando impossibilitado de fazê-lo, requererá ao Presidente para falar sentado;

II – dirigir-se ao Presidente ou à Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte.

III – não usar a palavra sem a solicitar e sem receber o consentimento do Presidente.

IV – referir-se ou dirigir-se a outro colega pelo tratamento de excelência.

Artigo 130 – O Vereador a que for dada a palavra, deverá inicialmente, declarar a que título se pronuncia e não poderá:

I – usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado para a solicitar;

II – desviar-se da matéria em debate;

III – falar sobre matéria vencida;

IV – usar de linguagem imprópria;

V – ultrapassar o tempo que lhe competir;

VI – deixar de atender as advertências do Presidente.

Artigo 131 – O Vereador somente usará da palavra nos casos previstos no Artigo 76.

Artigo 132 – Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:

I – ao autor de proposição em debate;

II – ao relator do parecer em debate;

III – autor de emenda;

IV – alternadamente, a quem seja pró ou contra a matéria em debate.

Artigo 133 – Para o aparte, ou interrupção do autor por outro, para uma indagação ou comentário relativo à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:

I – o aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder licença a 03 (três) minutos;

II – não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença expressa do orador;

III – não é permitido apartear ao Presidente nem ao orador que fala pela ordem, em explicações pessoais, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto;

IV – o apartear permanecido de pé quando aparteia e quando ouve a resposta do aparteador.

Artigo 134 – Os oradores terão os seguintes prazos para o uso da palavra:

I – 03 (três) minutos, para apresentar requerimento de retificação ou impugnação de Ata, falar pela ordem, apartear e justificar requerimento de urgência especial.

II – 05 (cinco) minutos, para falar no Pequeno Expediente, encaminhar votação, justificar voto ou emenda, preferir explicação pessoal e discutir Projeto de Lei;

III – 05 (cinco) minutos, para discutir requerimento, indicação, redação final, artigo isolado de proposição, e veto;

IV – 05 (cinco) minutos, para discutir Projeto de Decreto Legislativo ou Resolução, processo de cassação de Prefeito ou Vereador, salvo ou acusado, que tem seu tempo definido pelo Artigo 59, parágrafo 13;

V – 10 (dez) minutos para falar no Grande Expediente e para discutir a Proposta Orçamentária, a prestação de contas de um para outro orador.

CAPÍTULO III

Das Deliberações

Artigo 135 – As deliberações do Plenário se realizam, sempre por votação e serão tomadas por maioria simples, sempre que não exija a maioria absoluta ou a maioria de 2/3 (dois terços) conforme as determinações constitucionais, legais ou regimentais em cada caso.

Parágrafo 1º - considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação, a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.

Parágrafo 2º - para efeito de um quorum, computar-se-á a Presença de Vereador impedido de votar.

Parágrafo 3º - nas deliberações da Câmara o voto será sempre público.

Parágrafo 4º - nenhuma proposição de conteúdo normativo poderá ser objeto de deliberação durante Sessão Secreta.

Artigo 136 – Os processos de votação são 02 (dois), simbólico e nominal.

Parágrafo 1º - O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem respectivamente.

Parágrafo 2º - O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota respondendo SIM ou Não, salvo quando se trata de votação através de cédulas em que essa manifestação não será ostensiva.

Artigo 137 – O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.

Parágrafo 1º - do resultado da votação simbólica, qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferir-lo.

Parágrafo 2º - não se admitirá segundo verificação de resultado de votação.

Parágrafo 3º - O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício repetir a votação simbólica para recontagem dos votos.

Artigo 138 – A votação será nominal nos seguintes casos:

I – eleição da Mesa ou destituição do membro da Mesa;

II – eleição ou destituição de membro da Comissão Permanente;

III – julgamento das cotas do Executivo.

IV – cassação de mandato de Prefeito e Vereador;

V – apreciação de veto;

VI – criação ou extinção de cargos da Câmara.

Parágrafo Único – na hipótese dos itens I, III, e IV a votação será secreta, conforme o que dispõe o Artigo 5º deste Regimento.

Artigo 139 – Uma vez iniciada a votação, somente se interromperá se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.

Parágrafo Único – não será permitido ao Vereador, abandonar o Plenário no curso da Votação, salvo se acometido de mal súbito, sendo considerado o voto que já tenha proferido.

Artigo 140 – Não haverá encaminhamento de votação quando se trata de Proposta Orçamentária, de julgamento das Contas do Executivo ou de processo cassatório.

Artigo 141 – Qualquer Vereador poderá requerer do Plenário, que seja apreciada, isoladamente, determinadas partes do texto de proposição, votando-se em destaque, para rejeitá-las ou aprová-las preliminarmente.

Parágrafo Único – não haverá destaque quando se trata da Proposta Orçamentária, de veto, de julgamento das contas do Executivo e, em quaisquer casos em que aquela providência se revele impraticável.

Artigo 142 – Terão preferência para votação as emendas supressivas e as emendas e substitutivos oriundos das Comissões.

Parágrafo Único – apresentadas duas ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação da emenda que melhor se adaptar ao projeto, sendo requerimento apreciado pelo Plenário sem discussão.

Artigo 143 – Sempre que o parecer da Comissão for pela rejeição do projeto, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto.

Artigo 144 – O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.

Parágrafo Único – a declaração só poderá ocorrer quando toda a proposição tenha sido abrangida pelo voto.

Artigo 145 – Proclamando o resultado da votação, poderá o Vereador impugná-la perante o Plenário, quando dela tenha participado Vereador impedido.

Parágrafo Único – na hipótese deste artigo, acolhida a impugnação, repetir-se-á a votação sem considerar-se o voto que motive o incidente.

Artigo 146 – Concluída a votação de Projeto de Lei, com ou sem emendas aprovadas, ou de Projeto de Lei substitutivo, será a matéria encaminhada à comissão de Constituição e Justiça para adequar o texto à correção vernácula.

Parágrafo Único – caberá à Mesa a redação final dos Projetos de Decretos Legislativo e de Resolução.

Artigo 147 – a redação será discutida e votada depois de sua publicação, salvo se dispensar o Plenário, a requerimento de Vereador.

Parágrafo 1º - admitir-se-á emendas à redação final, somente quando seja para despojá-la de obscuridade, contradição ou impropriedade lingüística.

Parágrafo 2º - aprovada a emenda, voltará a matéria à Comissão para nova redação.

Parágrafo 3º - se a nova redação final for rejeitada, será o projeto mais uma vez encaminhada à Comissão, que a elaborará, considerando-se aprovada se contra ela não votar 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Artigo 148 – Aprovada pela Câmara um Projeto de Lei, será enviado ao Prefeito para Sanção e Promulgação ou Veto, uma vez expedidos os respectivos autógrafos.

Parágrafo Único – os originais dos Projetos de Lei, serão, antes da remessa ao Executivo, registrados em livros próprio e arquivados na Secretaria da Câmara.

TÍTULO VII

Da Elaboração Legislativa Especial e dos Procedimentos de Controle

CAPÍTULO I

Do Veto

Artigo 149 – Recebido o Veto, serão lidas no Expediente as suas razões, indo imediatamente à Comissão de Constituição e Justiça para emitir parecer em dez dias.

Parágrafo 1º - esgotado esse prazo, o Presidente incluirá a matéria na Ordem do Dia, independentemente de parecer, só podendo ser rejeitada pela maioria dos votos dos Vereadores, através do escrutínio nominal, de conformidade com o Artigo 136, parágrafo 2º.

Parágrafo 2º - se o veto não for mantido, será o Projeto enviado ao Prefeito, para Promulgação.

Parágrafo 3º - se a Lei não promulgada pelo Prefeito dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

CAPÍTULO II

Da Tomada de Contas

Artigo 150 – Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independentemente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópias do mesmo, bem como do balanço anual, a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamentos que terá 20 (vinte) dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição das Contas.

Parágrafo 1º - até 10 (dez) dias depois do recebimento do processo, a Comissão de Finanças e Orçamentos receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

Parágrafo 2º - para responder aos pedidos de informações, a comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias externas bem como, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.

Parágrafo 3º - o Projeto de Decreto Legislativo apresentado, pela Comissão de Finanças sobre a prestação de contas, assegura aos Vereadores debater a matéria.

Parágrafo 4º - não se admitirão emendas ao Projeto de Legislativo de que trata o parágrafo anterior.

Artigo 151 – Se a deliberação da Câmara for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas, o Projeto de Decreto Legislativo conterà os motivos da discordância.

Parágrafo Único – a Mesa comunicará o resultado da votação ao Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO III

Do Orçamento

Artigo 152 – Recebida do Prefeito a Proposta Orçamentária dentro do prazo e forma legal, o Presidente mandará publicá-la e distribuirá cópias da mesma aos Vereadores, enviando-a à Comissão nos 10 (dez) dias seguintes para parecer.

Parágrafo Único – No prazo do art. 106, os vereadores poderão apresentar emenda à proposta, nos casos em que sejam permitidas as quais serão publicadas na forma do referido art. 106, parágrafo 1º.

Artigo 153 – A Comissão de Finanças e Orçamentos pronunciar-se-á sobre a matéria orçamentária, e dentro do prazo de lei, com ou sem parecer, matéria será incluída como item único da ordem do dia da primeira sessão desimpedida.

Artigo 154 – Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se, no prazo regimental previsto no Artigo 130, V, sobre o projeto e as emendas, assegurando-se preferência ao relator do parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos e dos autores das emendas, no uso da palavra.

Artigo 155 – Se forem aprovadas as emendas, dentro de 03 (três) dias, a matéria retornará à Comissão de Finanças e Orçamentos para incorporá-la ao texto, para o que disporá do prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único – devolvido o processo pela Comissão, ou avocado a este pelo Presidente, se esgotado aquele prazo, será reincluído em pauta imediatamente, para segunda discussão e aprovação do texto definitivo, dispensada a fase de redação final.

Artigo 156 – Aplicam-se as normas deste capítulo à proposta de orçamento plurianual de investimentos.

CAPÍTULO IV

Das Codificações

Artigo 157 – Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e prover completamente a matéria tratada.

Artigo 158 – Os projetos de Codificação, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópias aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Justiça, observando-se para tanto o prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo 1º - nos 15 (quinze) dias subseqüentes, poderão os Vereadores encaminhar à Comissão, emendas e sugestões a respeito.

Parágrafo 2º - a critério da Comissão de Justiça, poderá ser solicitada assessoria de Órgãos de Assistência Técnica ou parecer de especialista na matéria, devendo ser destinado recurso para atender à despesa especificada e, nesta ficará suspensa a tramitação da matéria.

Parágrafo 3º - a Comissão terá 20 (vinte) dias para exarar parecer, incorporando as emendas apresentadas que julgar conveniente ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas.

Parágrafo 4º - exarado o parecer, ou na falta deste, observado o disposto no Artigo 38, o processo se incluirá na pauta da Ordem do Dia da sessão mais próxima.

Artigo 159 – Na primeira discussão observar-se-á o disposto no parágrafo 3º do Artigo 124.

Parágrafo 1º - aprovado em primeira discussão, voltará o processo à Comissão por mais 10 (dez) dias, para incorporação das emendas aprovadas.

Parágrafo 2º - ao atingir este estágio o projeto terá a tramitação dos demais projetos.

CAPÍTULO V

Da Convocação do Prefeito

Artigo 160 – A Câmara poderá convocar o Prefeito para prestar informação perante o Plenário, sobre assuntos relacionados com a administração municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização feita do Legislativo sobre o Executivo.

Parágrafo 1º - a convocação poderá ser feita também a auxiliares diretos do Prefeito ou este e aqueles.

Parágrafo 2º - a convocação deverá ser requerida por escrito, por qualquer Vereador ou Comissão, devendo ser discutida e aprovada pelo Plenário.

Parágrafo 3º - o requerimento deverá indicar, especificamente o motivo da convocação e as questões que serão propostas ao convocado.

Parágrafo 4º - aprovado o requerimento, a convocação se efetivará mediante ofício assinado pelo Presidente, em nome da Câmara que solicitará ao Prefeito indicar dia e hora para o comparecimento, e dar-lhe-á a ciência do motivo da convocação.

Parágrafo 5º - caso não haja resposta, o Presidente da Câmara mediante entendimento com o Plenário, determinará o dia e a hora da audiência do convocado, o que se fará em Sessão Extraordinária da qual serão notificados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, o prefeito ou o seu auxiliar e os Vereadores.

Artigo 161 – Aberta a Sessão, o Presidente da Câmara exporá, ao Prefeito, que e assentará à sua direita, os motivos da convocação e, em seguida concederá a palavra aos oradores inscritos perante o Secretário, para as indagações que sejam formuladas, assegurada a preferência ao Vereador proponente da convocação ou ao Presidente da Comissão que a solicitou.

Parágrafo 1º - O prefeito poderá incumbir assessores na ocasião de responder as indagações.

Parágrafo 2º - o Prefeito ou o assessor não poderão ser aparteados em suas exposições.

Artigo 162 – Quando mais nada houver a indagar ou a responder, ou quando escoado o tempo regimental, o Presidente encerrará a Sessão, agradecendo ao Prefeito em nome da Câmara.

Artigo 163 – A Câmara poderá optar pelo pedido de informações, ao Prefeito, por escrito, caso em que o ofício do Presidente da Câmara será redigido contendo os quesitos necessários à elucidação dos fatos.

Parágrafo Único – o prefeito deverá responder as informações, observado o prazo indicado na Lei de Organização Municipal, ou se omissa esta, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável, por igual período, por solicitação daquele.

Artigo 164 – Sempre que o Prefeito se recusar a comparecer à Câmara, quando devidamente convocado, ou a prestar-lhe informações, o autor da proposta deverá produzir denúncia para efeito de cassação do mandato do infrator.

CAPÍTULO VI

Do Processo Cassatório

Artigo 165 – A Câmara processará o Prefeito ou Vereador pela prática de infração político-administrativo definida na Legislação Federal, observado as normas adjetivas, inclusive quorum, nessa mesma legislação estabelecida, e as normas complementares constantes da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo 1º - em qualquer dos casos, assegurar-se-á ao acusado plena defesa.

Artigo 166 – O julgamento far-se-á em Sessão ou Sessões Extraordinárias para esse efeito convocadas.

Artigo 167 – Quando a deliberação for no sentido de culpabilidade do acusado, expedir-se-á Decreto legislativo de cassação do mandato, do qual se dará notícia à Justiça Eleitoral.

CAPÍTULO VII

Do Processo Destitutivo

Artigo 168 – Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa, o Plenário conhecendo da representação deliberará, preliminarmente, em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante, sobre o processamento da matéria.

Parágrafo 1º - caso o plenário se manifeste pelo processamento da representação, autuada a mesma pelo Secretário, o Presidente ou o seu substituto legal, se for ele o denunciante ou denunciado, determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias e, arrolar testemunhas até o máximo de 03 (três), sendo-lhes entregue cópias da peça e dos documentos que tenham instruído.

Parágrafo 2º - se houver defesa, anexada a mesma com os documentos que a acompanharem aos outros, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo 3º - se não houver defesa, ou se houver, o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á Sessão Extraordinária para apreciação da matéria, na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e acusação, até o máximo de 03 (três) dias para cada lado.

Parágrafo 4º - não poderá funcionar como relator, membro da Mesa.

Parágrafo 5º - na Sessão, o relator, que se servirá de funcionário da Câmara para coadjuv-lo, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular-lhe perguntas do que se lavrar assentada.

Parágrafo 6º - finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 30 (trinta) minutos, para se manifestarem individualmente, o representante, o acusado e o relator, seguindo-se do Plenário.

Parágrafo 7º - se o Plenário decidir por maioria absoluta de votos dos Vereadores pela destituição, será elaborada Projeto de Resolução pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

TÍTULO VIII

Do Regimento Interno e Da Ordem Regimental

CAPÍTULO I

Das Questões de Ordem e dos Presidentes pela Ordem

Artigo 169 – Constituição precedentes regimentais, as interpretações de disposições do Regimento feitas pelo Presidente da Câmara em assuntos controvertidos, desde que o mesmo assim o declare perante o Plenário de ofício ou a requerimento do Vereador.

Artigo 170 – Os casos não previstos neste Regimento, serão resolvidos soberanamente pelo Plenário, cujas decisões se considerarão ao mesmo incorporadas.

Artigo 171 – Questões de Ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto a interpretação e aplicação do Regimento.

Parágrafo Único – as questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar, sob pena de as repelir, sumariamente, o Presidente.

Artigo 172 – Cabe ao Presidente resolver as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se a decisão sem prejuízo de recurso ao Plenário.

Parágrafo 1º - o recurso será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, para parecer imediatamente.

Parágrafo 2º - o Plenário em face do parecer, decidirá o caso concreto, considerando-se a deliberação como pré-julgado.

Artigo 173 – Os precedentes a que se referem os Artigos 169 e 172, parágrafo 2º, serão registrados em livros próprios para aplicação aos casos análogos, pelo Secretário.

CAPÍTULO II

Da Divulgação e Reforma do Regimento

Artigo 174 – A Secretaria da Câmara fará reproduzir periodicamente este Regimento, enviando cópias a Biblioteca Municipal, ao Prefeito, aos Vereadores e às Instituições interessadas em assuntos municipais.

Artigo 175 – Ao fim de cada ano legislativo, a Secretaria da Câmara, sob orientação da Comissão de Constituição e Justiça, elaborará e publicará separadamente a este Regimento, contendo as deliberações regimentais tomadas pelo Plenário, com eliminação dos dispositivos revogados, e os precedentes regimentais firmados.

Artigo 176 – Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído, pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara mediante proposta:

I – de 1/3 (um terço), no mínimo, de Vereadores;

II – da Mesa;

III – de uma das Comissões da Câmara.

TÍTULO IX

Da Gestão dos Serviços Internos da Câmara

Artigo 177 – Os serviços administrativos da Câmara incumbem à sua Secretaria e reger-se-ão por ato e regulamento próprios baixados pelo Presidente.

Artigo 178 – As determinações do Presidente à Secretaria sobre expediente serão objeto de ordem de serviço e as instruções aos funcionários sobre o desempenho de suas atribuições constarão de portarias.

Artigo 179 – A Secretaria fornecerá aos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias, as certidões que tenham requerido ao Presidente, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, bem como preparará os expedientes de despacho em igual prazo.

Artigo 180 – A Secretaria manterá os livros, fichas e carimbos necessários aos serviços da Câmara.

Parágrafo 1º - são obrigatórios os livros seguintes: Livro de Atas das Sessões, Livro de Atas das Comissões Permanentes, Livro de Registro de Leis, Decretos Legislativos e Resoluções, Livro de Atas da mesa e Atas da Presidência, Livro de Termo de Precedentes Regimentais.

Parágrafo 2º - os livros são abertos, rubricados e encerrados pelo Secretário da Mesa.

TÍTULO X

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 181 – Os períodos das Sessões ordinárias serão definidos pela Lei orgânica do Município, observada a Legislação em vigor.

Artigo 182 – A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa.

Artigo 183 – Nos dias de Sessão deverão estar hasteadas no recinto do Plenário e no Edifício da Câmara as bandeiras do País, do Estado e do Município.

Artigo 184 – Não haverá expediente do Legislativo nos dias de pontos facultativo decretado no município.

Artigo 185 – Os prazos previstos neste Regimento são contínuos e irrelevantes, contando-se o dia de seu começo e do seu término e, somente se suspendendo por motivo de recesso.

Artigo 186 – A data da vigência deste Regimento ficarão prejudicados quaisquer Projetos de Resolução em matéria regimental e revogados todos os precedentes firmados sob a vigência do Regimento Anterior.

Artigo 187 – A Sala das Sessões denomina-se “SALA DAS SESSÕES MARIA DAS MERCÊS DE MEDEIROS”.

Passa a ter a seguinte redação: A Sala das Sessões denomina-se “SALA DAS SESSÕES JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ”.

Artigo 188 – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

“Sala das Sessões José Fernandes de Queiroz”

Baraúna-RN, 1996.

ADERSON BEZERRA DE LIMA

PRESIDENTE - BIÊNIO: 1995 / 1996

MARCOS FÁBIO DE O. PEREIRA	FRANCISCO EDVAL DE MEDEIROS
1º SECRETÁRIO	2º SECRETÁRIO

SUMÁRIO

TÍTULO I
Disposições Preliminares
Capítulo I
Da Sede da Câmara
Capítulo II
Da Instalação da Legislação
Capítulo III
Da Formação da Mesa
TÍTULO II
Dos Órgãos da Câmara
Capítulo I
Do Plenário
Capítulo II
Da Mesa
Seção I
Disposições Preliminares
Seção II
Da Competência da Mesa
Seção III
Do Presidente
Seção IV
Do Vice-Presidente
Seção V
Dos Secretários
Capítulo III

Das Comissões
Seção I
Disposições Gerais
Seção II
Das Comissões Permanentes
Seção III
Da Competência das Comissões Permanentes
Seção IV
Das Comissões Temporárias
Subseção I
Das Comissões Especiais
Subseção II
Das Comissões de Inquérito
-
TÍTULO III
Dos Vereadores
Capítulo I
Dos Direitos e Deveres dos Vereadores
Capítulo II
Do Exercício da Vereança
Seção I
Das Licenças
Seção II
Da Vacância
Seção III
Da Perda do Mandato
Seção IV
Da Convocação do Suplente
Seção V
Dos Líderes
Seção VI
Da Remuneração dos Vereadores
-
TÍTULO IV
Das Sessões
Capítulo I
Disposições Preliminares
Capítulo II
Das Sessões Ordinárias
Seção I
Disposições Preliminares
Seção II
Do Expediente
Seção III
Da Ordem do Dia
Seção IV
Das Explicações Pessoais
Capítulo III
Das Sessões Extraordinárias
Capítulo IV
Das Sessões solenes
Capítulo V
Das Sessões Especiais
Seção I
Disposições Preliminares
Seção II
Das Sessões Especiais de Instalações
Seção III
Da Sessão Especial de Posse do Prefeito e do Vice
-
TÍTULO V
Das Proposições
Capítulo I
Disposições Preliminares
Capítulo II
Dos Projetos
Capítulo III
Das Emendas
Capítulo IV
Dos Requerimentos e das Indicações
Capítulo V
Da Apresentação, Tramitação e Retirada das Proposições
-
TÍTULO VI
Dos Debates e das Deliberações
Capítulo I
Das Discussões
Capítulo II
Dos Debates
Capítulo III
Das Deliberações
-
TÍTULO VII
Da Elaboração Legislativa Especial e dos Procedimentos de Controle
Capítulo I
Do Veto

Capítulo II
Da Tomada de Contas
Capítulo III
Do Orçamento
Capítulo IV
Das Codificações
Capítulo V
Da Convocação do Prefeito
Capítulo VI
Do Processo Cassatório
Capítulo VII
Do Processo Destituinte dos Membros da Mesa
-
TÍTULO VIII
Do Regimento Interno e da Ordem Regimental
Capítulo I
Da Divulgação e Reforma do Regimento
-
TÍTULO IX
Das Gestões dos Serviços Internos da Câmara
-
TÍTULO X
Das Disposições Gerais e Transitórias

*Veiculada para fins de cumprimento do princípio de publicidade.

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 76E0DDFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

SECRETARIA
EDITAL Nº. 001/2017

De Ordem da Vereadora JOSILMA BEZERRA GOMES, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUREZA, neste ato, FAÇO SABER que, em cumprimento ao disposto no artigo Art.127, e artigo 128, ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, havendo matérias para apreciação, resolve designar SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para o dia 23.01.2017, segunda-feira, às 20 (vinte) horas, na Sede da Câmara Municipal de Vereadores, Praça 05 de abril S/N, PUREZA/RN, para debater e deliberar sobre a seguinte proposição:

Projeto de Lei nº 001/2017 de 06.01.2017 que Autoriza o chefe do poder executivo municipal efetuar contratação temporária de excepcional interesse público por um prazo de 12 (doze) meses – LEI DOS CONTRATOS.

Ficam convocados todos os Vereadores a fazer-se presente ao evento acima.

Pureza/RN, 19 de janeiro de 2017. 16:50hs

Neilson de Araújo Nascimento

Assessor da Presidência

C E R T I D Ã O
CERTIFICO que publiquei de ordem da Presidência.
19/01/2017 às 16:50 hs.
NEILSON DE ARAÚJO NASCIMENTO
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
ZUILA MIRANDA DE FARIAS
Código Identificador: 552A78B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

PODER LEGISLATIVO
LEI Nº 154/2017

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CRIA CARGOS EM COMISSÃO PARA FUNCIONAR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A Câmara Municipal no uso de suas prerrogativas regula por meio de Lei de iniciativa do Poder Legislativo a organização de seus cargos e funções.

Art. 2º A Administração do Poder Legislativo compreende:

I – A Administração, constituída dos seguintes setores integrados na sua estrutura administrativa:

1. Órgãos de direção geral, assessoramento, controle interno, desdobrados em setores de coordenação e execução, de assessoramento intermediário e de direção setorial de suas respectivas estruturas sistematizadas;
2. Direção e administração;
3. Técnicos
4. Assessores, e
5. Chefe de Setores.

DA ORGANIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 3º O Poder Legislativo é representado e dirigido pelo Presidente da Câmara Municipal, auxiliado pela Mesa Diretora, pelo Procurador-Geral, pelo Secretário do Poder Legislativo, Controlador Geral, Chefe da Contadoria, pelos Chefes de Setores, pelos Chefes de Gabinetes, Assessores Parlamentares para cumprimento de suas atribuições e competências institucionais, legais e regulamentares.

§ 1º O Procurador Geral e o Chefe da Contadoria possuem o mesmo nível hierárquico e funcional, deveres e responsabilidades administrativas, respeitadas as atribuições inerentes às competências legais de cada função e vencimentos.

§ 2º O Procurador Geral será hierarquicamente superior aos demais cargos, com subordinação a Presidência e mesa diretora.

DO DESDOBRAMENTO OPERATIVO

Art.4º Os setores da Administração do Poder Legislativo e estrutura organizacional terão desdobramento operativo que identificará as vinculações funcionais das unidades administrativas e operacionais, observando as seguintes diretrizes:

I – Chefe da Contadoria: Comandar os Trabalhos Administrativos, Contábeis e financeiros do Poder Legislativo;

II – Procurador geral: Defender o Poder Legislativo em seus interesses judiciais e extrajudiciais, oferta pareceres e acompanhar os processos administrativos internos, opinar em leis, constitucionalidades, acompanhar os trabalhos das comissões e sessões do Poder Legislativo, devendo ser inscritos na OAB.

Art. 5º A investidura nos referidos cargos será por meio de nomeação ou concurso público, mediante procedimento válido, sendo obrigatório a apresentação de certidão de antecedentes criminais, grau de escolaridade condizente com o cargo e carteira dos respectivos órgãos reguladores de classe profissional.

Art. 6º Os cargos relacionados nessa resolução e seus vencimentos constam do anexo – I desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Triunfo Potiguar/RN, 12 de janeiro de 2017.

Maria Lucia de Azevedo Estevam

Prefeita Constitucional

ANEXO I

QUANTIDADE, CARGO EM COMISSÃO E VALOR DA REMUNERAÇÃO MENSAL.

CARGO	REMUNERAÇÃO
01 - Procurador Geral	R\$ 3.000,00
02 - Chefe da Contadoria	R\$ 3.000,00

Triunfo Potiguar/RN, 12 de janeiro de 2017.

Maria Lucia de Azevedo Estevam

Prefeita Constitucional

Publicado por:
FRANCISCO OZELIMAR PESSOA DE AQUINO
Código Identificador: 4B50EE84

Expediente:
Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2015/2016

RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA - PRESIDENTE

1º Vice – Presidente: ODAIR ALVES DINIZ

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RGF SEGUNDO SEMESTRE 2016**

LRF, art. 48 - Anexo VII

	VALOR	% SOBRE A RCL	RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL			
Despesa Total com Pessoal - DTP	549.591,61		3,35%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>	985.171,11		6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%>	935.912,56		
DÍVIDA CONSOLIDADA			
Dívida Consolidada Líquida	-		0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.703.422,25		120%
GARANTIAS DE VALORES			
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Operações de Crédito Internas e Externas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total			

FONTE: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RGF SEGUNDO SEMESTRE 2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") / MDF 6ª Edição

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	549.591,61	-
Pessoal Ativo	549.591,61	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	549.591,61	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	16.419.518,54	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	549.591,61	3,35%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	985.171,11	6%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	935.912,56	5,70%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	886.654,00	5,40%

FONTE: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL